



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 17 535

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17 535
Instituto do Desporto de Portugal 17 535
Instituto Português da Juventude 17 539

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro 17 539
Instituto Camões 17 539

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Justiça

Portaria 17 540

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública 17 540
Direcção-Geral dos Impostos 17 540
Direcção-Geral do Tesouro 17 542
Instituto de Informática 17 543
Instituto de Seguros de Portugal 17 544

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 17 549
Direcção-Geral de Infra-Estruturas 17 549
Marinha 17 549

Ministério da Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal 17 550

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral 17 551
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve 17 551
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 17 553

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Geologia e Energia 17 555

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P. 17 555

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	17 555
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações	17 555

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Inspecção-Geral do Trabalho	17 557
Instituto da Segurança Social, I. P.	17 557

Ministério da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra	17 558
Hospitais Cívicos de Lisboa	17 559
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	17 560

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	17 582
Direcção Regional de Educação do Algarve	17 582
Direcção Regional de Educação do Centro	17 582
Direcção Regional de Educação de Lisboa	17 582
Direcção Regional de Educação do Norte	17 582

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra	17 582
Secretaria-Geral	17 582
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	17 582

Universidade Aberta	17 585
Universidade do Algarve	17 585
Universidade de Aveiro	17 586
Universidade de Lisboa	17 587
Universidade do Minho	17 598
Universidade do Porto	17 599
Universidade Técnica de Lisboa	17 603
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	17 604
Instituto Politécnico de Castelo Branco	17 607
Instituto Politécnico de Lisboa	17 607
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.	17 609

Hospital Geral de Santo António, S. A.	17 611
Serviço Regional de Saúde, E. P. E.	17 611

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 162/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de Dezembro de 2005, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral.
Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Direcção-Geral da Saúde.
Centro Hospitalar de Cascais.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Hospitais Cívicos de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital de Pombal.
Hospital Doutor José Maria Grande.
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira.
Hospital Dr. Francisco Zagalo.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Joaquim Urbano.
Hospital de José Luciano de Castro.
Hospital do Litoral Alentejano.
Hospital de Magalhães Lemos.
Hospital de Miguel Bombarda.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital Psiquiátrico do Lorrão.
Hospital de Reynaldo dos Santos.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de São João.
Hospital de São José de Fafe.
Hospital de São Marcos.
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.
Hospital de Sousa Martins.
Maternidade de Júlio Dinis.
Instituto da Droga e da Toxicodependência.
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Instituto Português do Sangue.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Rectificação n.º 2052/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de Novembro de 2005, novamente se publica:

«Por alvará de 24 de Junho de 2005:

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada

Grande-Oficial

Prof. Doutor João Castro Mendes, a título póstumo.»

6 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Brangança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 26 080/2005 (2.ª série). — O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

Inserem-se na sua estrutura orgânica os órgãos regionais, identificados como delegados regionais. Estes funcionam como órgãos operativos do IPJ, existindo um em cada capital de distrito.

Atendendo a que a delegada regional do distrito de Aveiro colocou o seu lugar à disposição, considera-se necessário proceder à sua substituição, bem como à consequente nomeação de novo delegado regional.

Assim, ouvida a presidente da comissão executiva do IPJ, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Determino a cessação de funções do cargo de delegada regional de Aveiro do IPJ da licenciada Maria João Moreto, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2005.

2 — Nomeio para o exercício do cargo de delegada regional de Aveiro do IPJ, por conveniente urgência do serviço, com carácter provisório e em regime de substituição, a licenciada Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues, do quadro de pessoal docente do Ministério da Educação.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e experiência da ora nomeada, que se evidência na nota curricular, publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

30 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues.

Data de nascimento — 25 de Dezembro de 1969.

Morada — Rua de D. Manuel I, 85, Edifício Altamira, 4.º, KD, 3860-366 Estarreja.

Formação académica:

Mestranda em Gestão Pública na Universidade de Aveiro;
Pós-graduação em Gestão Pública na Universidade de Aveiro;
Licenciatura em Ensino de Educação Física da Escola Superior de Educação Almeida Garrett;
Bacharelato em professores do 1.º ciclo de ensino básico da Universidade de Aveiro.

Experiência profissional:

Presidente da assembleia do Agrupamento das Escolas da Murtosa, 2004-2006;
Professora do quadro de zona pedagógica, 1994-2005;
Professora contratada, colocada na Escola EB/JI de Santo Espírito, Vila do Porto, Santa Maria, Açores, 1993-1994.

Actividades diversas:

Vereadora da Câmara Municipal de Estarreja, em regime de substituição, 2005-2006;

Membro da Assembleia Municipal de Estarreja, 1990-1994;
Coordenadora distrital do Programa Europeu Juventude;
Coordenadora distrital do Programa Hemiciclo — Jogo da Cidadania;
Coordenadora distrital do IPJ na construção do logótipo humano «Euro 2004»;
Coordenadora distrital do IPJ no concurso «Jovens criadores», 1999;
Formadora nas acções de formação promovidas pelo IPJ, delegação regional de Aveiro;
Membro do júri do concurso interno e acesso geral para assistente administrativo principal da Delegação Regional do IPJ de Aveiro, 1.º vogal efectivo;
Membro do júri do concurso interno de acesso limitado para técnico profissional de 1.ª da delegação regional do IPJ de Aveiro, 1.º vogal efectivo;
Participação na acção de formação sobre o programa europeu «Juventude», promovida pelo IPJ, 2000;
Participação na acção de formação sobre o programa «Férias em movimento», promovida pelo IPJ, 2000;
Participação na acção de formação «Gestão de recursos humanos», promovida pelo IPJ com o apoio do FSE, 2000;
Participação na acção de formação «Regime jurídico da função pública», promovida pelo Instituto Nacional de Administração (INA), 2000;
Membro da Associação de Solidariedade de Estarreja.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1705/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo no âmbito do QCA III — referência n.º 325.* — Entre o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, João Eduardo Guimarães Moura de Sá, adiante designado por gestor do Programa Operacional Regional do Norte, como primeiro outorgante, o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, neste acto representado pelo seu presidente, Luís Bettencourt Sardinha, como segundo outorgante, o coordenador nacional da intervenção operacional regionalmente descentralizada da medida «Desporto», João Paulo de Castro e Silva Bessa, adiante designado por coordenador nacional, como terceiro outorgante, e a GAIANIMA — Equipamentos Municipais, E. M., adiante designada por promotor, representada pelo seu presidente, José Guilherme Aguiar, como quarto outorgante, é celebrado o presente contrato de comparticipação financeira, que se rege pela legislação comunitária e nacional aplicável sobre a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira global até ao montante máximo de € 477 158,81, a qual se destina à remodelação do grande campo de jogos de Mergunhos, conforme projecto aprovado pelas entidades competentes e que suporta o formulário da respectiva candidatura aceite pela unidade de gestão do eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional Regional do Norte, com o código 01-03-10-FDR-00039, e aprovada pela tutela por despacho de 21 de Julho de 2005.

Cláusula 2.ª

Custo total do projecto e montante da comparticipação financeira

1 — O custo total previsto da execução do projecto é de € 639 157,90 assim discriminado:

Investimento elegível — € 636 211,75;
Investimento não elegível — € 2946,15.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- Comparticipação máxima do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional do Norte e correspondente a 62,50 % do custo total elegível — € 397 632,34;
- Comparticipação máxima do Programa de Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos (PRODED) a disponibilizar através do IDP (contrapartida nacional), correspondente a 12,50 % do custo total elegível — € 79 526,47.

3 — O promotor assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra e ainda os eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, com-

pensões por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução da obra

É de oito meses o prazo máximo de execução material da obra contado da data de entrada em vigor do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Execução financeira

1 — Os pagamentos da comparticipação financeira ao promotor são efectuados, na respectiva proporção, pelas partes contratantes, de acordo com as condições previstas no processo de candidatura referido na cláusula 1.ª e as regras constantes dos regulamentos aplicáveis, após verificação, pelo coordenador nacional, do cumprimento pelo promotor das obrigações que lhe são impostas pelo presente contrato, dos documentos justificativos das despesas realizadas, designadamente autos de medição, facturas e recibos, e de eventuais vistorias ao local do empreendimento.

2 — No caso de haver lugar a pagamentos a título de adiantamento, nos termos dos regulamentos aplicáveis, os mesmos serão processados mediante pedido e apresentação pelo promotor das correspondentes facturas e verificações da sua conformidade, devendo os respectivos recibos ou documento de equivalente valor probatório ser apresentados ao coordenador nacional no prazo de 20 dias úteis a contar da data do processamento do pagamento.

3 — A falta de apresentação dos recibos referidos no número anterior no prazo ali estabelecido obsta a que sejam efectuados pagamentos subsequentes no âmbito do projecto objecto deste contrato e de outros aprovados ao mesmo promotor sem prejuízo das demais penalidades a que deva haver lugar nos termos dos regulamentos aplicáveis.

4 — Os autos de medição referidos no n.º 1 obedecerão ao disposto no capítulo I do título V do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ainda ser assinados por um técnico do respectivo gabinete de apoio técnico (GAT) ou por entidade designada pelo coordenador nacional, ou por eles certificados.

5 — Reconhecida a dificuldade de os originais dos documentos justificativos de despesa saírem dos serviços do promotor, os pagamentos referidos no número anterior processar-se-ão do seguinte modo:

5.1 — O promotor anulará, para efeitos de co-financiamento FEDER, os originais dos documentos em que se baseiem os pedidos de pagamento, através da aposição no rosto, e de forma bem visível, de carimbo com os seguintes dizeres:

Programa Operacional Regional do Norte;
Medida «Desporto»;
Co-financiamento FEDER de 62,50 %;
Valor elegível da factura;
Data e rubrica (de quem responsabilize o promotor).

5.2 — No caso do projecto co-financiado ser alvo de outros financiamentos, os originais referidos na cláusula anterior deverão ser carimbados de igual modo relativamente a todos eles.

5.3 — No caso de os documentos referidos nos números anteriores incluírem despesas que de acordo com a candidatura aprovada não sejam consideradas elegíveis, estas devem ser devidamente assinaladas como tal e o valor elegível sobre o qual se aplica a percentagem de co-financiamento deve ser explicitamente identificado.

5.4 — O promotor instruirá os pedidos de pagamento da comparticipação FEDER com cópia autenticada (selo branco da entidade promotora e rubrica de quem a responsabilize) dos originais dos documentos de despesa após feitos os averbamentos referidos nos itens anteriores.

6 — O pagamento dos últimos 5 % será submetido a processamento após aceitação pelo coordenador nacional dos elementos previstos na última parte da alínea i) e nas alíneas l) e m) do n.º 1 da cláusula seguinte.

7 — Os elementos referidos no número anterior devem ser apresentados no prazo de 90 dias após a conclusão da obra, por forma que a verificação da sua conformidade e aceitação, bem como o pagamento ali referido e consequente conclusão e fecho da execução financeira do projecto, tenham lugar no prazo de 120 dias após o prazo referido na cláusula 3.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do promotor

1 — O promotor obriga-se a:

- a) Garantir a existência e a titularidade do direito de propriedade ou de superfície do e sobre o terreno adequado à implantação dos equipamentos objecto do presente contrato, bem como destes e sobre estes, durante o prazo referido na cláusula 13.ª,

salvo alienação autorizada nos termos da alínea f) da presente cláusula;

- b) Realizar o projecto de investimento nos termos previstos no presente contrato e assegurar, salvo alienação autorizada nos termos da alínea f), a manutenção dos respectivos equipamentos em condições normais de utilização, designadamente quanto aos padrões de qualidade exigíveis, durante o prazo referido na alínea anterior;
- c) Manter a sua situação regularizada perante o fisco e a segurança social;
- d) Cumprir atempadamente as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado, nomeadamente as referentes à informação e publicidade, concorrência, concursos públicos e ambiente, segundo o regime aplicável às empreitadas de obras públicas em geral e às co-financiadas pelo FEDER, em particular;
- e) Constituir conta ou contas bancárias específicas por onde serão movimentados, em exclusivo, todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projecto objecto deste contrato;
- f) Não alienar, seja por que meio for, nem ceder, por qualquer meio, a gestão e ou exploração, no todo ou em parte, excepto a favor de entidades públicas, no primeiro caso, e de entidades sem fins lucrativos, no segundo, e sempre quando e nas condições previamente autorizadas pelas outras partes, os empreendimentos comparticipados e os bens e equipamentos integrantes do projecto durante o prazo estabelecido na cláusula 13.ª, sob pena de devolução das comparticipações recebidas no âmbito deste contrato, acrescidas dos respectivos juros;
- g) Garantir a qualidade de dono da obra nos termos da legislação em vigor;
- h) Fornecer todos os elementos, designadamente contabilísticos, que lhe forem solicitados pelo coordenador nacional ou pelas entidades competentes para efeitos de fiscalização, acompanhamento, controlo e avaliação do projecto;
- i) Elaborar e remeter ao coordenador nacional relatórios de progresso, de periodicidade semestral, e um relatório final, onde devem constar a descrição da execução física e financeira do projecto;
- j) Fornecer ao coordenador nacional cópia do contrato ou contratos de empreitada da obra comparticipada com visto do Tribunal de Contas, acompanhados da respectiva lista de preços unitários e programa de trabalhos;
- l) Remeter ao coordenador nacional memória descritiva do projecto de execução acompanhada de listagem das peças escritas e desenhadas e dos alçados, plantas e cortes do projecto de arquitectura, no formato A4, bem como identificação e ficha técnica dos projectistas intervenientes no projecto;
- m) Entregar ao coordenador nacional, concluída a obra, o auto de recepção provisória da mesma, elaborado e assinado ou certificado nos termos do capítulo I do título VI do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do n.º 3 da presente cláusula, e uma colecção de fotografias que permita a sua visualização final;
- n) Manter em arquivo, e em boa conservação, o projecto de execução da obra, incluindo telas finais, até 31 de Dezembro de 2011.

2 — O pagamento sucessivo da comparticipação das despesas fica sujeito à verificação do cumprimento das obrigações que vinculam o promotor, designadamente à apresentação dos elementos referidos no número anterior, bem como das eventuais vistorias aos locais que sejam tidas por necessárias.

3 — As visitas e vistorias à obra, incluindo as relativas à sua recepção, podem ser realizadas com intervenção de equipas certificadas quer pelo primeiro e segundo outorgantes quer pelo coordenador nacional.

Cláusula 6.ª

Contabilização da comparticipação

Os montantes disponibilizados pelo primeiro e segundo outorgantes deverão ser contabilizados de acordo com as regras emergentes do Plano Oficial de Contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados.

Cláusula 7.ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser objecto de renegociação, por acordo das partes, caso se verifiquem modificações dos elementos essenciais que presidiram à sua celebração.

Cláusula 8.^a**Alterações ao contrato**

As alterações ao contrato só serão válidas depois de homologadas pela tutela e constarão de documento escrito, assinado por todas as partes, e passarão a constituir anexo ao contrato, fazendo parte integrante dele.

Cláusula 9.^a**Rescisão do contrato**

1 — O contrato poderá ser rescindido por despacho da tutela, precedendo proposta fundamentada do coordenador nacional, nos seguintes casos:

- Não execução do projecto nos termos previstos, por causa imputável ao promotor;
- Não apresentação do respectivo contrato de empreitada com o visto do Tribunal de Contas no prazo de quatro meses após a entrada em vigor deste contrato ou de qualquer factura da obra no prazo de seis meses a contar da mesma data ou durante dois meses, em período de execução da obra;
- Não entrega ao coordenador nacional, no prazo máximo de 20 dias úteis contados do dia seguinte à data da emissão do pagamento, dos recibos de quitação correspondentes aos pagamentos efectuados e que justificam a comparticipação do FEDER;
- Viciação de dados na fase de candidatura e na fase de execução do projecto, nomeadamente quanto aos elementos justificativos das despesas;
- Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- Incumprimento da obrigação de contabilizar a comparticipação nos termos estipulados na cláusula 6.^a;
- Não cumprimento das demais obrigações emergentes do presente contrato.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação concedida, sendo o promotor obrigado a repor, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações activas de idêntica duração.

Cláusula 10.^a**Informação e publicidade do financiamento comunitário**

O promotor obriga-se a assegurar o cumprimento das regras de informação e publicidade relativas ao co-financiamento pelos fundos comunitários, nomeadamente no que diz respeito à afixação de painéis e de placas comemorativas permanentes, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio. A afixação dos referidos painéis e placas é obrigatória independentemente do custo do projecto.

Cláusula 11.^a**Caducidade do contrato**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 12.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato vigora a partir da data da sua celebração e é válido durante o prazo referido na cláusula seguinte, ficando contudo a sua execução financeira condicionada a homologação pela tutela.

Cláusula 13.^a**Vocação e gestão de equipamentos**

As infra-estruturas e equipamentos objecto do presente contrato destinam-se a permitir a prestação de serviços desportivos aos cidadãos em geral, com incidência prioritária na generalização da prática desportiva organizada, e são especialmente vocacionados para a prática de modalidades e disciplinas oficialmente reconhecidas e adaptáveis aos respectivos espaços desportivos, designadamente no âmbito da formação, treino e competições desportivas, obrigando-se o promotor a mantê-los afectos a tal fim e a geri-los segundo os regulamentos de utilização que respeitem os princípios aqui enunciados e de modo a ter em especial conta as necessidades do associativismo desportivo em geral e de outras entidades sem fins lucrativos com responsabilidades na formação desportiva, da sua área de influência, de acordo com protocolos a celebrar com as mesmas, durante o prazo de 25 anos a partir da data da recepção provisória da obra.

Cláusula 14.^a**Encargos**

Todas e quaisquer despesas ou encargos decorrentes da celebração do presente contrato correm por conta do promotor.

2 de Agosto de 2005. — O Primeiro Outorgante, *João Eduardo Guimarães Moura de Sá*. — O Segundo Outorgante, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Terceiro Outorgante, *João Paulo de Castro e Silva Bessa*. — O Quarto Outorgante, *José Guilherme Aguiar*.

Modelo de carimbo a utilizar

PO Norte – Medida Desporto Co-financiado pelo FEDER em 62,50% sobre €: _____ _____/_____/_____

Homologo.

25 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1706/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo no âmbito do QCA III — referência n.º 326.* — Entre o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, adiante designado por gestor do Programa Operacional Regional do Centro, como primeiro outorgante, o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, neste acto representado pelo seu presidente, Luís Bettencourt Sardinha, como segundo outorgante, o coordenador nacional da intervenção operacional regionalmente desconcentrada da medida «Desporto», João Paulo de Castro e Silva Bessa, adiante designado por coordenador nacional, como terceiro outorgante, e o município de Aguiar da Beira, adiante designado por promotor, representado pelo presidente da respectiva Câmara Municipal, Augusto Fernando Andrade, como quarto outorgante, é celebrado o presente contrato de comparticipação financeira, que se rege pela legislação comunitária e nacional aplicável sobre a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto**

O presente contrato tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira global até ao montante máximo de € 1 687 489,24 a qual se destina à construção das piscinas municipais de Aguiar da Beira, conforme projecto aprovado pelas entidades competentes e que suporta o formulário da respectiva candidatura aceite pela unidade de gestão do eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional Regional do Centro, com o código 3-10-0017, e aprovada pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação por despacho de 30 de Dezembro de 2004.

Cláusula 2.^a**Custo total do projecto e montante da comparticipação financeira**

1 — O custo total previsto da execução do projecto é de € 3 109 349,61 assim discriminado:

Investimento elegível: € 2 459 538,32;
Investimento não elegível: € 649 811,29.

2 — A cobertura da comparticipação financeira global do projecto é repartida e assegurada do seguinte modo:

- Comparticipação máxima do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a disponibilizar através do gestor do Programa Operacional Regional do Centro e correspondente a 57,18 % do custo total elegível — € 1 406 364,01;
- Comparticipação máxima do Programa de Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos (PRODED) a disponibilizar através do IDP (contrapartida nacional), correspondente a 11,43 % do custo total elegível — € 281 125,23.

3 — O promotor assegura a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra e ainda os eventuais custos resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros.

Cláusula 3.^a**Prazo de execução da obra**

É de seis meses o prazo máximo de execução material da obra, contado da data de entrada em vigor do presente contrato.

Cláusula 4.^a**Execução financeira**

1 — Os pagamentos da comparticipação financeira ao promotor são efectuados, na respectiva proporção, pelas partes contratantes, de acordo com as condições previstas no processo de candidatura referido na cláusula 1.^a e as regras constantes dos regulamentos aplicáveis, após verificação, pelo coordenador nacional, do cumprimento pelo promotor das obrigações que lhe são impostas pelo presente contrato, dos documentos justificativos das despesas realizadas, designadamente autos de medição, facturas e recibos, e de eventuais vistorias ao local do empreendimento.

2 — No caso de haver lugar a pagamentos a título de adiantamento, nos termos dos regulamentos aplicáveis, os mesmos serão processados mediante pedido e apresentação pelo promotor das correspondentes facturas e verificações da sua conformidade, devendo os respectivos recibos ou documento de equivalente valor probatório ser apresentados ao coordenador nacional no prazo de 20 dias úteis a contar da data do processamento do pagamento.

3 — A falta de apresentação dos recibos referidos no número anterior no prazo ali estabelecido obsta a que sejam efectuados pagamentos subsequentes no âmbito do projecto objecto deste contrato e de outros aprovados ao mesmo promotor sem prejuízo das demais penalidades a que deva haver lugar nos termos dos regulamentos aplicáveis.

4 — Os autos de medição referidos no n.º 1 obedecerão ao disposto no capítulo I do título V do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ainda ser assinados por um técnico do respectivo gabinete de apoio técnico (GAT) ou por entidade designada pelo coordenador nacional, ou por eles certificados.

5 — Reconhecida a dificuldade de os originais dos documentos justificativos de despesa saírem dos serviços do promotor, os pagamentos referidos no número anterior processar-se-ão do seguinte modo:

5.1 — O promotor anulará, para efeitos de co-financiamento FEDER, os originais dos documentos em que se baseiem os pedidos de pagamento, através da aposição no rosto, e de forma bem visível, de carimbo com os seguintes dizeres:

Programa Operacional Regional do Centro;
Medida «Desporto»;
Co-financiamento FEDER de 57,18 %;
Valor elegível da factura;
Data e rubrica (de quem responsabilize a Câmara).

5.2 — No caso do projecto co-financiado ser alvo de outros financiamentos, os originais referidos na cláusula anterior deverão ser carimbados de igual modo relativamente a todos eles.

5.3 — No caso de os documentos referidos nos números anteriores incluírem despesas que de acordo com a candidatura aprovada não sejam consideradas elegíveis, estas devem ser devidamente assinaladas como tal e o valor elegível sobre o qual se aplica a percentagem de co-financiamento deve ser explicitamente identificado.

5.4 — O promotor instruirá os pedidos de pagamento da comparticipação FEDER com cópia autenticada (selo branco da Câmara Municipal e rubrica de quem a responsabilize) dos originais dos documentos de despesa após feitos os averbamentos referidos nos itens anteriores.

6 — O pagamento dos últimos 5 % será submetido a processamento após aceitação pelo coordenador nacional dos elementos previstos na última parte da alínea i) e nas alíneas l) e m) do n.º 1 da cláusula seguinte.

7 — Os elementos referidos no número anterior devem ser apresentados no prazo de 90 dias após a conclusão da obra, por forma que a verificação da sua conformidade e aceitação, bem como o pagamento ali referido e consequente conclusão e fecho da execução financeira do projecto, tenham lugar no prazo de 120 dias após o prazo referido na cláusula 3.^a

Cláusula 5.^a**Obrigações do promotor**

1 — O promotor obriga-se a:

- a) Garantir a existência e a titularidade do direito de propriedade, ou de superfície, do e sobre o terreno adequado à implantação dos equipamentos objecto do presente contrato, bem como destes e sobre estes, durante o prazo referido na cláusula 13.^a, salvo alienação autorizada nos termos da alínea f) da presente cláusula;

- b) Realizar o projecto de investimento nos termos previstos no presente contrato e assegurar, salvo alienação autorizada nos termos da alínea f), a manutenção dos respectivos equipamentos em condições normais de utilização, designadamente quanto aos padrões de qualidade exigíveis, durante o prazo referido na alínea anterior;
- c) Manter a sua situação regularizada perante o fisco e a segurança social;
- d) Cumprir atempadamente as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado, nomeadamente as referentes à informação e publicidade, concorrência, concursos públicos e ambiente, segundo o regime aplicável às empreitadas de obras públicas em geral e às co-financiadas pelo FEDER, em particular;
- e) Constituir conta ou contas bancárias específicas por onde serão movimentados, em exclusivo, todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projecto objecto deste contrato;
- f) Não alienar, seja por que meio for, nem ceder, por qualquer meio, a gestão e ou exploração, no todo ou em parte, excepto a favor de entidades públicas, no primeiro caso, e de entidades sem fins lucrativos, no segundo, e sempre quando, e nas condições previamente autorizadas pelas outras partes, os empreendimentos comparticipados e os bens e equipamentos integrantes do projecto durante o prazo estabelecido na cláusula 13.^a, sob pena de devolução das comparticipações recebidas no âmbito deste contrato, acrescidas dos respectivos juros; e
- g) Garantir a qualidade de dono da obra nos termos da legislação em vigor;
- h) Fornecer todos os elementos, designadamente contabilísticos, que lhe forem solicitados pelo coordenador nacional ou pelas entidades competentes para efeitos de fiscalização, acompanhamento, controlo e avaliação do projecto;
- i) Elaborar e remeter ao coordenador nacional relatórios de progresso, de periodicidade semestral, e um relatório final, onde devem constar a descrição da execução física e financeira do projecto;
- j) Fornecer ao coordenador nacional cópia do contrato ou contratos de empreitada da obra comparticipada com visto do Tribunal de Contas, acompanhados da respectiva lista de preços unitários e programa de trabalhos;
- l) Remeter ao coordenador nacional memória descritiva do projecto de execução acompanhada de listagem das peças escritas e desenhadas e dos alçados, plantas e cortes do projecto de arquitectura, no formato A4, bem como identificação e ficha técnica dos projectistas intervenientes no projecto;
- m) Entregar ao coordenador nacional, concluída a obra, o auto de recepção provisória da mesma, elaborado e assinado ou certificado nos termos do capítulo I do título VI do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do n.º 3 da presente cláusula e uma colecção de fotografias que permita a sua visualização final;
- n) Manter em arquivo e em boa conservação o projecto de execução da obra, incluindo telas finais, até 31 de Dezembro 2011.

2 — O pagamento sucessivo da comparticipação das despesas fica sujeito à verificação do cumprimento das obrigações que vinculam o promotor, designadamente à apresentação dos elementos referidos no número anterior, bem como das eventuais vistorias aos locais, que sejam tidas por necessárias.

3 — As visitas e vistorias à obra, incluindo as relativas à sua recepção, podem ser realizadas com intervenção de equipas certificadas quer pelo primeiro e segundo outorgantes quer pelo coordenador nacional.

Cláusula 6.^a**Contabilização da comparticipação**

Os montantes disponibilizados pelos primeiro e segundo outorgantes deverão ser contabilizados de acordo com as regras emergentes do plano oficial de contabilidade em vigor no momento em que os movimentos são lançados.

Cláusula 7.^a**Renegociação do contrato**

O presente contrato poderá ser objecto de renegociação, por acordo das partes, caso se verifiquem modificações dos elementos essenciais que presidiram à sua celebração.

Cláusula 8.^a**Alterações ao contrato**

As alterações ao contrato só serão válidas depois de homologadas pela tutela e constarão de documento escrito, assinado por todas as partes, e passarão a constituir anexo ao contrato, fazendo parte integrante dele.

Cláusula 9.^a**Rescisão do contrato**

1 — O contrato poderá ser rescindido por despacho da tutela, precedendo proposta fundamentada do coordenador nacional, nos seguintes casos:

- a) Não execução do projecto nos termos previstos, por causa imputável ao promotor;
- b) Não apresentação do respectivo contrato de empreitada com o visto do Tribunal de Contas no prazo de quatro meses após a entrada em vigor deste contrato ou de qualquer factura da obra no prazo de seis meses a contar da mesma data ou durante dois meses em período de execução da obra;
- c) Não entrega ao coordenador nacional, no prazo máximo de 20 dias úteis contados do dia seguinte à data da emissão do pagamento, dos recibos de quitação correspondentes aos pagamentos efectuados e que justificam a comparticipação FEDER;
- d) Viciação de dados na fase de candidatura e na fase de execução do projecto, nomeadamente quanto aos elementos justificativos das despesas;
- e) Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- f) Incumprimento da obrigação de contabilizar a comparticipação nos termos estipulados na cláusula 6.^a;
- g) Não cumprimento das demais obrigações emergentes do presente contrato.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação concedida, sendo o promotor obrigado a repor, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações activas de idêntica duração.

Cláusula 10.^a**Informação e publicidade do financiamento comunitário**

O promotor obriga-se a assegurar o cumprimento das regras de informação e publicidade relativas ao co-financiamento pelos fundos comunitários, nomeadamente no que diz respeito à afixação de painéis e de placas comemorativas permanentes, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio. A afixação dos referidos painéis e placas é obrigatória independentemente do custo do projecto.

Cláusula 11.^a**Caducidade do contrato**

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 12.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato vigora a partir da data da sua celebração e é válido durante o prazo referido na cláusula seguinte, ficando contudo a sua execução financeira condicionada a homologação pela tutela.

Cláusula 13.^a**Vocação e gestão de equipamentos**

As infra-estruturas e equipamentos objecto do presente contrato destinam-se a permitir a prestação de serviços desportivos aos cidadãos em geral, com incidência prioritária na generalização da prática desportiva organizada e são especialmente vocacionados para a prática de modalidades e disciplinas oficialmente reconhecidas e adaptáveis aos respectivos espaços desportivos, designadamente no âmbito da formação, treino e competições desportivas, obrigando-se o promotor a mantê-los afectos a tal fim e a geri-los segundo os regulamentos de utilização que respeitem os princípios aqui enunciados e de modo a ter em especial conta as necessidades do associativismo desportivo em geral e de outras entidades sem fins lucrativos com responsabilidades na formação desportiva, da sua área de influência, de acordo com protocolos a celebrar com as mesmas, durante o prazo de 25 anos a partir da data da recepção provisória da obra.

Cláusula 14.^a**Encargos**

Todas e quaisquer despesas ou encargos decorrentes da celebração do presente contrato correm por conta do promotor.

Nota. — Este contrato substitui o contrato de igual teor, datado de 1 de Fevereiro de 2005, dado por extraviado.

2 de Agosto de 2005. — O Primeiro Outorgante, *Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva*. — O Segundo Outorgante, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Terceiro Outorgante, *João Paulo de Castro e Silva Bessa*. — O Quarto Outorgante, *Augusto Fernando Andrade*.

Modelo de carimbo a utilizar

PO Centro – Medida Desporto Co-financiado pelo FEDER em 57,18% sobre €: _____ _____/_____/_____
--

Homologo.

26 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 26 081/2005 (2.^a série). — Por meu despacho de 28 de Novembro de 2005:

Armando Luís Pais de Oliveira Nobre, técnico superior de 2.^a classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude — autorizada a nomeação definitiva para um lugar da categoria de técnico superior de 1.^a classe da carreira técnica superior, área de arquitectura, do mesmo quadro (escalaço 1, índice 460), precedendo concurso, com efeitos a partir da data do despacho.

6 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraledes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 26 082/2005 (2.^a série). — Atento o disposto nos artigos 8.º, alínea l), 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 3 de Maio, e em conformidade com o mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro, autorizo a contratação da Dr.^a Maria Leite Pinto Monteiro para exercer o cargo de adida de imprensa na Embaixada de Portugal em Londres, indo ocupar o lugar vago resultante da cessação de funções do Dr. Mário Manuel Peres Palma Macau de Miranda, conforme publicação no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2003.

A funcionária perceberá um vencimento ilíquido de € 1205,21 correspondente ao índice 380, escalaço 1, conforme mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17 de Abril.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo da autorização do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças de 7 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 232, de 5 de Dezembro de 2005.

Fica delegada no director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido contrato.

7 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Instituto Camões

Aviso n.º 11 490/2005 (2.^a série). — *Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico do Instituto Camões.* — 1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho de 25 de Outubro de 2005 da presidente do Instituto Camões, faz-se público que o Instituto Camões pretende proceder à abertura de procedimento concursal para pro-

vimento do cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico, nos seguintes termos:

2 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe da Divisão de Apoio Técnico, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/97, de 5 de Julho, designadamente assegurar o apoio técnico do Instituto nas áreas de gestão de recursos humanos, financeira e patrimonial.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada, a saber:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

- a) Licenciatura adequada, preferencialmente em Direito;
- b) Possuir competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- c) Possuir experiência comprovada nas áreas de gestão de recursos humanos, financeira e patrimonial.

5 — Composição do júri — o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

- Dr.ª Simonetta Luz Afonso, presidente do Instituto Camões, que preside;
- Engenheiro Francisco José Macias Marques Mira, chefe de divisão de Estudos e Organização do Gabinete de Organização, Planeamento e Avaliação do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Prof. Doutor Leonel Henriques Domingues, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto Camões, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação da vaga na bolsa de emprego público. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e função pública;
- c) Cópia do certificado das habilitações literárias;
- d) Outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados adequados pelos candidatos.

25 de Novembro de 2005. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 1264/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, os Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Justiça podem, no seguimento dos acordos internacionais celebrados pelo Governo Português, nomear oficiais de ligação, de entre pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária, para acreditação junto de Estados estrangeiros ou de organismos internacionais, através de portaria conjunta.

A acção dos oficiais de ligação tem um papel de decisiva importância na luta contra a criminalidade organizada de natureza transnacional, com especial incidência no combate ao tráfico de estupefacientes e crimes relacionados.

Dentro da contingência estabelecida pelo despacho conjunto n.º 978/2000, de 14 de Setembro, dos Ministros das Finanças e da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000, mostra-se necessário decidir acerca da prorrogação da comissão de serviço do coordenador de investigação criminal licenciado José Joaquim da Cunha Monteiro, nomeado oficial de ligação da Polícia Judiciária na República Federativa do Brasil.

Deve ser considerado na decisão em causa que o n.º 2 do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, permite, tal como o permitia anteriormente o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 421/91, de 29 de Outubro, a prorrogação da comissão de serviço do referido oficial de ligação.

Deve igualmente ser tido em conta que o mesmo adquiriu uma formação específica que o habilita a elevados níveis de desempenho, tendo assumido também uma atitude altamente profissional no desempenho das suas funções.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro:

Mandam os Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Justiça que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, seja prorrogada a comissão de serviço do coordenador de investigação criminal licenciado José Joaquim da Cunha Monteiro, nomeado oficial de ligação para a República Federativa do Brasil até 19 de Dezembro de 2005.

A presente portaria produz efeitos desde 19 de Junho de 2005.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 26 083/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Novembro de 2005:

Paulo Alexandre Franco Alcaíça Couceiro da Silva — nomeado definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnico de informática do grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11 491/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Novembro de 2005:

Arménio Luís Dias Ramos, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Odívetas, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 6 de Junho de 2005.

Maria Filomena de Oliveira Marques S. Subtil, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Ourém, por impedimento do titular do cargo, a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

Rosa Maria Neves Reis Trindade, técnica de administração tributária-adjunta do nível 3 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças da Mealhada (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2005.

Maria Elsa Vilaça Fonseca Vasconcelos, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Guimarães 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2005.

Antonino da Silva Fernandes Cantante, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças da Figueira da Foz 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 28 de Setembro de 2005.

Marco Augusto Lopes de Almeida Girão, técnico de administração tributária-adjunto do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Penalva do Castelo (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2005.

João Francisco Zambujeira Camacho, técnico de administração tributária-adjunto do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Ferreira do

Alentejo, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 26 de Outubro de 2005.

Luísa Maria Antunes Salgueiro Gaião, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Torres Novas, por impedimento do titular do cargo, a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

João Manuel Aires Roma, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças do Crato (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2005.

Francisco António Martins dos Reis, técnico de administração tributária-adjunto do nível 3 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Fronteira (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2005.

Maria da Graça Barreiros Henriques Ferreira, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Alcanena, por vacatura do lugar, a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

2 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 492/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Novembro de 2005:

Maria Fernanda Gonçalves Torres da Silva, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Gondomar 3 — nomeada, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 3, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 26 de Setembro de 2005.

António Manuel Drogue Calheiros, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Belmonte, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2005.

José Luís da Rocha, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 29 de Outubro de 2005.

António Ferreira Pinto, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Mondim de Basto, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 7 de Novembro de 2005.

2 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 493/2005 (2.ª série). — Por despachos da directora regional de Educação do Norte e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 18 de Outubro, e de 26 de Setembro de 2005, respectivamente:

Maria Fátima Jesus Madureira, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Norte, a exercer funções no Centro de Área Educativa do Porto — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças do Porto, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 494/2005 (2.ª série). — Por despachos do secretário regional da Educação e Ciências da Região Autónoma dos Açores e do director-geral dos Impostos de 15 e de 3 de Novembro de 2005, respectivamente:

António Henrique Ávila Rocha, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação da Secretaria Regional da Educação e Cultura — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectado à Direcção de Finanças de Angra do Heroísmo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 495/2005 (2.ª série). — Por despachos do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 14 e de 8 de Novembro de 2005, respectivamente:

Florbela Maria Teixeira Sampaio, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro

e Minho — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Braga, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 496/2005 (2.ª série). — Por despachos da directora regional de Educação do Norte e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 14 de Outubro e de 26 de Setembro de 2005, respectivamente:

Fernanda Fidalgo Alves Galego Pires, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Norte, a exercer funções na Escola Secundária Fernão Magalhães em Chaves — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Vila Real, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 497/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2.1 da parte II do regulamento de avaliação permanente do pessoal do grupo de administração tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, informam-se os interessados de que o 2.º teste a realizar pelos inspectores tributários do nível 1, grau 4 (ciclo iniciado por despacho de 3 de Maio de 2005 do director-geral dos Impostos — 1.ª prova realizada em 3 de Dezembro de 2005), se realizará no dia 6 de Maio de 2006, às 10 horas, na Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, sita na Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa.

1 — A lista dos funcionários a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O teste terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

- a) Auditoria financeira;
- b) Impostos sobre o rendimento;
- c) Lei geral tributária;
- d) Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- e) Regime complementar do procedimento de inspecção tributária;
- f) Regime geral das infracções tributárias.

3 — Legislação e bibliografia aconselhadas:

Costa, Carlos Baptista, *Auditoria Financeira, Teoria e Prática*; Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares; Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas; Lei geral tributária; Código de Procedimento e de Processo Tributário; Regime complementar do procedimento de inspecção tributária; Regime geral das infracções tributárias; Legislação complementar à legislação anteriormente referida; Estatuto dos benefícios fiscais.

4 — O sistema de classificação é o constante dos n.ºs 3.1 e 3.2 da parte II do regulamento de avaliação permanente.

5 — Nos termos do n.º 1.6 da parte II do regulamento de avaliação permanente, e sem prejuízo do disposto no n.º 1.5, a não realização do teste determina para os faltosos o início de um novo ciclo de avaliação.

6 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de quinze minutos na sala que lhes foi destinada.

7 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

8 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando caneta ou esferográfica de cor preta.

9 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bíps* ou computadores.

10 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 498/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 11 e de 8 de Novembro de 2005, respectivamente:

Ana Maria Palma Tomé, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Lisboa, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 499/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 11 e de 8 de Novembro de 2005, respectivamente:

Maria Helena Moutinho Santos Mendes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Lisboa, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 500/2005 (2.ª série). — Por despachos do Secretário Regional da Educação e Ciências da Região Autónoma dos Açores e do director-geral dos Impostos de 28 e de 3 de Novembro de 2005, respectivamente:

Rosa Maria Teodoro Couto Goulart e Catarina Paula Martins Raposo Farias, assistentes administrativas especialistas do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia — transferidas para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectas à Direcção de Finanças de Ponta Delgada, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 501/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral do Património e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 8 de Novembro de 2005:

Olívia Sozinho Caraca Matias, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Setúbal, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 502/2005 (2.ª série). — Por despachos da reitora da Universidade Aberta e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 14 e de 18 de Novembro de 2005, respectivamente:

Maria Ribeiro Pereira Baptista Freire, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Setúbal, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 11 503/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-presidente do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 25 de Outubro e de 2 de Maio de 2005, respectivamente:

Ana Maria del Pilar López de Oliveira Duarte, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando

afectada à Direcção de Finanças de Setúbal, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Tesouro

Relatório n.º 9/2005. — *Informação estatística sobre operações de crédito à habitação — Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro — apresentação.* — O Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, aprovou o regime de concessão de crédito à habitação, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria, secundária ou de arrendamento nos regimes geral de crédito, crédito bonificado e crédito jovem bonificado.

De acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 26.º-A do referido diploma, a Direcção-Geral do Tesouro promove a publicação de relatórios trimestrais contendo informação estatística sobre as operações de crédito contratadas ao abrigo do mesmo diploma.

Assim sendo, e na sequência das publicações já efectuadas no *Diário da República*, 2.ª série, divulga-se agora a informação estatística do crédito à habitação referente ao 3.º trimestre do ano de 2005.

Informação relativa ao 3.º trimestre do ano de 2005

1 — Continente:

1.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Unidade: milhares de euros)

Regime geral	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
Número	13 553	12 860	14 229	40 642
Valor	1 112 906	1 153 456	1 313 929	3 580 291
Valor médio	82,1	89,7	92,3	88,1

1.2 — Variações homólogas em 2005-2004 no crédito à habitação própria — 3.º trimestre (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro):

Regime geral:

Número de contratos — 8,31 %;
Montante global — 14,94 %.

1.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 30 de Setembro de 2005:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)

	Número de contratos	Montante global (milhões de euros)
Regime geral	1 003 076	55 460
Regimes bonificados:		
Jovem bonificado	273 367	13 483
Outro bonificado	247 014	8 693
Subtotal	520 381	22 176
Total	1 523 457	77 636

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

2 — Região Autónoma da Madeira:

2.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Unidade: milhares de euros)

Regime geral	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
Número	265	364	352	981
Valor	23 304	30 839	31 727	85 870
Valor médio	87,9	84,7	90,1	87,5

2.2 — Variações homólogas em 2005-2004 no crédito à habitação própria — 3.º trimestre (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro):

Regime geral:

Número de contratos — 24,65 %;
Montante global — 22,70 %.

2.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 30 de Setembro de 2005:

**Crédito à habitação própria
(Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)**

	Número de contratos	Montante global (milhões de euros)
Regime geral	20 724	1 348
Regimes bonificados:		
Jovem bonificado	3 556	217
Outro bonificado	3 178	139
Subtotal	6 734	356
Total	27 458	1 704

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

3 — Região Autónoma dos Açores:

3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Unidade: milhares de euros)

Regime geral	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
Número	323	351	419	1 093
Valor	28 349	28 218	38 289	94 856
Valor médio	87,8	80,4	91,4	86,8

3.2 — Variações homólogas em 2005-2004 no crédito à habitação própria — 3.º trimestre (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro):

Regime geral:

Número de contratos — 18,16 %;
Montante global — 29,56 %.

3.3 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 30 de Setembro de 2005:

**Crédito à habitação própria
(Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)**

	Número de contratos	Montante global (milhões de euros)
Regime geral	23 470	1 051
Regimes bonificados:		
Jovem bonificado	5 210	195
Outro bonificado	3 268	84
Subtotal	8 478	279
Total	31 948	1 330

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

23 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, José Castel-Branco.

Instituto de Informática

Aviso n.º 11 504/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, na área de exploração da Direcção de Serviços de Produção,

da carreira de assistente administrativo. — 1 — Nos termos dos artigos 28.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 28 de Setembro de 2005 do presidente do conselho de direcção deste Instituto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo especialista, na área de exploração da Direcção de Serviços de Produção, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Informática, aprovado pela Portaria n.º 830/2000, de 29 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 6/96, de 31 de Janeiro, 143/98, de 22 de Maio, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, Portaria n.º 830/2000, de 29 de Maio, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

4 — Local de trabalho — Avenida de Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — tratamento da documentação e notas de abonos e descontos inerente aos vários grupos de vencimentos ligados ao INFOGEP; fecho dos grupos de notas de abonos e descontos da aplicação da SRH em máquinas de envelopagem e acabamento; separação e envelopagem manual dos serviços da DGT, mapas MPTc03; impressão e envelopagem de toda a documentação relacionada com TCE; gestão do funcionamento, manuseamento e manutenção da impressora laser; gestão das *cartridges* arquivadas no cofre e interface entre a secção e o CPD.

7 — Condições de admissão — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão e provimento em funções públicas, constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os requisitos especiais, constantes na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, simples ou ponderada, dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.2 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que sejam solicitadas.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Informática, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide, 2614-502 Amadora, durante as horas normais de expediente, no prazo de 10 dias úteis, ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a mesma morada, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, atendendo neste último caso à data do registo.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação: nome completo, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, residência, código postal, telefone, número de identificação fiscal e número de bilhete de identidade e sua validade;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata, indicando o *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse, susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos deverão vir acompanhados dos seguintes documentos, determinando exclusão do concurso a falta do documento mencionado na alínea b):

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu com indicação dos respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional realizada, com indicação das acções de formação finalizadas, referindo a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- b) Declaração, devidamente actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência de vínculo, categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço;
- c) Certificados comprovativos das habilitações literárias e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional.

10 — Os candidatos do quadro do Instituto de Informática ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 9.3, desde que mencionados e que constem do seu processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das suas declarações.

13 — A afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final do concurso obedece ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente, e serão afixadas nas instalações do Instituto de Informática, expositor da Direcção de Serviços de Recursos Humanos.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Eduarda Cardoso Loureiro, chefe de secção.
Vogais efectivos:

Emília Antonieta da Costa Pereira, assistente administrativa especialista.
Fernando Lopes da Cunha, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes:

Maria Leonilde Santos Soares Costa Ramos, chefe de secção.
Emília de La Salette Rodrigues de Freitas Miranda, assistente administrativa especialista.

14.1 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção,
João Paulo Barata Catarino Tavares.

Instituto de Seguros de Portugal

Regulamento n.º 83/2005. — *Norma n.º 14/2005-R — princípios aplicáveis ao desenvolvimento dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno das empresas de seguros.* — As melhores práticas internacionais na regulamentação e supervisão da actividade seguradora identificam claramente o estabelecimento de adequados mecanismos de governação como um dos factores chave no desenvolvimento de um sistema de solvência apropriado. De entre estes mecanismos destacam-se, pela sua importância na gestão sã e prudente do negócio segurador, os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno. Considerando que:

- a) O órgão de administração e os directores de topo, como responsáveis principais pela gestão sã e prudente da empresa de seguros, devem desenvolver, implementar e manter estratégias que definam as políticas, os procedimentos e os controlos que compõem os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno;
- b) Estes sistemas devem ser suportados por uma estrutura organizacional apropriada e devem ser adequados à dimensão, natureza e complexidade das operações da empresa de seguros, incluindo todos os riscos que a possam materialmente afectar;

- c) Um adequado sistema de gestão de riscos requer uma compreensão apropriada da natureza e da significância dos riscos, financeiros e não financeiros, a que se encontra exposta a empresa de seguros, factor essencial no estabelecimento dos respectivos níveis de tolerância e no desenho de estratégias destinadas à sua mitigação e controlo;

- d) Os sistemas de controlo interno devem contribuir para reforçar a confiança nos procedimentos operacionais da empresa, de modo a possibilitar a detecção atempada de falhas e ou fragilidades nos processos e estruturas operativos;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do artigo 122.º-A do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro, e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivo

A presente norma tem por objectivo o estabelecimento dos princípios gerais que devem presidir ao desenvolvimento dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno a implementar pelas empresas de seguros.

CAPÍTULO II

Estrutura organizacional

Artigo 2.º

Definição e objectivos

1 — A empresa de seguros deve apresentar uma estrutura organizacional bem definida, que sirva de suporte à implementação de sistemas de gestão de riscos e de controlo interno eficientes, no sentido de assegurar que a gestão e o controlo das operações sejam efectuados de uma forma sã e prudente.

2 — A estrutura organizacional da empresa de seguros deve ser adequada à dimensão, natureza e complexidade da actividade desenvolvida.

3 — A estrutura organizacional deve promover uma definição clara e objectiva da cadeia de responsabilidades e de autoridade e contemplar uma adequada segregação de deveres, tanto ao nível individual como entre funções, de modo a assegurar, designadamente, uma separação precisa entre funções conflituantes.

4 — No caso de empresas de seguros com reduzida amplitude de negócio e reduzida dimensão dos riscos associados à sua actividade e em que, devido à limitação de recursos disponíveis, seja inexistente a total segregação de deveres, devem ser implementados procedimentos adicionais de controlo que garantam uma segurança equivalente.

5 — A estrutura organizacional deve ser documentada, analisada e revista periodicamente, no sentido de aferir da sua adequação e, sempre que necessário, ser alterada.

6 — Para efeitos da presente norma, no âmbito da estrutura organizacional da empresa de seguros entende-se por órgão de administração o órgão social ao qual, na estrutura orgânica da empresa, compete assegurar a respectiva gestão e representação e por directores de topo os dirigentes que, não fazendo parte do órgão de administração, constituem a primeira linha hierárquica responsável pela gestão daquela.

Artigo 3.º

Cultura organizacional

1 — A cultura organizacional da empresa de seguros deve garantir que toda a estrutura organizacional reconhece a importância da gestão de riscos e do controlo interno, de modo a assegurar uma gestão sã e prudente da actividade da empresa.

2 — O órgão de administração deve promover um alto nível de integridade, estabelecer uma cultura que enfatize, em toda a estrutura organizacional, a importância da gestão de riscos e do controlo interno e assegurar, simultaneamente, a existência dos meios necessários ao desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas adequados.

3 — Os directores de topo são responsáveis pela implementação de uma cultura de gestão de riscos e de controlo interno que abranja toda a estrutura organizacional da empresa de seguros.

4 — Todos os restantes colaboradores da empresa de seguros contribuem também para a gestão de riscos e para o controlo interno, devendo, para o efeito, compreender o seu papel nos sistemas implementados.

5 — Para efeitos da gestão sã e prudente referida no n.º 1, e no sentido de assegurar uma cultura ética, essencial no âmbito de sistemas de gestão de riscos e de controlo interno adequados, deve ser ponderada a necessidade de elaborar e implementar códigos de conduta.

Artigo 4.º

Sistemas de informação e comunicação

1 — A estrutura organizacional da empresa de seguros deve contemplar a existência de sistemas de informação apropriados às suas actividades, estratégias, objectivos e necessidades e de canais de comunicação adequados.

2 — Devem ser implementados sistemas de informação que produzam informação fiável, de qualidade, suficiente, atempada e relevante acerca da actividade desenvolvida, dos compromissos assumidos e dos riscos a que a empresa de seguros se encontra exposta.

3 — Os sistemas de informação devem permitir a fácil utilização, monitorização e revisão da informação, quer interna quer externamente.

4 — Devem ser definidos canais de comunicação, internos e externos, e linhas de reporte que garantam uma comunicação eficaz através da organização e assegurem o reporte atempado e adequado de informação para os intervenientes e funções apropriados.

Artigo 5.º

Responsabilidades do órgão de administração

1 — O órgão de administração é responsável por garantir que a estrutura organizacional permite à empresa de seguros o estabelecimento de mecanismos de governação adequados à dimensão, natureza e complexidade da sua actividade.

2 — Para efeitos do número anterior, compete ao órgão de administração:

- a) Definir, aprovar e rever a estrutura organizacional da empresa de seguros por forma a garantir o seu devido enquadramento no âmbito da implementação dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, estabelecendo as cadeias de responsabilidades e de autoridade, os procedimentos de tomada de decisão apropriados e uma segregação adequada de deveres, tanto ao nível individual como entre funções;
- b) Definir, aprovar e rever as políticas de recursos humanos e garantir a sua suficiência e adequadas qualificações;
- c) Seleccionar os directores de topo e assegurar que estes possuem, individual e colectivamente, competência, conhecimento, integridade, prudência e experiência adequados para o preenchimento da respectiva posição;
- d) Definir as responsabilidades e deveres dos directores de topo;
- e) Definir e aprovar, sempre que conveniente, códigos de conduta;
- f) Assegurar a existência de sistemas de informação e de canais de comunicação continuamente adequados à actividade e aos riscos da empresa de seguros;
- g) Assegurar que a adequação da estrutura da empresa de seguros à sua actividade é sujeita a revisões periódicas.

3 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

Artigo 6.º

Responsabilidades dos directores de topo

1 — Os directores de topo são responsáveis por assegurar o cumprimento das estratégias, políticas, objectivos e orientações definidos pelo órgão de administração no que respeita à estrutura organizacional da empresa de seguros.

2 — Para os efeitos do número anterior, compete aos directores de topo:

- a) Desenvolver, implementar e manter uma estrutura organizacional nos termos das orientações definidas pelo órgão de administração;
- b) Garantir que quaisquer áreas de potenciais conflitos de interesse são identificadas antecipadamente, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e independente;
- c) Garantir que os colaboradores têm as capacidades e a experiência requeridas para o desempenho das suas funções;

d) Desenvolver, implementar e manter sistemas de informação e estabelecer canais de comunicação e linhas de reporte que cumpram os princípios do artigo 4.º;

e) Rever os sistemas de informação e comunicação por forma a assegurar a sua permanente adequação à actividade da empresa de seguros;

f) Informar o órgão de administração sempre que sejam identificadas quaisquer falhas e ou fragilidades na estrutura organizacional da empresa de seguros.

3 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

CAPÍTULO III

Gestão de riscos

Artigo 7.º

Definição e objectivos

1 — A gestão de riscos é um processo contínuo que serve de base à implementação da estratégia da empresa de seguros e que deve assegurar uma compreensão apropriada da natureza e da significância dos riscos a que ela se encontra exposta.

2 — O objectivo da gestão de riscos é a identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo de todos os riscos materiais a que a empresa de seguros se encontra exposta, tanto ao nível interno como externo, por forma a assegurar que aqueles se mantêm a um nível que não afecte significativamente a sua situação financeira e os interesses dos credores específicos de seguros.

3 — O processo de gestão de riscos deve ter uma influência activa na definição do perfil de risco da empresa de seguros e nas tomadas de decisão do órgão de administração e dos directores de topo.

Artigo 8.º

Princípios aplicáveis aos sistemas de gestão de riscos

1 — O sistema de gestão de riscos deve ser suportado por uma estrutura organizacional bem definida e por um adequado sistema de controlo interno e ser proporcional à dimensão e complexidade da actividade da empresa de seguros, tomando, nomeadamente, em consideração a natureza e a especificidade dos riscos que a mesma assume e ou pretende assumir.

2 — Um sistema de gestão de riscos adequado deve tomar em consideração:

- a) Os riscos directamente associados à actividade seguradora;
- b) Os riscos relevantes que, embora não estejam directamente associados à actividade seguradora, sejam subjacentes a essa actividade;
- c) As oportunidades de negócio subjacentes aos diferentes riscos.

3 — O sistema de gestão de riscos deve tomar em consideração os riscos específicos de seguros, os riscos de mercado, crédito, liquidez e operacional, bem como todos os riscos que, em face da situação concreta da empresa de seguros, nomeadamente o facto de pertencer a um grupo, se possam revelar materiais.

4 — Para efeitos da presente norma entende-se por:

- a) «Risco específico de seguros» o risco inerente à comercialização de contratos de seguro, associado ao desenho de produtos e respectiva tarifação, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro;
- b) «Risco de mercado» o risco de movimentos adversos no valor de activos da empresa de seguros relacionados com variações dos mercados de capitais, dos mercados cambiais, das taxas de juro e do valor do imobiliário. O risco de mercado inclui ainda os riscos associados ao uso de instrumentos financeiros derivados e está fortemente relacionado com o risco de *mis-matching* entre activos e responsabilidades;
- c) «Risco de crédito» o risco de incumprimento ou de alteração na qualidade creditícia dos emitentes de valores mobiliários aos quais a empresa de seguros está exposta, bem como dos devedores, prestatários, mediadores, tomadores de seguro e resseguradores que com ela se relacionam;
- d) «Risco de liquidez» o risco que advém da possibilidade da empresa de seguros não deter activos com liquidez suficiente para fazer face aos requisitos de fluxos monetários necessários

ao cumprimento das obrigações para com os tomadores de seguros e outros credores à medida que eles se vencem;

- e) «Risco operacional» o risco de perdas resultantes da inadequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos.

5 — O processo de identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo de riscos deve assegurar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de procedimentos, organizacionais e de controlo, necessários à gestão prudente dos riscos a que a empresa de seguros está exposta.

6 — O sistema de gestão de riscos deve ser devidamente planeado, revisto e documentado e deve explicitar, nomeadamente, os riscos materiais a que a empresa de seguros se encontra exposta com a descrição da sua natureza, as análises efectuadas, os modelos utilizados e os pressupostos considerados.

7 — O sistema de gestão de riscos a implementar deve, nomeadamente:

- Incluir a definição das regras e procedimentos para identificar e hierarquizar os riscos e os activos, passivos e operações associados a esses riscos;
- Incluir análises qualitativas e quantitativas de risco adequadas, identificando as medidas de risco consideradas;
- Incluir a definição dos níveis de tolerância a respeitar para cada risco, os quais devem ser revistos periodicamente, no mínimo anualmente;
- Incluir a definição e monitorização de indicadores de alerta no sentido de permitir uma detecção atempada dos riscos potencialmente adversos.

8 — As análises quantitativas previstas na alínea b) do número anterior devem incluir a realização de exercícios de *stress test* que permitam a determinação, quer individualmente quer de uma forma agregada, da probabilidade de a empresa de seguros cumprir os seus compromissos face ao desenvolvimento adverso, num dado horizonte temporal, dos diferentes factores de risco.

9 — Os exercícios de *stress test* referidos no número anterior podem englobar diferentes níveis de sofisticação, incorporando desde a realização de análises de sensibilidade simplificadas à realização de testes de cenários adversos que envolvam a evolução conjunta de diferentes factores de risco.

10 — No âmbito do sistema de gestão de riscos, as empresas de seguros devem ainda definir, implementar e manter planos de continuidade de negócio e ou de recuperação em caso de catástrofe.

Artigo 9.º

Responsabilidades do órgão de administração

1 — O órgão de administração deve ter um conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a empresa de seguros se encontra exposta e das técnicas utilizadas para avaliar e gerir esses riscos eficientemente, sendo responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.

2 — No âmbito de um adequado sistema de gestão de riscos, o órgão de administração é responsável pela definição, aprovação e revisão periódica das principais orientações estratégicas e políticas de negócio globais da empresa de seguros, devendo proceder-se regularmente à monitorização e avaliação do seu desempenho.

3 — Para efeitos dos números anteriores, compete ao órgão de administração:

- Definir orientações no que se refere à política de tolerância ao risco da empresa e aprovar os níveis de tolerância a respeitar;
- Definir orientações no que se refere às políticas de exposição, gestão, monitorização e reporte sobre os principais riscos a que a empresa de seguros está sujeita e aprovar as políticas a implementar;
- Requerer e assegurar a existência de um processo para a determinação do nível de capital adequado aos riscos e da sua afectação às áreas de negócio/risco da empresa;
- Requerer e assegurar que os directores de topo implementem as políticas aprovadas e as instruções dadas e monitorizem as mesmas, no sentido de garantir o seu cumprimento e a sua eficácia;
- Requerer e assegurar que os directores de topo efectuem um reporte preciso e tempestivo sobre os principais riscos a que a empresa de seguros se encontra exposta e que identifique os procedimentos de controlo implementados para gerir esses riscos;

- Rever as orientações e políticas de tolerância, exposição, gestão, monitorização e reporte sobre os principais riscos no sentido de corrigir e ou melhorar o sistema de gestão de riscos implementado;
- Assegurar que as actividades de gestão de riscos têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas.

4 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

Artigo 10.º

Responsabilidades dos directores de topo

1 — Os directores de topo devem garantir que é efectuada a identificação, a avaliação e a mitigação dos riscos a que a empresa de seguros se encontra exposta e assegurar a existência dos mecanismos necessários para a sua monitorização e controlo.

2 — Para efeitos do número anterior, compete aos directores de topo:

- Definir os níveis de tolerância ao risco em linha com as orientações definidas pelo órgão de administração;
- Definir políticas concretas de aceitação e gestão dos riscos a que a empresa está exposta, através da implementação de procedimentos eficazes e adequados em linha com as orientações definidas e aprovadas pelo órgão de administração;
- Definir, implementar e rever processos para a determinação do nível de capital adequado aos riscos e da sua afectação às áreas de negócio/risco da empresa;
- Definir, implementar e rever os mecanismos de monitorização para verificar, de forma regular, o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas e procedimentos de gestão de riscos e avaliar a sua eficácia e contínua adequação à actividade da empresa de seguros, no sentido de possibilitar a correcção de quaisquer falhas e ou fragilidades detectadas;
- Definir, implementar e rever procedimentos de reporte, periódico e extraordinário, no sentido de ser disponibilizada, aos intervenientes e funções apropriados, informação sobre a eficácia e adequação do sistema de gestão de riscos;
- Manter o órgão de administração informado, através de reportes periódicos, sobre a eficácia e adequação do sistema de gestão de riscos, incluindo, nomeadamente, informação relacionada com os riscos a que a empresa de seguros está exposta, assim como os procedimentos de controlo implementados para a sua gestão e, se necessário, efectuando propostas no que se refere a quaisquer falhas e ou fragilidades detectadas;
- Implementar as orientações e recomendações efectuadas pelo órgão de administração no sentido de introduzir correcções e ou melhorias no sistema de gestão de riscos e monitorizar o seu efectivo cumprimento.

3 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

Artigo 11.º

Função de gestão de riscos

1 — A empresa de seguros deve estabelecer na sua estrutura organizacional uma função de gestão de riscos adequada à dimensão, natureza e complexidade das respectivas operações.

2 — A função de gestão de riscos deve ser exercida por pessoal competente e qualificado, com uma clara compreensão do seu papel e responsabilidades.

3 — A função de gestão de riscos deve desempenhar as suas competências objectivamente e de forma independente relativamente às actividades operacionais da empresa de seguros, podendo, no entanto, no caso de empresas com reduzida amplitude de negócio e reduzida dimensão dos riscos associados à sua actividade, ser utilizada uma tipologia estrutural que não verifique completamente o requisito de independência, desde que sejam implementados procedimentos adicionais de controlo que garantam uma segurança equivalente.

4 — O pessoal que executa a função de gestão de riscos deve ter acesso pleno a todas as actividades da empresa de seguros, pelo que lhe deve ser disponibilizada toda a informação necessária ao desempenho das suas competências.

5 — A função de gestão de riscos deve concretizar as políticas definidas pelos directores de topo e aprovadas pelo órgão de administração, através do planeamento, análise, monitorização e reporte do

impacte dos riscos a que a empresa de seguros está exposta, e deve propor planos de mitigação e ou transferência de riscos para fazer face às diferentes situações.

6 — A função de gestão de riscos deve ser adequadamente documentada e reportada aos intervenientes e áreas funcionais apropriados e, no mínimo, aos directores de topo e ao órgão de administração.

7 — A função de gestão de riscos deve assegurar um acompanhamento contínuo do sistema de gestão de riscos no sentido de garantir a introdução e implementação de alterações que venham a ser sugeridas e ou recomendadas.

CAPÍTULO IV

Controlo interno

Artigo 12.º

Definição e objectivos

O controlo interno compreende um conjunto coerente, abrangente e contínuo de procedimentos concretizados pelo órgão de administração, pelos directores de topo e por todos os restantes colaboradores da empresa de seguros com o objectivo de assegurar:

- a) A eficiência e a eficácia das operações;
- b) A existência e prestação de informação, financeira e não financeira, fiável e completa;
- c) A eficiência do sistema de gestão de riscos, incluindo, nomeadamente, o risco específico de seguros, bem como os riscos de mercado, de crédito, de liquidez e operacional;
- d) Uma correcta e adequada avaliação dos activos e responsabilidades;
- e) Um desempenho prudente da actividade;
- f) O cumprimento da legislação e demais regulamentação, assim como das políticas e procedimentos internos;
- g) A verificação de outros mecanismos de governação definidos pelo órgão de administração.

Artigo 13.º

Princípios aplicáveis ao sistema de controlo interno

1 — O sistema de controlo interno da empresa de seguros deve ter por base um eficiente sistema de gestão de riscos, actividades de controlo e procedimentos de monitorização apropriados e claramente definidos, suportados por uma estrutura organizacional adequada.

2 — O sistema de controlo interno deve ser adequado à dimensão, natureza e complexidade da actividade, ao grau de centralização e delegação de autoridade estabelecidos e à capacidade e eficácia das tecnologias de informação, tendo por base os níveis de tolerância de risco definidos, nos termos do capítulo III, para cada área da empresa de seguros.

3 — O sistema de controlo interno deve ser devidamente planeado e revisto continuamente e o seu desenvolvimento, implementação e manutenção devem ser adequadamente documentados.

4 — No âmbito do sistema de controlo interno, devem ser definidas, implementadas e monitorizadas actividades específicas de controlo a todos os níveis e, nomeadamente, para as principais unidades funcionais da empresa de seguros.

Artigo 14.º

Responsabilidades do órgão de administração

1 — O órgão de administração é responsável por definir uma estratégia de controlo interno e pelo estabelecimento e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz.

2 — No âmbito do sistema de controlo interno, o órgão de administração é responsável por proporcionar orientação e controlo prudencial adequados que permitam garantir uma gestão e um controlo da empresa de seguros apropriados e eficazes e que assegurem a conformidade da sua actividade com a legislação e demais regulamentação em vigor.

3 — Para efeitos dos números anteriores, compete ao órgão de administração:

- a) Definir e aprovar orientações de controlo interno que sirvam de base para o sistema de controlo interno;
- b) Definir, aprovar e rever programas, procedimentos e controlos internos específicos para combater o branqueamento de capitais;
- c) Requerer e assegurar que os directores de topo implementem as orientações e políticas aprovadas e as instruções dadas;
- d) Requerer e assegurar a existência e a eficácia de mecanismos de monitorização do sistema de controlo interno;

e) Requerer e assegurar dos directores de topo um reporte preciso e tempestivo sobre a eficiência e eficácia do sistema de controlo interno, incluindo a identificação dos principais procedimentos de controlo implementados;

f) Rever as orientações e políticas de controlo interno no sentido de corrigir e ou melhorar o sistema de controlo interno implementado;

g) Assegurar que as actividades de controlo interno têm um estatuto e visibilidade adequados e são sujeitas a revisões periódicas.

4 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

Artigo 15.º

Responsabilidades dos directores de topo

1 — Os directores de topo são responsáveis por, no cumprimento das estratégias e orientações estabelecidas pelo órgão de administração, desenvolver, implementar, manter e monitorizar o sistema de controlo interno e assegurar a sua eficácia e adequação.

2 — Os directores de topo são igualmente responsáveis pela eficácia dos controlos organizacionais e procedimentais da empresa de seguros.

3 — Para efeitos dos números anteriores, compete aos directores de topo:

- a) Definir políticas concretas de controlo interno e assegurar a implementação de procedimentos eficazes e adequados, aplicáveis em toda a estrutura organizacional, em linha com as orientações definidas pelo órgão de administração e enquadrados nas actividades diárias da empresa de seguros;
- b) Assegurar a implementação dos programas, procedimentos e controlos definidos pelo órgão de administração no âmbito do combate ao branqueamento de capitais e garantir que esses procedimentos são executados eficientemente;
- c) Definir, implementar e rever mecanismos de monitorização para verificar, de forma regular, o cumprimento das políticas e procedimentos de controlo, avaliar a adequação e eficácia do sistema de controlo interno implementado e possibilitar a correcção de quaisquer falhas e ou fragilidades detectadas;
- d) Definir, aprovar e rever requisitos de periodicidade e conteúdo do reporte interno relativo à eficácia e adequação do sistema de controlo interno implementado, por forma a possibilitar a avaliação do cumprimento dos objectivos definidos e a facilitar a melhoria do próprio sistema;
- e) Implementar procedimentos de reporte, periódico e extraordinário, a todos os níveis da empresa de seguros, no sentido de ser disponibilizada informação sobre a eficácia e a adequação do sistema de controlo interno, no sentido de possibilitar a correcção de quaisquer falhas e ou fragilidades detectadas;
- f) Manter o órgão de administração informado, através de reportes periódicos, sobre a eficácia e adequação do sistema de controlo interno, incluindo, nomeadamente, os principais procedimentos de controlo implementados e efectuando propostas no que se refere a quaisquer falhas e ou fragilidades detectadas;
- g) Implementar as orientações e instruções dadas pelo órgão de administração no sentido de introduzir correcções e ou melhorias no sistema de controlo interno e monitorizar o seu efectivo cumprimento.

4 — O exercício das competências descritas no número anterior deve ser adequadamente documentado.

Artigo 16.º

Monitorização e revisão do sistema de controlo interno

1 — A empresa de seguros deve desenvolver, implementar e manter mecanismos apropriados para a monitorização do sistema de controlo interno, de forma a assegurar o cumprimento das políticas definidas e dos procedimentos estabelecidos e garantir a sua eficácia e adequação face à actividade da empresa.

2 — Os mecanismos referidos no número anterior devem permitir a obtenção de uma perspectiva abrangente da situação da empresa de seguros e proporcionar ao órgão de administração e aos directores de topo informação relevante para a tomada de decisões.

3 — O processo de monitorização do sistema de controlo interno deve ser efectuado numa base contínua, no decurso das operações normais, e deve ser complementado com avaliações periódicas e ou extraordinárias, eficazes e completas.

4 — A frequência das avaliações referidas no número anterior deve depender da avaliação dos riscos e da eficácia dos procedimentos continuados de monitorização.

5 — As avaliações referidas no n.º 3 devem ser executadas pela função de auditoria interna ou, no caso de a sua existência não ser exequível ou apropriada face à estrutura organizacional da empresa de seguros, o órgão de administração deve aplicar procedimentos de monitorização adicionais e ou subcontratar esta função a um revisor oficial de contas independente do que procede à certificação legal de contas e à auditoria para efeitos de supervisão prudencial, com o objectivo de garantir a adequação do sistema de controlo interno.

6 — Os mecanismos de monitorização devem identificar falhas e ou fragilidades do sistema de controlo interno, quer na sua concepção quer na sua implementação e ou utilização.

7 — As falhas e ou fragilidades detectadas devem ser devidamente registadas, documentadas e reportadas aos níveis de gestão apropriados por forma a serem prontamente ultrapassadas.

8 — O órgão de administração e os directores de topo devem, periodicamente, receber reportes relativos à monitorização do sistema de controlo interno da empresa de seguros, incluindo a identificação das falhas e ou fragilidades detectadas, quer quando avaliadas isoladamente quer de forma agregada.

9 — No âmbito do processo de monitorização do sistema de controlo interno, e na sequência das falhas e ou fragilidades detectadas ou comunicadas à empresa de seguros por entidades terceiras, devem ser efectuadas, pelos níveis de gestão apropriados e, quando adequado, pelo órgão de administração e pelos directores de topo, as alterações consideradas necessárias.

10 — O processo de monitorização deve prever o acompanhamento das alterações introduzidas no sistema de controlo interno.

Artigo 17.º

Função de auditoria interna

1 — Para efeitos das avaliações referidas no n.º 3 do artigo anterior, e dependendo da dimensão e complexidade da actividade da empresa de seguros, pode justificar-se a existência de uma função de auditoria interna na sua estrutura organizacional.

2 — A função de auditoria interna deve ser exercida por pessoal competente, qualificado e experiente, com uma clara compreensão do seu papel e responsabilidades.

3 — A função de auditoria interna deve ter autoridade suficiente para desempenhar as suas competências objectivamente e de forma independente, não devendo, neste sentido, ter ligação directa às funções operacionais da empresa de seguros que serão objecto de avaliação.

4 — Para garantir uma adequada autoridade nos termos do número anterior, a função de auditoria interna deve ter acesso directo ao órgão de administração.

5 — Para efeitos de um adequado desempenho da função de auditoria interna, a realização de avaliações deve respeitar os seguintes princípios:

- a) Devem ser realizadas no âmbito de um programa completo de auditoria desenhado para assegurar um exame abrangente da eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, assim como das actividades de monitorização;
- b) Para cada avaliação deve ser delineado um plano que regule os objectivos de auditoria para o período em revisão, identifique as actividades de risco a serem objecto de avaliação e os procedimentos de controlo interno que devem ser revistos e identifique os recursos necessários para a sua execução;
- c) Devem ser claramente definidos os critérios para avaliar a adequação de políticas, procedimentos e controlos específicos implementados pela empresa de seguros;
- d) O pessoal que executa a auditoria interna deve ter acesso pleno a todas as actividades da empresa de seguros, incluindo sucursais, pelo que lhe deve ser disponibilizada toda a informação necessária à realização de uma adequada avaliação;
- e) A realização de uma acção de auditoria deve compreender a elaboração ou actualização do *dossier* permanente da actividade de risco alvo de avaliação;
- f) As conclusões, falhas e ou fragilidades identificadas pela auditoria interna, assim como as consequentes recomendações, devem ser oportunamente registadas, documentadas e reportadas aos níveis de gestão adequados e, quando justificável, directamente ao órgão de administração, de modo a garantir que a avaliação não é enviesada e que as questões identificadas são prontamente tomadas em consideração;
- g) Deve ser previsto um acompanhamento contínuo por parte da função de auditoria interna das situações identificadas, no sentido de garantir que as medidas necessárias são tomadas e que as mesmas são geridas adequadamente.

6 — Anualmente deve ser elaborado um relatório de auditoria no qual são apresentados os resultados das acções de auditoria realizadas e o estado de implementação e cumprimento das recomendações eventualmente efectuadas.

CAPÍTULO V

Formalização dos sistemas, relatório e certificação

Artigo 18.º

Formalização dos sistemas

1 — A empresa de seguros deve formalizar em documento(s) específico(s) as principais políticas, estratégias e processos de gestão de riscos e de controlo interno.

2 — O(s) documento(s) referido(s) no número anterior deve(m) identificar de forma clara e detalhada os sistemas implementados para a identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo dos riscos referidos no n.º 3 do artigo 8.º, bem como as actividades específicas de controlo implementadas no âmbito do sistema de controlo interno.

3 — A empresa de seguros deve manter o(s) documento(s) referido(s) no n.º 1 devidamente actualizado(s).

Artigo 19.º

Relatório

1 — O órgão de administração deve requerer e assegurar que seja elaborado um relatório anual sobre a estrutura organizacional e os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno da empresa de seguros.

2 — Tomando em consideração os requisitos previstos na presente norma, o relatório a que se refere o número anterior deve contemplar, no mínimo, um resumo explicativo das principais alterações ocorridas durante o exercício ao nível dos seguintes aspectos:

- a) Estrutura organizacional;
- b) Sistemas de informação e canais de comunicação;
- c) Principais procedimentos de gestão de riscos;
- d) Principais procedimentos de controlo interno e respectivos mecanismos de monitorização;
- e) Procedimentos específicos para o combate ao branqueamento de capitais.

3 — O relatório a que se refere o n.º 1 deve ainda contemplar uma descrição detalhada do acompanhamento efectuado pela função de gestão de riscos e pela função de auditoria interna no decurso do exercício a que se reporta o relatório, identificando as principais falhas e ou fragilidades detectadas e as medidas tomadas no sentido de melhorar os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno implementados.

4 — O relatório a que se refere o n.º 1 deve ser remetido pelo órgão de administração ao Instituto de Seguros de Portugal conjuntamente com os elementos de reporte relativos ao final de cada exercício.

Artigo 20.º

Certificação

1 — A implementação e efectiva aplicação das estratégias, políticas e processos identificados no(s) documento(s) que formaliza(m) os princípios de gestão de riscos e os princípios de controlo interno elaborado(s) pela empresa de seguros devem ser objecto de apreciação por um revisor oficial de contas no âmbito dos trabalhos efectuados para a elaboração do relatório de auditoria para efeitos de supervisão prudencial das empresas de seguros.

2 — Nesse relatório, o revisor oficial de contas deve incluir um parecer sobre a adequação dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno aos objectivos da presente norma, referindo eventuais falhas e ou fragilidades detectadas e medidas tomadas no sentido de melhorar os sistemas implementados.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias e finais

Artigo 21.º

Requisitos e orientações

Sem prejuízo das competências específicas da empresa de seguros, o Instituto de Seguros de Portugal pode estabelecer requisitos mínimos e ou orientações de índole técnica para efeitos da implementação dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, nomeadamente

no que se refere às áreas e ou aos riscos que se considerem mais relevantes.

Artigo 22.º

Disposições transitórias

1 — As exigências previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º e na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º são de aplicação facultativa.

2 — As empresas de seguros devem remeter ao Instituto de Seguros de Portugal, conjuntamente com os elementos de reporte relativos ao final do exercício de 2005, um plano de implementação detalhado que identifique de forma precisa e calendarizada as actividades a desenvolver durante os anos de 2006 e 2007 para efeitos da implementação dos requisitos da presente norma.

3 — As empresas de seguros devem remeter ao Instituto de Seguros de Portugal, conjuntamente com os elementos de reporte relativos ao final do exercício de 2006, um relatório de progresso relativo ao cumprimento do plano referido no número anterior.

4 — As empresas de seguros devem remeter ao Instituto de Seguros de Portugal, conjuntamente com os elementos de reporte relativos ao final do exercício de 2007, o(s) documento(s) que formaliza(m) os princípios de gestão de riscos e os princípios de controlo interno referido(s) no n.º 1 do artigo 18.º

Artigo 23.º

Produção de efeitos

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as empresas de seguros devem dar cumprimento ao estabelecido na presente norma até 31 de Dezembro de 2007.

29 de Novembro de 2005. — O Conselho Directivo: *Rui Leão Marinho*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 1265/2005 (2.ª série). — O diplomata Nuno Filipe Alves Salvador e Brito durante todo o período da legislatura cessante prestou, enquanto assessor diplomático dos Primeiros-Ministros dos XV e XVI Governos Constitucionais, um inestimável apoio ao desenvolvimento e fortalecimento das políticas de defesa nacional.

O seu papel determinante na articulação entre o MDN e o MNE, a sua colaboração atenta durante o processo de concepção das linhas do Sistema Nacional de Forças e o seu acompanhamento permanente e esclarecido, quer dos assuntos internacionais quer dos desenvolvimentos em sede de segurança, defesa e forças armadas, permitiram contribuir para o esclarecimento e formação das decisões relativas à política externa e de defesa, bem como para a sua necessária articulação a nível interno.

Deve salientar-se o notável contributo da sua cultura, experiência e inteligência em momentos tão delicados como foram a reforma das estruturas e comandos NATO, participando activamente na definição da estratégia nacional; a posição portuguesa, aliada e sagaz, na difícil questão do Iraque; a modulação da presença de militares portugueses em teatros operacionais no estrangeiro; em suma e em geral, na concepção e concretização de uma verdadeira política externa de segurança, fiel às opções euro-atlânticas de Portugal.

Com uma experiência e distinção ímpares em matéria de relações internacionais e assessoria diplomática, é de elementar justiça assinalar, com público reconhecimento, a dedicação e apoio que colocou ao serviço daqueles objectivos, de que resultaram lustre e honra para as Forças Armadas e para o País e que o creditam como um diplomata brilhante.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 26.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 1.ª classe o Dr. Nuno Filipe Alves Salvador e Brito.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Louvor n.º 1477/2005. — Louvo o motorista de ligeiros José Inácio Moreira Patrão, o qual demonstrou extrema competência, lealdade e descrição no desempenho das suas responsabilidades enquanto motorista da Direcção e em particular do director-geral de Infra-Estruturas.

Pessoa afável e correcta e funcionário dedicado e profissional, assegurou o serviço para o qual foi nomeado de forma diligente, demonstrou sempre elevadas qualidades, espírito de missão e permanente disponibilidade para ocorrer às mais diversas solicitações.

Assim, pela sua competência e conduta pessoal, reconheço publicamente que os serviços prestados pelo motorista de ligeiros José Inácio Moreira Patrão são merecedores de elevada distinção.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1478/2005. — Na altura de cessar as minhas funções como director-geral de Infra-Estruturas, considero uma obrigação expressar ao major-general engenheiro João Manuel Maia de Freitas o público reconhecimento pela forma como desempenhou, sempre competente, dedicada e eficientemente, a sua terceira comissão de serviço enquanto subdirector-geral de Infra-Estruturas.

Cumpr-me salientar as qualidades pessoais, experiência e conhecimento que colocou ao serviço desta Direcção-Geral, com inestimável benefício para o Ministério da Defesa Nacional.

A abordagem metódica e perfeccionista que permanentemente impôs no desenvolvimento do seu trabalho contribuiu de forma inquestionável para a segura condução e prossecução das competências e atribuições da Direcção-Geral de Infra-Estruturas.

Os assuntos em si delegados, nomeadamente os relativos às Direcções de Serviços de Infra-Estruturas e Comunicações, Planeamento e Normalização, e Estação Ibérica NATO, foram objecto de cuidada e ponderada atenção, tendo conduzido à optimização da actividade desenvolvida por estes serviços e à maximização dos seus resultados.

De facto, a reconhecida capacidade técnica e o apurado sentido prático foram evidentes no trabalho desenvolvido pelo major-general João Manuel Maia de Freitas, bem patente aliás na permanente busca de sólidas e equilibradas soluções, o que muito contribuiu para a concretização de alguns dos projectos de infra-estruturas mais importantes da NATO em território nacional.

O major-general Maia de Freitas assegurou ainda a representação nacional num dos mais importantes *comités* da estrutura superior da NATO, o Senior Resource Board, no qual, através de intervenção pautada pelo experiência e coerência, defendeu os interesses de Portugal, garantindo significativo financiamento da Aliança para a realização de infra-estruturas de defesa no País e para a implementação de programas de manutenção das mesmas.

Gostaria de finalizar enaltecendo a amizade que sempre senti no seu apoio e a frontalidade com que transmitiu conselhos e opiniões, demonstrando constante e diligente disponibilidade para assegurar o serviço nas minhas ausências ou impedimentos.

Julgo, pois, que a seriedade, o profissionalismo, o humanismo e a exemplar conduta pessoal são qualidades às quais o major-general Maia de Freitas naturalmente habituou todos os que com ele trabalharam, devendo os serviços por si prestados ser qualificados com distinção e considerados de importância extraordinária, tendo deles resultado honra e lustre para o País.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1266/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de segundo-tenente o subtenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato 9100200, STEN TSN RC Augusto Manuel dos Reis Marinho, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º, e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de Maio de 2003, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Este oficial, uma vez promovido, e tal como vai ordenado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda

do 9101299, segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato Ana Luísa Pinto Cardoso.

6 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1267/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-de-fragata da classe de marinha que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 31574, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Joaquim Carmo Matias, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

389077, Vítor Manuel Gomes de Sousa (adido ao quadro).
388577, Francisco José Nunes Braz da Silva (adido ao quadro).
387877, Edgar Marcos de Bastos Ribeiro (adido ao quadro).
5177, Alberto Manuel Silvestre Correia (no quadro).

Estes oficiais uma vez promovidos e tal como vão ordenados deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 38476, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha António Paulo Leite Trindade.

6 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1268/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 25684, capitão-tenente da classe de marinha Paulo Jorge da Silva de Pinho (no quadro), que satisfaz as condições gerais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 388077, capitão-de-fragata da classe de marinha António Joaquim Ribeiro Ezequiel, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 29484, capitão-de-fragata da classe de marinha Daniel de Jesus Véstias Letras.

6 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1269/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 29484, capitão-tenente da classe de marinha Daniel de Jesus Véstias Letras (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 5177, capitão-de-fragata da classe de marinha Alberto Manuel Silvestre Correia, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 32284, capitão-de-fragata da classe de marinha Manuel Amaral Mota.

6 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 11 505/2005 (2.ª série). — *Relação do pessoal contratado, nos termos do artigo 33.º do Regulamento do Arsenal do Alfeite, aprovado pelo Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, para a carreira de operário, na categoria e nível que se indicam, para vigorar a partir da data do início de funções:*

Operário do nível 1:

Pedro Miguel Gonçalves Pinheiro.
Mateus Frederico Ramos Abel.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 11 506/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Novembro de 2005:

Licenciada Laura Sofia Ramos Mendes Cainé — contratada, precedendo concurso externo, em regime de contrato administrativo de provimento, para realizar estágio de ingresso na categoria de especialista superior de 2.ª classe de medicina legal, da carreira de especialista superior de medicina legal, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, para exercer funções na Delegação do Porto. O referido contrato, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005, data que corresponde ao início do estágio, é celebrado pelo período de um ano, podendo ser prorrogado, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, até à data da posse.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 11 507/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Novembro de 2005:

José Augusto de Oliveira Ferreira, motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), Gabinete Médico-Legal da Figueira da Foz — nomeado assistente administrativo por reclassificação profissional, precedendo parecer prévio favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Dezembro de 2005, ficando posicionado no escalão 1, índice 199.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 11 508/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Novembro de 2005:

Francisco Gomes Branco — nomeado, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005, na categoria de assistente de medicina legal, da carreira médica de medicina legal, do quadro único do pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, precedendo concurso interno de ingresso, para exercer funções no Gabinete Médico-Legal de Aveiro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 11 509/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Novembro de 2005:

Magda Raquel Gomes da Piedade Mendes — nomeada, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2005, na categoria de técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, precedendo concurso externo de ingresso,

para exercer funções na Delegação de Lisboa. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 11 510/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Novembro de 2005:

Maria Helena Ferreira Mendes de Sousa — nomeada, precedendo concurso externo de ingresso, na categoria de técnico ajudante de 2.ª classe de medicina legal, da carreira de técnico ajudante de medicina legal, do quadro único do pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, para exercer funções na Delegação do Porto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 11 511/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 29 de Novembro de 2005:

Paula Cristina dos Santos Fraga e Maria Emília Magalhães da Silva — nomeadas, precedendo concurso interno de ingresso, na categoria de auxiliar administrativo, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, para exercer funções na Delegação do Porto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 084/2005 (2.ª série). — Por despachos de 10 e de 17 de Novembro de 2005 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Marília Albuquerque e Silva Abreu e Sousa, assessora principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Acordo n.º 88/2005. — *Acordo de colaboração:*

Prêambulo

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de Abril, foi publicado o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) para o troço compreendido entre Burgau e Vilamoura.

Uma das opções expressa naquele Plano é a criação de 12 unidades operativas de planeamento (UOP), que correspondem a «unidades territoriais que podem integrar mais de uma classe de espaço e que, pelas suas características próprias, sejam elas do meio físico ou dos usos a que estão sujeitas, se individualizam em relação à generalidade da orla costeira» (Regulamento do POOC Burgau-Vilamoura).

Ainda segundo o Regulamento do POOC: «As UOP constituem unidades indicativas para a elaboração de estudos e projectos específicos ou para a aplicação de medidas de gestão integradas.»

Uma das unidades operativas de planeamento previstas naquele Plano é a da Praia da Rocha, designada como UOP 5, em que, segundo o artigo 75.º do Regulamento do POOC, é definido o seguinte:

«1 — A UOP da Praia da Rocha abrange a zona compreendida entre o Miradouro dos Três Castelos, a ponte, e o limite da área de jurisdição portuária, a nascente.

2 — Esta UOP deve ser abrangida por um projecto de arranjo de praia com vista ao reordenamento e à requalificação da praia, dadas as suas características particulares de praia urbana de grande utilização, não só balnear mas também lúdica e recreativa e de grande interesse turístico.

3 — O projecto deverá abranger toda a área de praia, incluindo a zona de jurisdição portuária, implicando o estabelecimento de um programa acordado pelas entidades de tutela.»

No seguimento destes pressupostos, foi celebrado um acordo técnico-financeiro entre a Câmara Municipal de Portimão (CMP), o Instituto da Água (INAG) e a Ex-Directão Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Algarve (DRAOTA), na sequência do qual foi lançado pela autarquia um concurso com o intuito de responder aos objectivos indicados no Regulamento do POOC, do qual resultou a elaboração do projecto do arranjo da praia, que abrange várias áreas de intervenção, e o desenvolvimento dos respectivos projectos de execução. O processo foi concluído com os pareceres favoráveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRA), da CMP e do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM).

Em complemento a este processo, a ex-DRAOTA lançou um outro concurso referente à elaboração do projecto tipo para os apoios de praia a instalar no areal da Praia da Rocha, com o acompanhamento da CMP e do IPTM, Delegação dos Portos do Sul, projecto a ser executado nas 12 unidades balneares em que a praia está dividida, tanto na área de jurisdição da CCDRA como na do IPTM.

Tendo em conta as diversas entidades envolvidas na gestão desta área e com jurisdição e competências na mesma, torna-se imperioso o estabelecimento de um acordo que permita coordenar e executar as acções necessárias à conclusão das obras resultantes desses projectos.

As entidades a seguir indicadas:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, entidade equiparada a pessoa colectiva, com sede em Faro, neste acto representada pelo seu presidente, José António de Campos Correia, doravante designada por CCDRA;

O município de Portimão, pessoa colectiva de direito público com sede em Portimão, neste acto representada pelo presidente da Câmara Municipal, Manuel António da Luz, doravante designada por CMP;

O Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, adiante designado por IPTM, pessoa colectiva pública n.º 506414477, com sede na Rua do General Gomes Araújo, Cais de Alcântara Mar, em Lisboa, neste acto representado pelo administrador-delegado para a gestão dos portos do Sul, David de Oliveira Assoreira, que outorga no uso de competência delegada, conferida por deliberação do conselho de administração de 7 de Abril de 2005;

A Capitania do Porto de Portimão, entidade equiparada a pessoa colectiva, com sede em Portimão, neste acto representada pelo seu comandante, Fernando José da Silva Coelho, doravante designada por CPP;

A EMARP, E. M. — Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, empresa pública municipal, com sede em Portimão, neste acto representada pelo seu presidente, Manuel António da Luz, doravante designada por EMARP;

celebram o presente acordo de cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de coordenação entre as partes para a implementação de projectos decorrentes do proposto nos documentos técnicos do POOC Burgau-Vilamoura, nomeadamente:

O lançamento do concurso e a execução e o acompanhamento das obras necessárias à concretização do projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha;

O acompanhamento das obras de readaptação dos apoios de praia (cujas obras são da exclusiva responsabilidade dos respectivos concessionários);

O acompanhamento das obras de readaptação dos apoios balneares e recreativos (cujas obras são da exclusiva responsabilidade dos respectivos concessionários);

A elaboração de um plano de manutenção dos trabalhos executados por forma a garantir o bom funcionamento da zona balnear e a funcionalidade das estruturas criadas no âmbito desta intervenção alargada.

Cláusula 2.^a

Direitos e obrigações das partes

1 — No âmbito deste acordo, compete à CCDRA:

- O acompanhamento do processo de adjudicação e realização da obra referente ao projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha e a comparticipação financeira da mesma nos termos definidos nas cláusulas 3.^a e 4.^a do presente acordo;
- A coordenação da construção dos apoios de praia (cujas obras são da exclusiva responsabilidade dos respectivos proprietários) na área sob a sua jurisdição, em conjugação com as outras entidades envolvidas, que garantirão o respeito pela execução de acordo com os respectivos projectos aprovados;
- O acompanhamento dos projectos e das obras de construção dos apoios balneares e recreativos (cujas obras são da exclusiva responsabilidade dos respectivos proprietários), em conjugação com as outras entidades envolvidas, que garantirão o respeito pela execução de acordo com os respectivos projectos aprovados.

2 — No âmbito deste acordo, compete à Câmara Municipal de Portimão, em conjunto com a EMARP:

- O lançamento da empreitada do plano da Praia da Rocha — com base no projecto de execução aprovado pela CCDR, pela CMP e pelo IPTM, assumindo-se a CMP como dono da obra;
- A coordenação do processo de candidatura aos fundos do PIPITAL, sendo a mesma apresentada em nome da CMP;
- O acompanhamento do processo de adjudicação e realização da obra referente ao projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha e a comparticipação financeira da mesma nos termos definidos nas cláusulas 3.^a e 4.^a do presente acordo;
- O acompanhamento dos projectos e das obras de construção dos apoios de praia/equipamentos, em conjugação com as outras entidades envolvidas, que garantirão o respeito pela execução de acordo com os respectivos projectos aprovados.

3 — No âmbito deste acordo, compete à Capitania do Porto de Portimão:

- A coordenação da construção dos apoios balneares e recreativos na área sob a sua jurisdição, em conjugação com as outras entidades envolvidas, que garantirão o respeito pela execução de acordo com os respectivos projectos aprovados;
- O acompanhamento dos projectos e das obras de construção dos apoios de praia/equipamentos (da responsabilidade dos respectivos proprietários), em conjugação com as outras entidades envolvidas, que garantirão o respeito pela execução de acordo com os respectivos projectos aprovados.

4 — No âmbito deste acordo, compete ao IPTM:

- O acompanhamento do processo de adjudicação e realização da obra referente ao projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha e a comparticipação financeira da mesma nos termos definidos nas cláusulas 3.^a e 4.^a do presente acordo;
- A coordenação da construção dos apoios de praia na área sob a sua jurisdição, em conjugação com as outras entidades envolvidas, que garantirão o respeito pela execução dos respectivos projectos;
- O acompanhamento dos projectos e das obras de construção dos apoios balneares e recreativos (da responsabilidade dos respectivos proprietários), em conjugação com as outras entidades envolvidas, que garantirão o respeito pela execução de acordo com os respectivos projectos aprovados.

Cláusula 3.^a

Encargos financeiros

1 — Execução de apoios de praia, equipamentos, apoios balneares e apoios recreativos — o financiamento da execução dos apoios de praia, apoios balneares e apoios recreativos é da exclusiva responsabilidade dos seus proprietários.

2 — Execução das obras no âmbito do projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha — o financiamento das intervenções de infra-es-

truturas será assegurado pelas entidades públicas, recorrendo a fundos nacionais referentes a verbas do PIPITAL e aos orçamentos da CCDRA, da CMP e do IPTM. O remanescente não comparticipado por aqueles fundos será assegurado por verbas dos orçamentos da CCDR, da CMP e do IPTM, repartidas da seguinte forma:

40 % serão suportados pela CCDRA — durante o corrente ano, a comparticipação até € 237 555, despesa suportada pela dotação do capítulo 50.º, classificação económica 02.02.14, do PIDDAC em vigor no Programa Litoral Projecto Litoral, visado pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública em 25 de Janeiro de 2005; no ano seguinte, a quantia remanescente pela dotação do capítulo 50.º do PIDDAC da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve que lhe for atribuída no programa/projecto que vier a corresponder-lhe;

40 % serão suportados pela CMP — a comparticipação será repartida pelos anos económicos de 2005 e 2006 e tem cabimento na dotação orçamental com a classificação 05107.01.04.13, do orçamento camarário em vigor e inscrita nas Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, no objectivo 2.4.2110 e na acção n.º 062101, arranjo da frente de mar, Miradouro dos Três Castelos-Fortaleza de Santa Catarina;

20 % serão suportados pelo IPTM — a comparticipação será repartida pelos anos económicos de 2005 e 2006 do seguinte modo:

Em 2005, até ao valor de € 50 000, despesa que se encontra cabimentada no projecto navegabilidade do Arade, no programa «Melhoramento dos portos secundários/transportes», inserido no PIDDAC 2005, na rubrica 07.01.04; Em 2006, o valor remanescente, que será assegurado por verbas do orçamento PIDDAC, na rubrica que lhe couber nesse ano económico.

3 — Pagamento das comparticipações do projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha — o pagamento das comparticipações devidas por cada entidade nos termos do número anterior será feito mediante a transferência das respectivas verbas para a CMP, a efectuar da seguinte forma, nos termos de contrato-programa a celebrar:

O valor correspondente à comparticipação até aos limites previstos para o ano 2005 no prazo de 15 dias após a consignação da obra;

O eventual remanescente da comparticipação no acto de recepção provisória, ou até 30 de Março de 2006 se esta não ocorrer até àquela data.

Cláusula 4.^a

Desenvolvimento das acções

1 — Projecto do arranjo da praia:

1.1 — Concurso público:

a) O lançamento do concurso será efectuado pela CMP em conjunto com a EMARP, sendo nomeada uma comissão de abertura das propostas composta por três elementos:

Um representante da EMARP, que presidirá;
Um representante da CCDR;
Um representante do IPTM;
Um representante suplente da CMP;

b) A comissão de análise das propostas será constituída por cinco elementos:

Um representante da EMARP, que presidirá;
Dois representantes da CCDR;
Um representante da CMP;
Um representante do IPTM;
Dois representantes suplentes (um da CMP e outro do IPTM).

A Câmara Municipal de Portimão enviará a todas as entidades cópia do contrato de empreitada.

1.2 — A execução da empreitada — após a assinatura do contrato, as entidades envolvidas nomearão os seus representantes na comissão de acompanhamento da obra, com os seguintes elementos:

Um representante da EMARP;
Um representante da CCDR;
Um representante do IPTM;
Um representante da CMP.

Caberá à comissão nomeada garantir a normal execução empreitada, efectuando e visando os autos de medição, nos termos do caderno de encargos.

2 — Obras de requalificação dos apoios de praia e equipamentos — a CCDRA coordenará o processo de concurso para a execução dos apoios de praia e equipamentos, cujo financiamento ficará exclusivamente a cargo dos respectivos proprietários.

O acompanhamento da execução ficará a cargo das entidades com jurisdição na área, nas condições expressas na cláusula 2.^a

3 — Obras de requalificação dos apoios balneares e recreativos — a CCDRA coordenará o processo da construção dos apoios balneares e recreativos, cujo financiamento ficará a exclusivamente a cargo dos respectivos proprietários.

O acompanhamento da execução ficará a cargo das entidades com jurisdição na área, nas condições expressas na cláusula 2.^a

Cláusula 5.^a

Licenciamento

Após a execução do conjunto de apoios e equipamentos, as entidades emitirão as respectivas licenças nos termos e de acordo com a sua jurisdição.

Cláusula 6.^a

Manutenção

A manutenção das construções e infra-estruturas construídas no âmbito do projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha é da responsabilidade das entidades administrantes na área onde estão implantadas ou das que tiverem a responsabilidade pela sua exploração, cabendo-lhes a elaboração do respectivo plano de manutenção;

O plano de manutenção deverá merecer a aprovação de todas as entidades signatárias deste acordo.

15 de Julho de 2005. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José António de Campos Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Manuel António da Luz*. — O Administrador-Delegado do Instituto de Portuário e dos Transportes Marítimos, Delegação dos Portos do Sul, *David de Oliveira Assoreira*. — O Comandante da Capitania do Porto de Portimão, *Fernando José da Silva Coelho*. — O Presidente da Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E. M., *Manuel António da Luz*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 1707/2005. — *Contrato-programa — requalificação urbana e valorização ambiental da zona classificada de Sintra*. — Em 18 de Fevereiro de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e o município de Sintra, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 4 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio de 1990 e 10 de Dezembro de 2001, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de co-ope-ração técnica e financeira celebrado entre as partes em 12 de Outubro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado mediante adenda outorgada em 10 de Fevereiro de 2003.

A presente adenda fundamenta-se na necessidade de proceder à revisão das acções participadas pelo Estado ao abrigo do Programa Polis, atendendo a que, por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra de 25 de Fevereiro de 2002, foram suspensos os projectos relativos às obras do parque de estacionamento na Volta do Duche, mantendo-se contudo a intenção de executar acções de requalificação enquadráveis nos objectivos do Programa Polis, conforme consta da informação n.º 15/2005, de 16 de Fevereiro, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, sobre a qual recaiu despacho de autorização do Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de 17 de Fevereiro de 2005.

Nestes termos, as partes acordam o seguinte:

Cláusula 1.^a

Objecto

A operação de requalificação urbana e valorização ambiental a executar no município de Sintra que constitui o objecto do contrato-programa celebrado pelos outorgantes em 12 de Outubro de 2001 no contexto do Programa Polis não incluirá as obras previstas para a requalificação da Volta do Duche e do parque de estacionamento,

as quais são substituídas pelo projecto de reabilitação urbana, requalificação ambiental e valorização cultural do centro histórico de Sintra, cujas acções são identificadas em anexo à presente adenda, que dela faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Financiamento

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), destinado a contemplar os encargos do município de Sintra com a execução das acções inseridas no contrato-programa, revistas nos termos do presente adicional, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 67% face ao investimento global resultando da presente reprogramação, o qual ascenderá a € 5 560 809.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma que a participação seja distribuída da seguinte forma:

2001 — € 935 246;
2005 — € 935 246;
2006 — € 1 870 492.

Cláusula 3.^a

Disposições finais

Mantém-se na íntegra todas as cláusulas constantes do contrato-programa outorgado entre as partes em tudo o que não tenha sido objecto de alteração através da presente adenda.

18 de Fevereiro de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível*). — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível*). — Pela Câmara Municipal de Sintra, (*Assinatura ilegível*).

ANEXO

Contrato-programa

Requalificação urbana e valorização ambiental da zona classificada de Sintra

Projecto de reabilitação e valorização turística do centro histórico de Sintra

Centro de Ciência Viva na ribeira de Sintra.
Terminal do eléctrico na Estefânia — Vivenda Alda.
Prolongamento do eléctrico de Sintra à estação do caminho de ferro.
Musealização do Museu de História Natural.
Recuperação da casa pombalina Museu Dorita Castelo Branco.
Recuperação do edifício de casa pombalina — Vale do Rio do Porto.
Reabilitação da Quinta da Regaleira.
Recuperação do edifício das Murtas.
Recuperação do edifício da Pendoa.

Contrato n.º 1708/2005. — *Contrato-programa — contrato n.º 1/2005 — processo NOR-001/SOC/05 — requalificação urbana e valorização ambiental de Viana do Castelo — Edifício Jardim*. — Aos 26 dias do mês de Julho de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), e a VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., é celebrado um contrato-programa de co-ope-ração técnica e financeira, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio de 1990 e 10 de Dezembro de 2001, e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, no âmbito da sua medida n.º 2, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

Constitui objecto do presente contrato a execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, 3.^a fase, no município de Viana do Castelo, com um investimento elegível de € 13 559 446 e uma comparticipação financeira efectiva de € 3 712 905, operação que assume a maior importância no contexto da intervenção Polis no centro histórico, prevista no plano estratégico como uma componente da valorização da qualidade ambiental da cidade, a executar pela VianaPolis, S. A., empresa de capitais públicos que conta com participações sociais do município de Viana do Castelo.

Cláusula 2.^a**Prazo**

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e pelo prazo de dois anos.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações**

1 — Compete aos serviços contraentes da administração central:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local da construção de um painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- b) Processar, através da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, a comparticipação financeira da administração central, face aos autos visados pela CCDR Norte, na proporção do financiamento aprovado e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR Norte, apoio técnico à VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A.

2 — Compete à contraente VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os estudos e projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratação pública e ambiente;
- c) Executar os actos necessários para a concretização das acções previstas no presente contrato, segundo as boas práticas exigíveis, bem como proceder às negociações com as entidades envolvidas;
- d) Organizar o *dossier* do projecto de investimento;
- e) Colocar no local de realização das obras um painel de divulgação que identifique a obra como estando integrada no Programa Polis, bem como informação sobre o financiamento obtido;
- f) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito solicitar o apoio da CCDR Norte, de acordo com o disposto no presente contrato;
- g) Prestar à administração central e ao Gabinete Coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade das acções deste contrato com os objectivos do Programa;
- h) Enviar à CCDR Norte os autos de medição dos trabalhos executados, para que sejam visados;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.^a**Financiamento**

1 — A participação financeira do Estado será assegurada através das dotações do PIDDAC da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, na medida das disponibilidades financeiras existentes e após a concretização das necessárias alterações orçamentais no que concerne ao ano económico em curso.

2 — A comparticipação referida no número anterior contempla os encargos da VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de € 3 712 905, a que corresponde uma comparticipação de cerca de 27 % face ao investimento global previsto na cláusula 1.^a

3 — A liquidação do financiamento fica condicionada à existência de disponibilidade orçamental, prevendo-se a seguinte distribuição:

Ano 2005 — € 1 856 452,50;
Ano 2006 — € 1 856 452,50.

4 — A calendarização financeira constante do número anterior poderá ser alterada, mediante adenda ao contrato-programa, por inexistência de dotação adequada ou a pedido fundamentado da VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., devidamente autorizada pelo membro da tutela.

5 — O processamento da comparticipação fica sujeito ao parecer favorável da CCDR Norte e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

6 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de trabalhos a mais, erros e omissões.

7 — Compete à VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., assegurar a parte do investimento não financiado pelo presente contrato-programa.

8 — À VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., cabe a responsabilidade da execução financeira acordada, pelo que a não utilização no ano económico da dotação prevista determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a**Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo das acções previstas no presente contrato-programa fica a cargo da CCDR Norte e da DGOTDU, as quais prestarão ao Gabinete Coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos projectos com os objectivos do Programa Polis e para permitir o exercício das suas atribuições de coordenação geral do Programa.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos no presente contrato-programa serão inscritas nos orçamentos da VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., e do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de acordo com a participação e calendarização estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

O incumprimento do objecto do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, pelo que, nessa situação, a VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., fica obrigada a proceder à restituição da totalidade da verba já recebida ao abrigo do presente contrato.

26 de Julho de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 26 085/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no coordenador do Mecanismo Financeiro EEE em Portugal, licenciado Manuel Leal Pisco, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar, nos termos da competência concedida aos directores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, por conta das dotações orçamentais inscritas no projecto «Assistência técnica ao Gabinete de Gestão do Fundo EFTA», do capítulo 50 do orçamento da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- b) Autorizar a celebração de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes delegados, bem como a aprovação das respectivas minutas;
- c) Autorizar o pagamento de despesas no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- d) Autorizar as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, bem como da legislação orçamental complementar em vigor.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 1 de Dezembro de 2005.

5 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho n.º 26 086/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 5.º do anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, conjugado com a alínea m) do despacho n.º 17 777/2004 (2.ª série), de 5 de Agosto, do director-geral de Geologia e Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 26 de Agosto, reconheço a INSPECTUS, Inspeções de Gás e Energéticas, L.da, com sede na Rua de São Vicente, 3251, sala 1, Alfena, Valongo, como entidade inspetora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, que, por não estar ainda acreditada pelo Sistema Português da Qualidade, fica, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do referido anexo, provisoriamente inscrita no cadastro próprio da Direcção-Geral de Geologia e Energia pelo prazo de um ano.

25 de Novembro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Bento de Moraes Sarmento*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

Despacho n.º 26 087/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a técnica profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional Graça Maria dos Santos Ferreira Varela Marques para exercer funções de secretariado no meu Gabinete.

A referida funcionária é atribuída a gratificação prevista no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2005. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 088/2005 (2.ª série). — Considerando que o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 58/2005, de 4 de Março, diploma que estabeleceu a orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, procedeu à extinção das Secretarias-Gerais dos extintos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Equipamento Social;

Considerando que o n.º 1 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei n.º 58/2005, procedeu à criação de uma nova Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a qual, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do mesmo diploma, assumiu os direitos e as obrigações de que eram titulares as aludidas Secretarias-Gerais dos extintos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Equipamento Social;

Considerando que, mediante o despacho n.º 11 145/99 (2.ª série), de 20 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Junho de 1999, a licenciada Maria Teresa Sacarrão de Andrade Gomes de Azevedo Menezes foi nomeada para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de adjunta do secretário-geral do extinto Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, cargo esse que foi suspenso, no período compreendido entre 1 de Junho de 2001 e 10 de Junho de 2004, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que, mediante o despacho n.º 5900/2004 (2.ª série), de 2 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Março de 2004, a licenciada Isabel Maria Amaro Nico foi nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de adjunta do secretário-geral do extinto Ministério do Equipamento, do Planeamento

e da Administração do Território, em acumulação com o de adjunta do secretário-geral do extinto Ministério do Equipamento Social;

Considerando que, mediante o despacho n.º 9260/2004 (2.ª série), de 19 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2004, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria do Rosário Falé Lourinho, para exercer o cargo de adjunta do secretário-geral do extinto Ministério do Equipamento Social, para o qual havia sido nomeada pelo despacho n.º 9013/2001 (2.ª série), de 28 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Abril de 2001;

Considerando que, com a extinção das Secretarias-Gerais dos extintos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Equipamento Social, cessaram as comissões de serviço das referidas adjuntas do secretário-geral, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando que, no âmbito do contexto supra-enunciado, é necessário proceder à nomeação de novos adjuntos do secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando que o n.º 5 do artigo 11.º da actual Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações determina que a Secretaria-Geral é dirigida por um secretário-geral, coadjuvado por dois secretários-gerais-adjuntos:

Determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção inicial), declaram-se extintas as comissões de serviço das actuais adjuntas do secretário-geral, licenciada Maria Teresa Sacarrão de Andrade Gomes de Azevedo Menezes, assessora principal do quadro da Secretaria-Geral do extinto Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, licenciada Isabel Maria Amaro Nico, consultora jurídica do quadro de pessoal do Gabinete Jurídico e do Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, e licenciada Maria do Rosário Falé Lourinho, assessora principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do extinto Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

2 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, no n.º 2 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada a licenciada Maria do Rosário Falé Lourinho, assessora principal do quadro de pessoal do ex-Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, para exercer o cargo de secretária-geral-adjunta do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

3 — O presente despacho produz efeitos, quanto ao disposto no n.º 1 no dia 9 de Dezembro de 2005 e quanto ao disposto no n.º 2 no dia 12 de Dezembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 26 089/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 22 de Setembro de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 10-8 — Alto da Guerra-Mitrena — 2.º lanço — Praias do Sado-Mitrena, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN 10-8 — Alto da Guerra-Mitrena — 2.º lanço — Praias do Sado-Mitrena, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

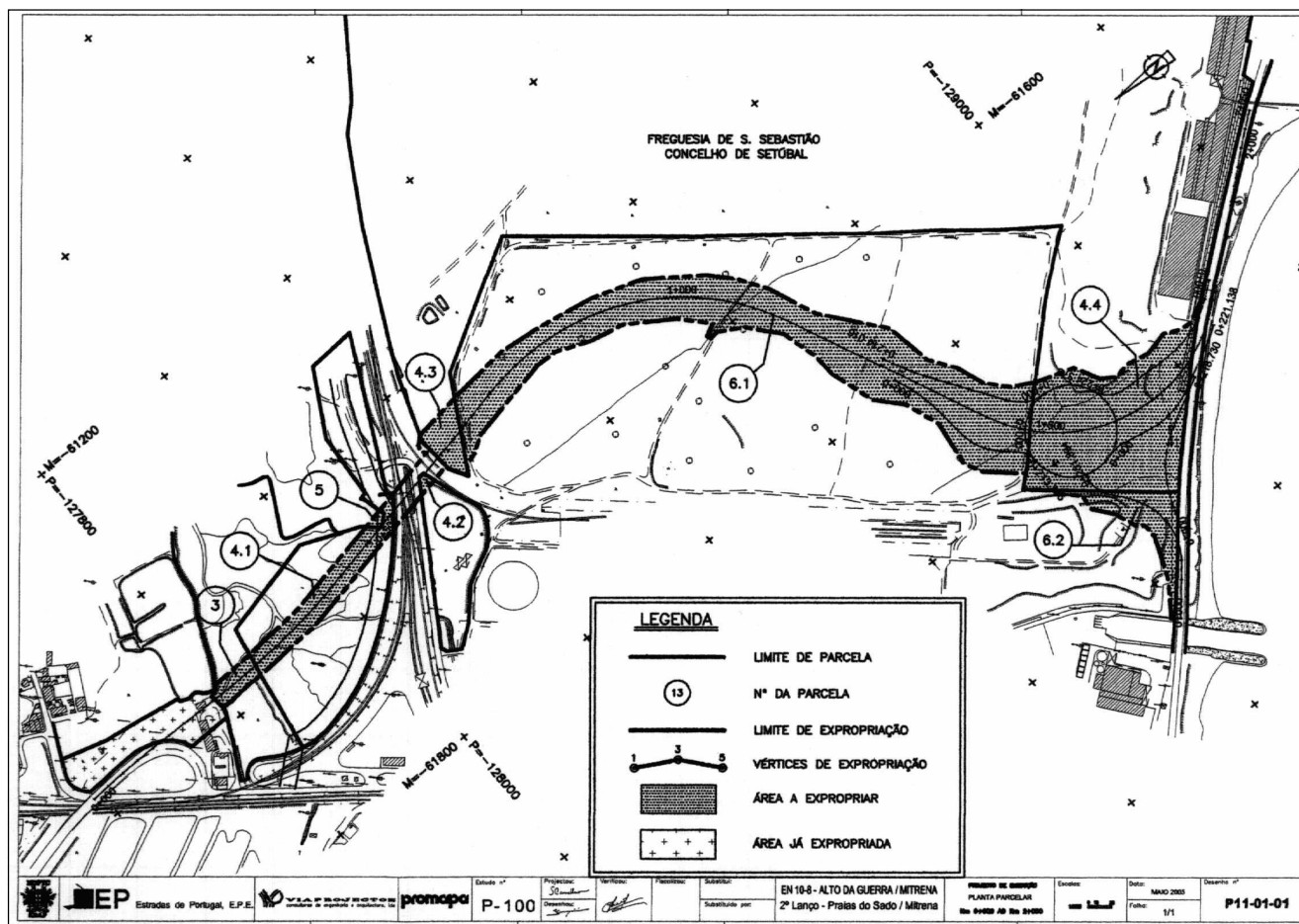
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

15 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de expropriações — DUP

EN 10-8 — Alto da Guerra-Mitrena — 2.º lanço — Praias do Sado-Mitrena

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
3	CCDR — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Rua de Braamcamp, 7, 1250-048 Lisboa.	15, secção N, São Sebastião.		00912/19970213, Sado	Norte: esteiro do carvão. Sul: caminho de ferro para a SAPEC. Nascente: José Marques Oliveira. Poente: SAPEC.	1 883
4.1 4.2 4.4	SAPEC, Herdade das Praias, apartado 11, 2901-852 Setúbal. Arrendatário: CARBOL — Preparação e Distribuição de Carvões, L. ^{da} , Rua de Belém, 48, 2.º, 1300-085 Lisboa.		3582, Sado	1467/20040622, Sado	Norte: Reserva Natural do Estuário do Sado e outros. Sul: Estrada Nacional n.º 10-4 e outros. Nascente: SAPEC e outros. Poente: EDP e outros.	40 722
4.3	Fundo de Investimento Imobiliário Aberto BPN IMONEGÓCIOS, gerido e representado pela BPN IMOFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., Avenidade de França, 686 e 694, 4200 Porto.		3582, Sado	1513/20050622, Sado	Norte: REFER. Sul: CCPE e lote 10. Nascente: Via circular e espaço-canal. Poente: CCPE.	3 069
5	Fernando Ahreus da Costa Novais, Rua da Dr. ^a Paula Borba, 32, 1.º, esquerdo, 2900 Setúbal.	14, secção N, São Sebastião.			Norte: Estado Português. Sul: SAPEC. Nascente: Fernando Ahreus da Costa Novais. Poente: SAPEC.	273
6.1 e 6.2	REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., Avenida dos Estados Unidos da América, 55, 12.º, 1700-165 Lisboa.		1345, Sado	1479/20041116, Sado	Norte: via férrea. Sul: estrada de Setúbal — SETENAVE. Nascente: SAPEC. Poente: estradas de Praias do Sado.	58 209



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 26 090/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Elisabete Marília Fernandes Capitão, João José Pires Farromba, Maria do Carmo Caria Sardinha Leitão Rodrigues, Sandra Carla de Jesus Praia Viana de Rodrigues, Maria Luísa Sécio Fraga Mendes, António Feleciano Lebre de Castilho, Maria da Conceição Gonçalves Correia Prazeres, António Rodrigues Correia, Ernesto Augusto Coutinho de Almeida, Maria Teresa da Costa Marques Paraíso, Anabela Sobral de Campos Navarro Ramos, Maria Emília Nunes Pedro Duarte, Elisa Pereira Soares Costa Figueiredo, Maria de Jesus da Silva Ferreira Cascão, Maria de Fátima Antunes da Silva, Maria Célia Lopes Madureira, Alcina Almeida Cruz Correia, Cláudia Sofia Simões dos Santos Silva, Diamantino Manuel de Matos Heitor, Cândida dos Santos Franco Silva, Edna Almeida Fonseca, Cilínia Maria Costa Beja Filipe, Maria Odete Abranches Filipe Viegas, Maria Ericina Carvalho Machado, Maria Margarida Boto Lucena, Maria Olindina Santos Sil Marques, Fernando do Vale Loureiro, Cidália de Jesus Silva Parreira, Maria Hilma Ribeiro Miranda Teixeira, Maria Margarida Sherman Macedo Vargas Moniz Correia de Almeida, Maria de Lourdes Beleira Tavares e Pinho, António Manuel d'Almeida, Maria Rosel Serrão Martinho Miguel, Maria de Fátima Fernandes da Costa, Maria Antónia Balasteiro Bolinhas Serafim, e Maria do Céu Dantas da Costa Barroso, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativos especialistas do mesmo quadro, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2005, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando exonerados da anterior categoria a partir da mesma data.

Ana Maria Catalão Carrasquinho Paulista, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério

das Finanças — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-IDICT, com efeitos à data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria e quadro a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços, Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 26 091/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Dezembro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico de informática do grau 2, da carreira de técnico de informática, após concurso interno de acesso misto, Alcina Madalena Ferreira Marques dos Santos de Brito, Maria José Silva Afonso, Maria Isabel Gonçalves Rocha Vieira, Luís Ramiro Gigante Pinheiro, Fernando Mendes, José Martins Pinto Araújo Menezes, Rafael António Sampaio, Helena Maria Vilaça Cunha Leite Oliveira Azevedo, Elói Manuel Heleno, Francisco Celestino do Val, Maria Fátima Barbosa Azevedo, Lígia Maria da Silva Teixeira, João Baptista Pinheiro, José Manuel Buíça de Andrade, Maria Arlete dos Santos Cardoso Romano, Guilherme Vilaça de Freitas, José Lopes Araújo, Manual António, Manuel Jorge Barbosa Resende, Beatriz dos Santos Afonso Gonçalves, Rui Jorge Costa Rodrigues, Nelson Alfredo dos Anjos Magano, António Paulo Amador Macedo, Ernesto Olímpio Lopes, Manuel Augusto Fernandes Gonçalves, Maria Fátima Pereira Afonso, Isabel Maria de Castro e Silva Pereira de Sousa e José Maria Araújo Barros, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, Amaro Paixão Firmino, Armando Manuel Silva Simões, Maria Manuela Gonçalves Loureiro, Filomena Fátima Casimiro Coelho de Aguiar, António Almeida Paiva, Maria Elvira Nunes Penedo da Cruz Penedo, Helena Maria Cardoso, Francisco José Baptista Rodrigues de Oliveira, Mário Jorge Salgueiro Amado, Nuno Manuel Guimarães Teixeira Lopes, Maria Celeste Ferreira Jorge, Maria Clara Pessa Silva Conceição, Adolfo António Gaspar, Ana Luísa Magalhães Faria Gonçalves Tra-

vassos Galvão, Maria Fátima André Marques Lourenço, João José Barbosa Andrade, Fernando Manuel Matos Lopes, António Gil de Melo Roque Pimentel, Graça Maria Costa Ribeiro Pereira, Artur Silva Henriques, Isabel Agostinha Almas Catela, Isabel Conceição Duarte Vaio, Maria Virgínia Coelho Albuquerque Ferreira Cruz, Ismael Joaquim Santos, José Almeida, Maria Helena Sousa Lopes Melo, António Manuel da Naia Martins, Luís Jesus Neto, José Manuel Puga Côrte-Real, António Júlio Vidal Capão, João Manuel Silva Graça, Jorge Manuel Pedrosa de Oliveira, Luís António Neves Pinto, Manuel António das Neves Santos, Maria Luísa Gonçalves Ferreira Paula, Maria Fernanda Santos Roque e Henrique Sousa Teixeira, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, Carlos Manuel Miranda da Silva, Joel Álvaro Nascimento Nobre, José Luís Barros Vaz, Maria Rosário Dias Delgado Silva Luís, Francisco Fitas Travanca da Fonseca, Adérito Augusto Nunes Barros, Rui Pedro Quintão Henriques, Maria Manuela Batista Fronteira, Rosindo José Moniz da Maia, Maria João Selada Almeida Batista Carvalho da Silva, Luís Filipe Duarte Marecos, Nélia Maria Santos Luz Moreira, Ana Maria Santos Saldanha Madeira Marques, Beatriz Eugénia Martins Silva Colaço, João António Mourão Teixeira, Ana Maria Ferreira Canelo, Maria Manuela Santos Moreira Silveira Viegas, Maria Teresa Carolina Neves, Joaquim António Ramalho Madeira, Joaquim Vieira Sousa, Carlos Alberto de Oliveira, José Manuel Jorge Nobre, Mário Mendes Sousa, Alberto Pires Coito, Elisabete Maria Carvalho Braga Barros Rodrigues de Azevedo, Maria Conceição Oliveira Cunha Tristão Barros, Maria Teresa Gaspar Duque, Luísa Maria Oliveira Martins, Elsa Maria Martinho Sobreda Tomar da Cunha Ferreira, Maria Teresa Domingos Nunes Morais, Maria Fernanda Conceição Oliveira Silva, Clarisse Manuela Henriques Domingos, Luís António Simão Ribeiro, Maria Margarida Velez Ribeiro Matos, Maria Felicidade Carreto Mata Nunes Lopes, João Carvalho dos Santos e Fernanda Maria Silva Nascimento, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Maria Luísa Feijão Piteira Ferro, Ermelinda Jesus Janeiro Azeitona, Maria Conceição das Neves Esteves da Cruz e Crujo, José Francisco Pires Carvalho, Anabela Policarpo Lança, António Carlos Alves de Almeida de Brito, Maria Madalena Santa Velez Tavares Caixeiro, Custódio Ludovino Grenho, Luís Manuel Bulhão Pinheiro, Maria Antónia Figueira Carapinha, Ramiro Filipe Cordeiro Miguéns, João António Fernandes e Filipe Gabriel Loureiro Caldeira, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, e Helena Maria Silva Moura Frederico Pires, João Alberto Viegas Nunes, Firmino José Paulos Ribeiro, Maria Emília Matos Pereira Oliveira, Cidália Maria Faísca Bexiga e António Manuel Nunes Branco, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, ficando exonerados do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

5 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 11 512/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 29/2005 — concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente (psicologia clínica) da carreira técnica superior de saúde.* — 1 — Torna-se público que, por despachos do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 7 de Abril de 2005 e do secretário-geral do Ministério da Saúde de 28 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso de um lugar para assistente (psicologia clínica) da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado por várias portarias e actualizado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados à função pública e que preencham os requisitos mencionados nos n.ºs 7.1 e 7.2 do presente aviso.

2.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2.2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano contado a partir da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — o constante no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;
Decreto n.º 414/91, de 22 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 501/99;
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no mapa III do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o grau de especialista de psicologia clínica ou reunir as condições previstas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro, em conjugação com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 501/2005, de 19 de Novembro.

8.2 — Apresentação de candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

8.3 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho(a) de ..., natural de ..., nascido(a) em ... de ... de ..., de nacionalidade ..., ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... de ... de ... pelo arquivo de identificação de ..., válido até ... de ... de ..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso para um lugar na categoria de assistente (psicologia clínica), conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Anexa ao presente requerimento:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Certidão, passada pelo serviço ou organismo a que pertença o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200 ...
... (assinatura).

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

9 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos de que possui as habilitações exigidas ou fotocópia dos mesmos;
- Certidão, passada pelo serviço ou organismo a que pertença o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados pelo candidato.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — Constituição do júri:

Presidente — João Manuel Oliva do Quental, assistente principal (psicologia clínica) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

Vanda Maria Oliveira Clemente, assistente (psicologia clínica) do Centro Hospitalar de Coimbra.

João Carlos Santana Lopes, assistente (psicologia clínica) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Anabela Pontífice Fazendeiro, assistente (psicologia clínica) do Centro Hospitalar de Coimbra.

Helena Cristina Duarte Pires Godinho, assistente principal (psicologia clínica) do quadro de pessoal do Hospital de Sobral Cid.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

29 de Novembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 11 513/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno de acesso misto para assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vogal executivo de 21 de Novembro de 2005 do Hospital de Curry Cabral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, com vista ao preenchimento de 15 lugares vagos existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 717/95, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro, sendo 14 lugares a preencher por funcionários pertencentes a este Hospital e 1 lugar a preencher por funcionários pertencentes a outros organismos, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo principal, de acordo com o disposto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, executar funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas administrativas, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente e dactilografia.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua da Beneficência, 8, 1069-166.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento corresponde aos índices para a categoria, nos termos da lei em vigor, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas e os seguintes requisitos especiais:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- Ser assistente administrativo com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão, contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao conselho de administração do Hospital de Curry Cabral, podendo ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, no Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a mesma morada, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço relevantes para o concurso;
- Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual constem, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as exercidas anteriormente, com a indicação dos respectivos períodos de duração e as actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- Existindo dúvidas quanto às fotocópias apresentadas, poderá o júri solicitar aos candidatos documento original ou autenticado para a necessária conferência.

12.1 — Aos candidatos pertencentes ao Hospital de Curry Cabral não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 12, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos especiais que se encontrem arquivados no processo individual.

12.2 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigido na alínea a) do n.º 12 determina a exclusão do concurso.

13 — A lista dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final são afixadas para consulta no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Altino Armelino Sá de Almeida, administrador hospitalar do Hospital de Curry Cabral.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins, chefe de divisão do Hospital de Curry Cabral.
- António Alberto Ginó, director dos Serviços Financeiros do Hospital de Curry Cabral.

Vogais suplentes:

- Palmira Ribeiro Silva Santos Silva, chefe de secção do Hospital de Curry Cabral.
- Ana Isabel Félix Gomes, assistente administrativa principal do Hospital de Curry Cabral.

15 — O vogal efectivo indicado em 1.º lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 11 514/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, «a comparticipação do medicamento caduca, em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacêutica, se, no prazo de um ano a contar da notificação da decisão, o requerente não o comercializar no âmbito do SNS e ADSE ou se, após a comercialização, o medicamento não estiver disponível no mercado por prazo superior a 90 dias».

Para os devidos efeitos se procede à publicação da lista de medicamentos descomparticipados, por motivo de não terem sido comercializados no prazo de um ano a contar da decisão de comparticipação ou por motivo de terem estado indisponíveis no mercado por prazo superior a 90 dias, tal como disposto no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro, foi declarada a caducidade da comparticipação dos seguintes medicamentos:

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Enalapril	Comprimido	10 mg	<i>Hipobar</i>	60 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	3.4.2.1	4700498	17-11-2005
Enalapril	Comprimido	20 mg	<i>Hipobar</i>	30 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	3.4.2.1	4700597	17-11-2005
Enalapril	Comprimido	20 mg	<i>Hipobar</i>	50 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	3.4.2.1	9731539	17-11-2005
Enalapril	Comprimido	5 mg	<i>Hipobar</i>	20 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	3.4.2.1	9731505	17-11-2005
Enalapril	Comprimido	5 mg	<i>Hipobar</i>	60 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	3.4.2.1	4700399	17-11-2005
Aceponato de metilprednisolona.	Emulsão cutânea	1 mg/ml	<i>Advantan</i>	1 unidade	Schering Lusitana, L. ^{da}	13.5	2710184	17-11-2005
Netilmicina	Solução injectável	15 mg/1,5 ml	<i>Netilan</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.7	2605194	17-11-2005
Netilmicina	Solução injectável	15 mg/1,5 ml	<i>Netilan</i>	3 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.7	4650990	17-11-2005
Netilmicina	Solução injectável	150 mg/1,5 ml	<i>Netilan</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.7	2605293	17-11-2005
Netilmicina	Solução injectável	150 mg/1,5 ml	<i>Netilan</i>	3 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.7	4651097	17-11-2005
Netilmicina	Solução injectável	200 mg/2 ml	<i>Netilan</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.7	2605392	17-11-2005
Netilmicina	Solução injectável	200 mg/2 ml	<i>Netilan</i>	3 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.7	4651196	17-11-2005
Aminofilina	Comprimido	100 mg	<i>Aminofilina Braun</i>	20 unidades	B. Braun Medical, L. ^{da}	5.1.4	9930800	17-11-2005
Aminofilina	Solução injectável	240 mg/10 ml	<i>Aminofilina Braun</i>	10 unidades	B. Braun Medical, L. ^{da}	5.1.4	9931014	17-11-2005
Aminofilina	Solução injectável	0,4 mg/2 ml	<i>Aminofilina Braun</i>	6 unidades	B. Braun Medical, L. ^{da}	5.1.4	9931006	17-11-2005
Amoxicilina+ácido clavulânico.	Comprimido revestido	500 mg+125 mg	<i>Amplamox Plus</i>	10 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4642997	17-11-2005
Amoxicilina+ácido clavulânico.	Comprimido revestido	500 mg+125 mg	<i>Amplamox Plus</i>	16 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	9710905	17-11-2005
Amoxicilina+ácido clavulânico.	Comprimido revestido	500 mg+125 mg	<i>Amplamox Plus</i>	32 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643094	17-11-2005
Amoxicilina+ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral ...	500 mg+125 mg	<i>Amplamox Plus</i>	16 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643797	17-11-2005
Amoxicilina+ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral ...	500 mg+125 mg	<i>Amplamox Plus</i>	32 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643896	17-11-2005
Amoxicilina+ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml+62,5 mg/5 ml.	<i>Amplamox Plus</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643391	17-11-2005
Amoxicilina+ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml+62,5 mg/5 ml.	<i>Amplamox Plus</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643490	17-11-2005
Ampicilina	Cápsula	500 mg	<i>Amplifar</i>	16 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.1.2	9306415	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Ampicilina	Cápsula	500 mg	<i>Amplifar</i>	42 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.1.2	4644092	17-11-2005
Ampicilina	Pó para suspensão oral . .	50 mg/ml	<i>Amplifar</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.1.2	4644191	17-11-2005
Ampicilina	Pó para suspensão oral . .	50 mg/ml	<i>Amplifar</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.1.2	9329557	17-11-2005
Ampicilina	Pó para suspensão oral . .	100 mg/ml	<i>Amplifar</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.1.2	4644290	17-11-2005
Ampicilina	Pó para suspensão oral . .	100 mg/ml	<i>Amplifar</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.1.2	9329565	17-11-2005
Azitromicina	Comprimido revestido	600 mg	<i>Azimax</i>	8 unidades	Laboratórios Pfizer, L. ^{da}	1.1.8	4574083	17-11-2005
Sulfadiazina+trimetoprim.	Comprimido	500 mg+100 mg	<i>Baclise 600</i>	20 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	1.1.9	9522615	17-11-2005
Sulfadiazina+trimetoprim.	Suspensão oral	50 mg/ml+10 mg/ml	<i>Baclise</i>	1 unidade	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	1.1.9	4558896	17-11-2005
Sulfadiazina+trimetoprim.	Suspensão oral	50 mg/ml+10 mg/ml	<i>Baclise</i>	1 unidade	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	1.1.9	9522714	17-11-2005
Sulfadiazina+trimetoprim.	Comprimido	820 mg+180 mg	<i>Baclise 1000</i>	20 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	1.1.9	9650713	17-11-2005
Venlafaxina	Comprimido	37,5 mg	<i>Efique</i>	10 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4029781	17-11-2005
Venlafaxina	Comprimido	37,5 mg	<i>Efique</i>	10 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4509287	17-11-2005
Venlafaxina	Comprimido	37,5 mg	<i>Efique</i>	60 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	2332484	17-11-2005
Venlafaxina	Comprimido	37,5 mg	<i>Efique</i>	60 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4029989	17-11-2005
Venlafaxina	Cápsula de libertação prolongada.	75 mg	<i>Efique XR</i>	10 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4733580	17-11-2005
Venlafaxina	Cápsula de libertação prolongada.	75 mg	<i>Efique XR</i>	10 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4733689	17-11-2005
Venlafaxina	Cápsula de libertação prolongada.	75 mg	<i>Efique XR</i>	30 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	2571487	17-11-2005
Venlafaxina	Cápsula de libertação prolongada.	75 mg	<i>Efique XR</i>	30 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4273280	17-11-2005
Venlafaxina	Cápsula de libertação prolongada.	150 mg	<i>Efique XR</i>	30 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	2571685	17-11-2005
Venlafaxina	Cápsula de libertação prolongada.	150 mg	<i>Efique XR</i>	30 unidades	INTERFARMA, Produtos Químicos e Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4273389	17-11-2005
Buspirona	Comprimido	5 mg	<i>Buspium</i>	20 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	2.9.1	9772806	17-11-2005
Buspirona	Comprimido	5 mg	<i>Buspium</i>	60 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	2.9.1	9772814	17-11-2005
Buspirona	Comprimido	10 mg	<i>Buspium</i>	20 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	2.9.1	4577094	17-11-2005
Buspirona	Comprimido	10 mg	<i>Buspium</i>	60 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	2.9.1	9772830	17-11-2005
Calcitonina de salmão . . .	Solução para inalação por nebulização.	200 U. I./dose	<i>Calcitonina Wander 200</i> . .	1 unidade	Sociedade de Produtos Farmacêuticos Wander, L. ^{da}	9.6.1	2637783	17-11-2005
Captopril	Comprimido	25 mg	<i>Calpix 25</i>	100 unidades . . .	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.2.1	4623096	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Captopril	Comprimido	25 mg	<i>Calpix 25</i>	20 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.2.1	2364792	17-11-2005
Captopril	Comprimido	50 mg	<i>Calpix 50</i>	100 unidades ...	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.2.1	4623294	17-11-2005
Captopril	Comprimido	25 mg	<i>Capritin</i>	100 unidades ...	Laboratórios Atral, S. A.	3.4.2.1	4601795	17-11-2005
Captopril	Comprimido	25 mg	<i>Capritin</i>	20 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	3.4.2.1	9604025	17-11-2005
Captopril	Comprimido	50 mg	<i>Capritin</i>	100 unidades ...	Laboratórios Atral, S. A.	3.4.2.1	4601894	17-11-2005
Captopril	Comprimido	50 mg	<i>Capritin</i>	20 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	3.4.2.1	9604033	17-11-2005
Captopril	Comprimido	100 mg	<i>Capritin</i>	100 unidades ...	Laboratórios Atral, S. A.	3.4.2.1	4674891	17-11-2005
Captopril	Comprimido	100 mg	<i>Capritin</i>	20 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	3.4.2.1	9604066	17-11-2005
Captopril	Comprimido	100 mg	<i>Capritin</i>	56 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	3.4.2.1	4674792	17-11-2005
Levocarnitina	Comprimido	330 mg	<i>Cartine</i>	100 unidades ...	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	3.1.2	4674990	17-11-2005
Levocarnitina	Comprimido	330 mg	<i>Cartine</i>	20 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	3.1.2	9553800	17-11-2005
Ceftazidima	Pó e solvente para solução injectável.	500 mg/1,5 ml	<i>Ceftazim</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.3	9794503	17-11-2005
Ceftazidima	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/3 ml	<i>Ceftazim</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.3	9794511	17-11-2005
Ceftazidima	Pó e solvente para solução injectável.	500 mg/1,5 ml	<i>Ceftim</i>	1 unidade	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.2.3	2048494	17-11-2005
Ceftazidima	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/3 ml	<i>Ceftim</i>	1 unidade	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.2.3	2048593	17-11-2005
Cimetidina	Comprimido revestido	400 mg	<i>Cimetidina</i>	20 unidades	Rhône-Poulenc Rorer, L. ^{da} ...	6.2.2.2	2671980	17-11-2005
Cimetidina	Comprimido revestido	400 mg	<i>Cimetidina</i>	60 unidades	Rhône-Poulenc Rorer, L. ^{da} ...	6.2.2.2	2672087	17-11-2005
Eritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Citrocin</i>	24 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.8	4646097	17-11-2005
Eritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Citrocin</i>	40 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.8	4646196	17-11-2005
Cefaclor	Cápsula	250 mg	<i>Clorglicil</i>	16 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.2	9550509	17-11-2005
Cefaclor	Cápsula	250 mg	<i>Clorglicil</i>	32 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.2	4654497	17-11-2005
Cefaclor	Cápsula	500 mg	<i>Clorglicil</i>	16 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.2	9550517	17-11-2005
Cefaclor	Cápsula	500 mg	<i>Clorglicil</i>	32 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.2	4654596	17-11-2005
Cefaclor	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml	<i>Clorglicil</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.2	4654695	17-11-2005
Cefaclor	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml	<i>Clorglicil</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.2	4654794	17-11-2005
Benzatropina	Comprimido	2 mg	<i>Cogentin</i>	20 unidades	Merck Sharp & Dohme, L. ^{da} ...	2.5.1	9050914	17-11-2005
Benzatropina	Comprimido	2 mg	<i>Cogentin</i>	50 unidades	Merck Sharp & Dohme, L. ^{da} ...	2.5.1	9050906	17-11-2005
Vinpocetina	Comprimido	5 mg	<i>D. C. Vin</i>	20 unidades	PENTAFARMA Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	2.13.1	9754804	17-11-2005
Vinpocetina	Comprimido	5 mg	<i>D. C. Vin</i>	60 unidades	PENTAFARMA Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	2.13.1	9754812	17-11-2005
Desmopressina	Solução injectável	0,004 mg/1 ml	<i>Ddavn Desmopressin</i>	6 unidades	Ferring Portuguesa — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da} ...	8.1.2	8577312	17-11-2005
Cloranfenicol	Pomada	20 mg/g	<i>Dermimade Cloranfenicol</i> ...	1 unidade	Laboratórios Esfar — Especialidades Farmacêuticas, S. A.	13.1.2	9938514	17-11-2005
Hidrocortisona	Pomada	10 mg/g	<i>Dermimade Hidrocortisona</i>	1 unidade	Laboratórios Esfar — Especialidades Farmacêuticas, S. A.	13.5	9938613	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Glucose + cloreto de sódio.	Solução injectável	55 mg/ml+9 mg/ml . . .	<i>Dextrose em Soro Fisiológico</i>	20 unidades	B. Braun Medical, L. ^{da}	12.2.8	8746321	17-11-2005
Glucose + cloreto de sódio.	Solução injectável	55 mg/ml+9 mg/ml . . .	<i>Dextrose em Soro Fisiológico</i>	20 unidades	B. Braun Medical, L. ^{da}	12.2.8	8746339	17-11-2005
Teofilina	Comprimido de libertação prolongada.	100 mg	<i>Diffumal 24</i>	10 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	5.1.4	9773903	17-11-2005
Teofilina	Comprimido de libertação prolongada.	100 mg	<i>Diffumal 24</i>	30 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	5.1.4	9773911	17-11-2005
Teofilina	Comprimido de libertação prolongada.	200 mg	<i>Diffumal 24</i>	10 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	5.1.4	9773929	17-11-2005
Teofilina	Comprimido de libertação prolongada.	200 mg	<i>Diffumal 24</i>	30 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	5.1.4	9773937	17-11-2005
Teofilina	Comprimido de libertação prolongada.	350 mg	<i>Diffumal 24</i>	10 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	5.1.4	9773945	17-11-2005
Teofilina	Comprimido de libertação prolongada.	350 mg	<i>Diffumal 24</i>	30 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	5.1.4	9773952	17-11-2005
Isoxsuprina	Solução injectável	10 mg/2 ml	<i>Dilum</i>	6 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	3.5.2	9257907	17-11-2005
Famotidina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Dinul</i>	20 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	6.2.2.2	9706002	17-11-2005
Famotidina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Dinul</i>	60 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	6.2.2.2	9706010	17-11-2005
Famotidina	Comprimido revestido	40 mg	<i>Dinul</i>	30 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	6.2.2.2	9706028	17-11-2005
Levocarnitina	Comprimido para mastigar	1000 mg	<i>Disocor</i>	100 unidades . . .	Janssen-Cilag Farmacêutica, L. ^{da}	11.2.1.1	4659082	17-11-2005
Levocarnitina	Comprimido para mastigar	1000 mg	<i>Disocor</i>	20 unidades	Janssen-Cilag Farmacêutica, L. ^{da}	11.2.1.1	4658985	17-11-2005
Levocarnitina	Solução injectável	1000 mg/5 ml	<i>Disocor</i>	5 unidades	Janssen-Cilag Farmacêutica, L. ^{da}	11.2.1.1	8557215	17-11-2005
Sulpirida	Solução oral	5 mg/ml	<i>Dogmatil</i>	1 unidade	Sanofi-Synthelabo Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.9.2	9241406	17-11-2005
Metamizol magnésico . .	Supositório	1000 mg	<i>Dolocalma</i>	6 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	2.10	2377398	17-11-2005
Nimesulida	Granulado	50 mg	<i>Donulide</i>	20 unidades	Wyeth Lederle Portugal (Farma), L. ^{da}	9.1.7	2265890	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	100 µg/24 h.	<i>Epiestrol 100</i>	24 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipessoal, L. ^{da}	8.5.1.1	2459287	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	100 µg/24 h.	<i>Epiestrol 100</i>	8 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipessoal, L. ^{da}	8.5.1.1	2459089	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	25 µg/24 h.	<i>Epiestrol 25</i>	24 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipessoal, L. ^{da}	8.5.1.1	2458487	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	25 µg/24 h.	<i>Epiestrol 25</i>	8 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipessoal, L. ^{da}	8.5.1.1	2458289	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	50 µg/24 h.	<i>Epiestrol 50</i>	24 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipessoal, L. ^{da}	8.5.1.1	2458883	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	50 µg/24 h.	<i>Epiestrol 50</i>	8 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipessoal, L. ^{da}	8.5.1.1	2458685	17-11-2005
Eritromicina	Cápsula	500 mg	<i>Eritina</i>	24 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	1.1.8	4558995	17-11-2005
Eritromicina	Cápsula	500 mg	<i>Eritina</i>	40 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	1.1.8	4559092	17-11-2005
Eritromicina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Eritrazon</i>	24 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.8	4646790	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Eritromicina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Eritrazon</i>	40 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.8	4646899	17-11-2005
Eritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Eritrazon</i>	24 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.8	4646998	17-11-2005
Eritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Eritrazon</i>	40 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.8	4647095	17-11-2005
Eritromicina	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml	<i>Eritrazon</i>	1 unidade	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.8	4646691	17-11-2005
Eritromicina	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml	<i>Eritrazon</i>	1 unidade	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.8	9160101	17-11-2005
Electrólitos	Solução para perfusão	Associação	<i>Esterofundina Braun</i>	1 unidade	B. Braun Medical, L. ^{da}	12.2.8	8723205	17-11-2005
Electrólitos	Solução para perfusão	Associação	<i>Esterofundina Braun</i>	1 unidade	B. Braun Medical, L. ^{da}	12.2.8	8723213	17-11-2005
Electrólitos+glucose ...	Solução para perfusão	Associação	<i>Esterofundina G Braun</i>	1 unidade	B. Braun Medical, L. ^{da}	12.2.8	8723304	17-11-2005
Ácido etidróico	Comprimido	400 mg	<i>Etifos</i>	14 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	9.6.2	2528891	17-11-2005
Ácido etidróico	Comprimido	400 mg	<i>Etifos</i>	28 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	9.6.2	2890887	17-11-2005
Etodolac	Cápsula	200 mg	<i>Etossin</i>	10 unidades	Vida — Produtos Farmacêuticos, S. A.	9.1.5	4633897	17-11-2005
Etodolac	Cápsula	200 mg	<i>Etossin</i>	30 unidades	Vida — Produtos Farmacêuticos, S. A.	9.1.5	4633996	17-11-2005
Etodolac	Cápsula	200 mg	<i>Etossin</i>	60 unidades	Vida — Produtos Farmacêuticos, S. A.	9.1.5	2066694	17-11-2005
Prometazina	Comprimido revestido	25 mg	<i>Fenergan</i>	20 unidades	Laboratórios Vitória, S. A.	10.1.1	9905307	17-11-2005
Verapamilo	Cápsula de libertação prolongada.	240 mg	<i>Fibrocard Retard 240</i>	30 unidades	Laboratórios Vitória, S. A.	3.2.4; 3.4.3	2216794	17-11-2005
Cefixima	Comprimido revestido	200 mg	<i>Fixime</i>	12 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.2.3	4546198	17-11-2005
Cefixima	Comprimido revestido	200 mg	<i>Fixime</i>	6 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.2.3	4546099	17-11-2005
Cefixima	Comprimido revestido	400 mg	<i>Fixime</i>	1 unidade	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.2.3	4707592	17-11-2005
Cefixima	Comprimido revestido	400 mg	<i>Fixime</i>	12 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.2.3	4707790	17-11-2005
Cefixima	Comprimido revestido	400 mg	<i>Fixime</i>	6 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.2.3	4707691	17-11-2005
Cefixima	Pó para suspensão oral ...	20 mg/ml	<i>Fixime</i>	1 unidade	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.2.3	4546297	17-11-2005
Flurbiprofeno	Supositório	100 mg	<i>Froben</i>	12 unidades	Abbott Laboratórios, L. ^{da}	9.1.3	8533000	17-11-2005
Furosemida	Solução injectável	20 mg/2 ml	<i>Furosemida Ratiopharm 20 mg/2 ml Solução Injectável.</i>	5 unidades	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.1.2	2705788	17-11-2005
Ranitidina	Comprimido efervescente	150 mg	<i>Gastridina</i>	20 unidades	MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	3182599	17-11-2005
Ranitidina	Comprimido efervescente	150 mg	<i>Gastridina</i>	60 unidades	MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	2052090	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Ranitidina	Solução injectável	50 mg/2 ml	<i>Gastridina</i>	6 unidades	MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	9614016	17-11-2005
Ranitidina bismutrex ...	Comprimido revestido por película.	400 mg	<i>Gastrimuto</i>	14 unidades	MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	2667285	17-11-2005
Ranitidina bismutrex ...	Comprimido revestido por película.	400 mg	<i>Gastrimuto</i>	28 unidades	MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	2384287	17-11-2005
Idampramina	Cápsula	180 mg	<i>Gastroidam</i>	30 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	6.4	2299295	17-11-2005
Idampramina	Comprimido revestido	60 mg	<i>Gastroidam</i>	20 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	6.4	2298990	17-11-2005
Idampramina	Comprimido revestido	60 mg	<i>Gastroidam</i>	60 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	6.4	2299097	17-11-2005
Idampramina	Supositório	180 mg	<i>Gastroidam</i>	12 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	6.4	2299196	17-11-2005
Aceclidina	Colírio, pó e solvente para solução.	20 mg/ml	<i>Glaucostat</i>	1 unidade	Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, L. ^{da}	15.4.1	8198705	17-11-2005
Haloperidol	Solução injectável	5 mg/1 ml	<i>Haloperidol Ratiopharm 5 mg/ml Solução Injectável.</i>	5 unidades	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.2	2686780	17-11-2005
Indobufeno	Pó e solvente para solução injectável.	200 mg/3 ml	<i>Ibustrin</i>	6 unidades	Laboratórios Pfizer, L. ^{da}	4.3.1.4	8633719	17-11-2005
Acetilsalicilato de lisina	Pó e solvente para solução injectável.	1800 mg/5 ml	<i>Inesprin Forte</i>	6 unidades	Laboratórios Andrômaco, L. ^{da} ...	2.10	2124097	17-11-2005
Acetilsalicilato de lisina	Pó para solução oral	288 mg	<i>Kardegic 160</i>	10 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	4.3.1.4	2312395	17-11-2005
Acetilsalicilato de lisina	Pó para solução oral	288 mg	<i>Kardegic 160</i>	20 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	4.3.1.4	2312494	17-11-2005
Acetilsalicilato de lisina	Pó para solução oral	540 mg	<i>Kardegic 300</i>	10 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	4.3.1.4	2426799	17-11-2005
Acetilsalicilato de lisina	Pó para solução oral	540 mg	<i>Kardegic 300</i>	20 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	4.3.1.4	2426898	17-11-2005
Cetoprofeno	Cápsula	100 mg	<i>Ketofene Forte</i>	30 unidades	Alter, S. A.	9.1.3	4631990	17-11-2005
Cetoprofeno	Cápsula	100 mg	<i>Ketofene Forte</i>	60 unidades	Alter, S. A.	9.1.3	9392555	17-11-2005
Cefaclor	Cápsula	250 mg	<i>Labeclor</i>	16 unidades	Laboratório Zimaia, S. A.	1.1.2.2	2119899	17-11-2005
Cefaclor	Cápsula	250 mg	<i>Labeclor</i>	32 unidades	Laboratório Zimaia, S. A.	1.1.2.2	4587192	17-11-2005
Cefaclor	Cápsula	500 mg	<i>Labeclor</i>	16 unidades	Laboratório Zimaia, S. A.	1.1.2.2	2119998	17-11-2005
Cefaclor	Cápsula	500 mg	<i>Labeclor</i>	32 unidades	Laboratório Zimaia, S. A.	1.1.2.2	4587291	17-11-2005
Cefaclor	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml	<i>Labeclor</i>	1 unidade	Laboratório Zimaia, S. A.	1.1.2.2	4587390	17-11-2005
Cefaclor	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml	<i>Labeclor</i>	1 unidade	Laboratório Zimaia, S. A.	1.1.2.2	4587499	17-11-2005
Terbinafina	Solução cutânea	10 mg/g	<i>Lamisil</i>	1 unidade	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A.	13.1.3	2690287	17-11-2005
Fenofibrato	Cápsula de libertação prolongada.	250 mg	<i>Lipofen AP</i>	30 unidades	Laboratórios Vitória, S. A.	3.7	2578391	17-11-2005
Acetilsalicilato de lisina	Pó e solvente para solução injectável.	900 mg/5 ml	<i>Evasprin</i>	6 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	2.10	8324004	17-11-2005
Bromexina	Solução injectável	4 mg/2 ml	<i>Lisomucin</i>	6 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	5.2.2	9301507	17-11-2005
Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio.	Comprimido para mastigar	400 mg+400 mg	<i>Maalox</i>	20 unidades	BIOFARMA, L. ^{da}	6.2.1	9646901	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio.	Comprimido para mastigar	400 mg+400 mg	<i>Maalox</i>	60 unidades	BIOFARMA, L. ^{da}	6.2.1	9646927	17-11-2005
Cianocobalamina	Solução injectável	1 mg/1 ml	<i>Made B12 1000</i>	5 unidades	Laboratórios Esfar — Especialidades Farmacêuticas, S. A.	4.1.2	9986422	17-11-2005
Lactato de magnésio	Granulado	200 mg/g	<i>Magnespasmil</i>	1 unidade	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	11.3.2.1.2	9292102	17-11-2005
Tiopropramida	Comprimido revestido	100 mg	<i>Maiorad</i>	10 unidades	Laboratórios Delta, L. ^{da}	6.4	9573709	17-11-2005
Tiopropramida	Comprimido revestido	100 mg	<i>Maiorad</i>	30 unidades	Laboratórios Delta, L. ^{da}	6.4	9573717	17-11-2005
Tiopropramida	Supositório	200 mg	<i>Maiorad</i>	6 unidades	Laboratórios Delta, L. ^{da}	6.4	9573808	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	37,5 µg/24 h.	<i>Menorest 37,5</i>	6 unidades	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A.	8.5.1.1	2399483	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	37,5 µg/24 h.	<i>Menorest 37,5</i>	8 unidades	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A.	8.5.1.1	2399582	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	50 µg/24 h.	<i>Menorest 50</i>	6 unidades	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A.	8.5.1.1	2399681	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	50 µg/24 h.	<i>Menorest 50</i>	8 unidades	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A.	8.5.1.1	2399780	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	75 µg/24 h.	<i>Menorest 75</i>	6 unidades	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A.	8.5.1.1	2399889	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	75 µg/24 h.	<i>Menorest 75</i>	8 unidades	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A.	8.5.1.1	2399988	17-11-2005
Enalapril+hidroclorotiazida.	Comprimido	20 mg+12,5 mg	<i>Mezec Plus</i>	14 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.2.1	2727683	17-11-2005
Enalapril+hidroclorotiazida.	Comprimido	20 mg+12,5 mg	<i>Mezec Plus</i>	28 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.2.1	2727782	17-11-2005
Enalapril+hidroclorotiazida.	Comprimido	20 mg+12,5 mg	<i>Mezec Plus</i>	56 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.2.1	2727881	17-11-2005
Miconazol	Creme	20 mg/g	<i>Micane</i>	1 unidade	Laboratório Edol — Produtos Farmacêuticos, S. A.	13.1.3	9694208	17-11-2005
Cetoconazol	Comprimido	200 mg	<i>Micopar</i>	10 unidades	Vida — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.2	9688309	17-11-2005
Cetoconazol	Comprimido	200 mg	<i>Micopar</i>	30 unidades	Vida — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.2	9688317	17-11-2005
Sulfametoxazol+trime-toprim.	Comprimido	400 mg+80 mg	<i>Microcetim</i>	20 unidades	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.9	9252411	17-11-2005
Sulfametoxazol+trime-toprim.	Suspensão oral	200 mg/5 ml+40 mg/5 ml.	<i>Microcetim</i>	1 unidade	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.9	4684890	17-11-2005
Sulfametoxazol+trime-toprim.	Suspensão oral	200 mg/5 ml+40 mg/5 ml.	<i>Microcetim</i>	1 unidade	CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.	1.1.9	9289314	17-11-2005
Miocamicina	Granulado para suspensão oral.	50 mg/ml	<i>Miocacin</i>	1 unidade	Laboratórios Roussel, L. ^{da}	1.1.8	9647610	17-11-2005
Triamcinolona	Suspensão para pulverização nasal.	55 µg/dose	<i>Nasacort</i>	1 unidade	Aventis Pharma S. A.	14.1.2	2589489	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Nifedipina	Cápsula	10 mg	<i>Nifedate</i>	100 unidades ...	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.3; 3.5.1	4656294	17-11-2005
Nifedipina	Cápsula	10 mg	<i>Nifedate</i>	20 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.3; 3.5.1	9616326	17-11-2005
Nimesulida	Supositório	200 mg	<i>Nimed</i>	10 unidades	Aventis Pharma S. A.	9.1.7	9692202	17-11-2005
Ciprofloxacina	Comprimido revestido	750 mg	<i>Nivoflox</i>	16 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	1.1.10	8684217	17-11-2005
Cefpodoxima	Comprimido revestido	100 mg	<i>Orelox</i>	16 unidades	Laboratórios Roussel, L. ^{da}	1.1.2.3	2047785	17-11-2005
Cefpodoxima	Comprimido revestido	200 mg	<i>Orelox</i>	16 unidades	Laboratórios Roussel, L. ^{da}	1.1.2.3	2047884	17-11-2005
Cefpodoxima	Pó para suspensão oral ...	40 mg/5 ml	<i>Orelox Pediátrico</i>	1 unidade	Laboratórios Roussel, L. ^{da}	1.1.2.3	2234581	17-11-2005
Cefpodoxima	Pó para suspensão oral ...	40 mg/5 ml	<i>Orelox Pediátrico</i>	1 unidade	Laboratórios Roussel, L. ^{da}	1.1.2.3	2234680	17-11-2005
Estriol	Óvulo	3,5 mg	<i>Ortho-Gynest Dépôt</i>	6 unidades	Janssen-Cilag Farmacêutica, L. ^{da}	7.1.1	2375988	17-11-2005
Amoxicilina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Ospamox</i>	16 unidades	Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.1.2	2178085	17-11-2005
Amoxicilina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Ospamox</i>	32 unidades	Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.1.2	4678983	17-11-2005
Amoxicilina	Comprimido revestido	1000 mg	<i>Ospamox</i>	16 unidades	Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.1.2	2178283	17-11-2005
Amoxicilina	Comprimido revestido	1000 mg	<i>Ospamox</i>	32 unidades	Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.1.2	4679189	17-11-2005
Benzilpenicilina sódica + clemizol-penicilina + Lidocaína.	Pó e veículo para suspensão injectável.	Associação	<i>Penicilina G Clemizol + Penicilina G Sódica + Clo-ridrato de Lidocaína.</i>	1 unidade	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	1.1.1.1	2593689	17-11-2005
Amoxicilina + ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral ...	125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml.	<i>Penilan</i>	1 unidade	Laboratórios Vitória, S. A.	1.1.5	4823886	17-11-2005
Amoxicilina + ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral ...	125 mg/5 ml + 31,25 mg/5 ml.	<i>Penilan</i>	1 unidade	Laboratórios Vitória, S. A.	1.1.5	4823985	17-11-2005
Amoxicilina + ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml.	<i>Penilan Forte</i>	1 unidade	Laboratórios Vitória, S. A.	1.1.5	4823688	17-11-2005
Amoxicilina + ácido clavulânico.	Pó para suspensão oral ...	250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml.	<i>Penilan Forte</i>	1 unidade	Laboratórios Vitória, S. A.	1.1.5	4823787	17-11-2005
Metildopa	Comprimido revestido	250 mg	<i>Predopa</i>	20 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	3.4.4.3	9090258	17-11-2005
Metildopa	Comprimido revestido	250 mg	<i>Predopa</i>	90 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	3.4.4.3	4657698	17-11-2005
Metildopa	Comprimido revestido	500 mg	<i>Predopa</i>	20 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	3.4.4.3	9090274	17-11-2005
Metildopa	Comprimido revestido	500 mg	<i>Predopa</i>	90 unidades	A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A.	3.4.4.3	4657797	17-11-2005
Estrogénios conjugados	Comprimido revestido	0,625 mg	<i>Premarin</i>	20 unidades	Wyeth Lederle Portugal (Farma), L. ^{da}	8.5.1.1	8480145	17-11-2005
Estrogénios conjugados	Comprimido revestido	0,625 mg	<i>Premarin</i>	60 unidades	Wyeth Lederle Portugal (Farma), L. ^{da}	8.5.1.1	8480152	17-11-2005
Folitropina beta	Pó e solvente para solução injectável.	50 U.I./1 ml	<i>Puregon</i>	3 unidades	N.V. Organon	8.6	2406882	17-11-2005
Folitropina beta	Pó e solvente para solução injectável.	100 U.I./1 ml	<i>Puregon</i>	3 unidades	N.V. Organon	8.6	2407682	17-11-2005
Propafenona	Solução injectável	70 mg/20 ml	<i>Rytmonorm</i>	5 unidades	Abbott Laboratórios, L. ^{da}	3.2.1	8543207	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Mexazolam	Granulado	1 mg	<i>Sedoxil</i>	20 unidades	MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A.	2.9.1	9728303	17-11-2005
Mexazolam	Granulado	1 mg	<i>Sedoxil</i>	40 unidades	MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A.	2.9.1	4535191	17-11-2005
Sultamicilina	Comprimido	375 mg	<i>Sultacil</i>	12 unidades	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	2406593	17-11-2005
Sultamicilina	Granulado para suspensão oral.	250 mg/5 ml	<i>Sultacil</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	2406494	17-11-2005
Timolol+dorzolamida	Colírio, solução	5 mg/ml+20 mg/ml	<i>Timosopt</i>	1 unidade	Merck Sharp & Dohme, L. ^{da}	15.4.3; 15.4.5	3085586	17-11-2005
Brometo de distigmina	Comprimido	5 mg	<i>Tonus-Lab</i>	20 unidades	Laboratórios Lab, L. ^{da}	2.4	9174110	17-11-2005
Clorazepato dipotássico	Pó e solvente para solução injectável.	20 mg/2 ml	<i>Tranxene</i>	6 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.9.1	8341909	17-11-2005
Clorazepato dipotássico	Pó e solvente para solução injectável.	50 mg/2,5 ml	<i>Tranxene</i>	6 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.9.1	8341917	17-11-2005
Clorazepato dipotássico	Pó e solvente para solução injectável.	100 mg/5 ml	<i>Tranxene</i>	6 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.9.1	8341925	17-11-2005
Cimetidina	Cápsula	200 mg	<i>Ulceridine</i>	20 unidades	Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	9467936	17-11-2005
Cimetidina	Cápsula	200 mg	<i>Ulceridine</i>	60 unidades	Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	9467944	17-11-2005
Cimetidina	Cápsula	400 mg	<i>Ulceridine</i>	20 unidades	Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	9467951	17-11-2005
Cimetidina	Cápsula	400 mg	<i>Ulceridine</i>	60 unidades	Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A.	6.2.2.2	9467969	17-11-2005
Salmeterol	Pó para inalação	50 µg/dose	<i>Ultrabeta</i>	14 unidades	Laboratórios Vitória, S. A.	5.1.1	8795211	17-11-2005
Salmeterol	Pó para inalação	5 µg/dose	<i>Ultrabeta</i>	14 unidades	Laboratórios Vitória, S. A.	5.1.1	8795229	17-11-2005
Salmeterol	Pó para inalação	50 µg/dose	<i>Ultrabeta</i>	5 unidades	Laboratórios Vitória, S. A.	5.1.1	8795203	17-11-2005
Oxerrutinas	Gel	20 mg/g	<i>Venoruton Gel</i>	1 unidade	Novartis Consumer Health — Produtos Farmacêuticos Nutrição, L. ^{da}	3.6	8413013	17-11-2005
Cefuroxima	Granulado para suspensão oral.	250 mg	<i>Zipos</i>	10 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	1.1.2.2	4691184	17-11-2005
Cefuroxima	Granulado para suspensão oral.	250 mg	<i>Zipos</i>	20 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	1.1.2.2	4691283	17-11-2005
Cefalexina	Cápsula	250 mg	<i>Zozarine</i>	24 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4652491	17-11-2005
Cefalexina	Cápsula	250 mg	<i>Zozarine</i>	40 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4652590	17-11-2005
Cefalexina	Cápsula	500 mg	<i>Zozarine</i>	24 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4652699	17-11-2005
Cefalexina	Cápsula	500 mg	<i>Zozarine</i>	40 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4652798	17-11-2005
Cefalexina	Pó para suspensão oral	250 mg/5 ml	<i>Zozarine</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4652897	17-11-2005
Cefalexina	Pó para suspensão oral	250 mg/5 ml	<i>Zozarine</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	9349944	17-11-2005
Cefalexina	Pó para suspensão oral	500 mg/5 ml	<i>Zozarine</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4652996	17-11-2005
Cefalexina	Pó para suspensão oral	500 mg/5 ml	<i>Zozarine</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	9349951	17-11-2005
Cilnidipina	Comprimido revestido	5 mg	<i>Tenvasc 5</i>	10 unidades	BIALPORT — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.4.3	2813194	17-11-2005
Cilnidipina	Comprimido revestido	5 mg	<i>Tenvasc 5</i>	30 unidades	BIALPORT — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.4.3	2813293	17-11-2005
Cilnidipina	Comprimido revestido	5 mg	<i>Tenvasc 5</i>	60 unidades	BIALPORT — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.4.3	2813392	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Cilnidipina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Tenvasc 10</i>	10 unidades	BIALPORT — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.4.3	2813491	17-11-2005
Cilnidipina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Tenvasc 10</i>	30 unidades	BIALPORT — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.4.3	2813590	17-11-2005
Cilnidipina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Tenvasc 10</i>	60 unidades	BIALPORT — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.4.3	2813699	17-11-2005
Cilnidipina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Tenvasc 20</i>	10 unidades	BIALPORT — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.4.3	2813798	17-11-2005
Cilnidipina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Tenvasc 20</i>	30 unidades	BIALPORT — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.4.3	2813897	17-11-2005
Cilnidipina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Tenvasc 20</i>	60 unidades	BIALPORT — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.4.3	2813996	17-11-2005
Amoxicilina + ácido cla- vulânico.	Pó para suspensão oral ...	125 mg/5 ml + 31,25 mg/ 5 ml.	<i>Amplamox Plus</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Téc- nica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643193	17-11-2005
Amoxicilina + ácido cla- vulânico.	Pó para suspensão oral ...	125 mg/5 ml + 31,25 mg/ 5 ml.	<i>Amplamox Plus</i>	1 unidade	TECNIFAR — Indústria Téc- nica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643292	17-11-2005
Amoxicilina + ácido cla- vulânico.	Pó para suspensão oral ...	250 mg + 62,5 mg	<i>Amplamox Plus</i>	16 unidades	TECNIFAR — Indústria Téc- nica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643599	17-11-2005
Amoxicilina + ácido cla- vulânico.	Pó para suspensão oral ...	250 mg + 62,5 mg	<i>Amplamox Plus</i>	32 unidades	TECNIFAR — Indústria Téc- nica Farmacêutica, S. A.	1.1.5	4643698	17-11-2005
Cefradina	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/10 ml	<i>Cefradur</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	9446252	17-11-2005
Cefradina	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/10 ml	<i>Cefradur</i>	4 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4683090	17-11-2005
Cefradina	Pó e solvente para solução injectável.	250 mg/5 ml	<i>Cefradur</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	9446237	17-11-2005
Cefradina	Pó e solvente para solução injectável.	250 mg/5 ml	<i>Cefradur</i>	4 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4682894	17-11-2005
Cefradina	Pó e solvente para solução injectável.	500 mg/5 ml	<i>Cefradur</i>	1 unidade	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	9446245	17-11-2005
Cefradina	Pó e solvente para solução injectável.	500 mg/5 ml	<i>Cefradur</i>	4 unidades	Laboratórios Atral, S. A.	1.1.2.1	4682993	17-11-2005
Interferão alfacon-1	Solução injectável	9 µg/0,3 ml	<i>Infergen</i>	1 unidade	Yamanouchi Europe, B.V.	16.3	2878981	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	2,5 mg	<i>Epiestrol-Septem 25</i>	12 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipes- soal, L. ^{da}	8.5.1.1	2971083	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	2,5 mg	<i>Epiestrol-Septem 25</i>	4 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipes- soal, L. ^{da}	8.5.1.1	2970986	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	5 mg	<i>Epiestrol-Septem 50</i>	12 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipes- soal, L. ^{da}	8.5.1.1	2971281	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	5 mg	<i>Epiestrol-Septem 50</i>	4 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipes- soal, L. ^{da}	8.5.1.1	2971182	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	7,5 mg	<i>Epiestrol-Septem 75</i>	12 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipes- soal, L. ^{da}	8.5.1.1	2971489	17-11-2005
Estradiol	Sistema transdérmico	7,5 mg	<i>Epiestrol-Septem 75</i>	4 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipes- soal, L. ^{da}	8.5.1.1	2971380	17-11-2005
Ceftriaxona	Pó e solvente para solução injectável.	1000 mg/3,5 ml	<i>Cerix</i>	2 unidades	FARMOZ — Sociedade Técni- co-Medicinal, S. A.	1.1.2.3	5074489	17-11-2005
Montelucaste	Comprimido para mastigar	5 mg	<i>Lukair Junior</i>	14 unidades	FARMASIX Produtos Farma- cêuticos, L. ^{da}	5.1.3.2	2938488	17-11-2005
Montelucaste	Comprimido para mastigar	5 mg	<i>Lukair Junior</i>	28 unidades	FARMASIX Produtos Farma- cêuticos, L. ^{da}	5.1.3.2	2938587	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Montelucaste	Comprimido revestido por película.	10 mg	<i>Lukair</i>	14 unidades	FARMASIX — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	5.1.3.2	2938181	17-11-2005
Montelucaste	Comprimido revestido por película.	10 mg	<i>Lukair</i>	28 unidades	FARMASIX — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	5.1.3.2	2938280	17-11-2005
Lanocanazol	Solução cutânea	10 mg/ml	<i>Micoder, Solução</i>	1 unidade	BIOSAÚDE Produtos Farmacêuticos, S. A.	13.1.3	2948891	17-11-2005
Ticlopidina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Tiropa</i>	20 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipessoal, L. ^{da}	4.3.1.4	2965390	17-11-2005
Ticlopidina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Tiropa</i>	60 unidades	Rotta Farmacêutica, Unipessoal, L. ^{da}	4.3.1.4	2965499	17-11-2005
Nimodipina	Gotas orais, solução	40 mg/ml	<i>Brainox</i>	1 unidade	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	3.4.3	3078193	17-11-2005
Ácido alendróico	Comprimido	10 mg	<i>Farmosso</i>	30 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	9.6.2	3115490	17-11-2005
Ácido alendróico	Comprimido	10 mg	<i>Farmosso</i>	5 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	9.6.2	3115391	17-11-2005
Ácido alendróico	Comprimido	40 mg	<i>Farmosso</i>	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	9.6.2	3115599	17-11-2005
Ácido alendróico	Comprimido	40 mg	<i>Farmosso</i>	60 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	9.6.2	3115698	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido de libertação modificada.	500 mg	<i>Zeclar OD</i>	10 unidades	Abbott Laboratórios, L. ^{da}	1.1.8	4712485	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido de libertação modificada.	500 mg	<i>Zeclar OD</i>	16 unidades	Abbott Laboratórios, L. ^{da}	1.1.8	4712584	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido de libertação modificada.	500 mg	<i>Zeclar OD</i>	20 unidades	Abbott Laboratórios, L. ^{da}	1.1.8	5081880	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido de libertação modificada.	500 mg	<i>Zeclar OD</i>	6 unidades	Abbott Laboratórios, L. ^{da}	1.1.8	3141082	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido de libertação modificada.	500 mg	<i>Zeclar OD</i>	6 unidades	Abbott Laboratórios, L. ^{da}	1.1.8	3141280	17-11-2005
Losartan+hidroclorotiazida.	Comprimido revestido	100 mg+25 mg	<i>Siaara</i>	14 unidades	Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, L. ^{da}	3.4.2.2	3151685	17-11-2005
Losartan+hidroclorotiazida.	Comprimido revestido	100 mg+25 mg	<i>Siaara</i>	28 unidades	Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, L. ^{da}	3.4.2.2	3151784	17-11-2005
Roxitromicina	Comprimido dispersível	50 mg	<i>Rulide 50</i>	10 unidades	Laboratórios Roussel, L. ^{da}	1.1.8	4669388	17-11-2005
Roxitromicina	Comprimido dispersível	50 mg	<i>Rulide 50</i>	20 unidades	Laboratórios Roussel, L. ^{da}	1.1.8	4669487	17-11-2005
Omeprazol	Cápsula gastrorresistente	20 mg	<i>Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas.</i>	14 unidades	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	6.2.2.3	3470986	17-11-2005
Omeprazol	Cápsula gastrorresistente	20 mg	<i>Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas.</i>	28 unidades	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	6.2.2.3	3471182	17-11-2005
Omeprazol	Cápsula gastrorresistente	20 mg	<i>Omeprazol Ratiopharm 20 mg Cápsulas.</i>	60 unidades	RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	6.2.2.3	3471588	17-11-2005
Metformina	Comprimido revestido	850 mg	<i>Metformina Irex 850 mg Comprimidos Revestidos.</i>	20 unidades	Winthrop Farmacêutica Portugal, L. ^{da}	8.4.2	3675782	17-11-2005
Metformina	Comprimido revestido	850 mg	<i>Metformina Irex 850 mg Comprimidos Revestidos.</i>	60 unidades	Winthrop Farmacêutica Portugal, L. ^{da}	8.4.2	3675980	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Naltrexona	Solução oral	50 mg/20 ml	<i>Naltrexona Tecnimede 50 mg/20 ml Solução Oral.</i>	14 unidades	Tecnimede — Sociedade Téc- nico-Medicinal, S. A.	2.13.3	3243995	17-11-2005
Nimesulida	Granulado para suspensão oral.	100 mg	<i>Nimesulene</i>	10 unidades	Laboratori Guidotti, S. p. A. . . .	9.1.7	4613980	17-11-2005
Nimesulida	Granulado para suspensão oral.	100 mg	<i>Nimesulene</i>	30 unidades	Laboratori Guidotti, S. p. A. . . .	9.1.7	4614087	17-11-2005
Carbonato de cálcio+ colecalfiferol.	Comprimido para mastigar	1500 mg+400 U. I. . . .	<i>Calcior-D</i>	20 unidades	Laboratórios Delta, L. da	11.3.3; 9.6.3	3492782	17-11-2005
Carbonato de cálcio+ colecalfiferol.	Comprimido para mastigar	1500 mg+400 U. I. . . .	<i>Calcior-D</i>	60 unidades	Laboratórios Delta, L. da	11.3.3; 9.6.3	3493087	17-11-2005
Carbamazepina	Comprimido	200 mg	<i>Carbamazepina Carbazol 200 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	2.6	3924289	17-11-2005
Carbamazepina	Comprimido	200 mg	<i>Carbamazepina Carbazol 200 mg Comprimidos.</i>	50 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	2.6	3483880	17-11-2005
Carbamazepina	Comprimido	200 mg	<i>Carbamazepina Carbazol 200 mg Comprimidos.</i>	60 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	2.6	3924388	17-11-2005
Carbamazepina	Comprimido	400 mg	<i>Carbamazepina Carbazol 400 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	2.6	3924487	17-11-2005
Carbamazepina	Comprimido	400 mg	<i>Carbamazepina Carbazol 400 mg Comprimidos.</i>	30 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	2.6	3484185	17-11-2005
Carbamazepina	Comprimido	400 mg	<i>Carbamazepina Carbazol 400 mg Comprimidos.</i>	60 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	2.6	3924586	17-11-2005
Nabumetona	Comprimido revestido	500 mg	<i>Nabumet</i>	10 unidades	Laboratório B. A. Farma, L. da	9.1.8	4615498	17-11-2005
Nabumetona	Comprimido revestido	500 mg	<i>Nabumet</i>	60 unidades	Laboratório B. A. Farma, L. da	9.1.8	3283496	17-11-2005
Fluticasona+salmeterol	Suspensão pressurizada para inalação.	25 µg/dose+50 µg/ dose.	<i>Veraspir Inalador</i>	1 unidade	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Far- macêuticos, L. da	5.1.1; 5.1.3.1	3512985	17-11-2005
Fluticasona+salmeterol	Suspensão pressurizada para inalação.	25 µg/dose+125 µg/ dose.	<i>Veraspir Inalador</i>	1 unidade	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Far- macêuticos, L. da	5.1.1; 5.1.3.1	3513082	17-11-2005
Fluticasona+salmeterol	Suspensão pressurizada para inalação.	25 µg/dose+250 µg/ dose.	<i>Veraspir Inalador</i>	1 unidade	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Far- macêuticos, L. da	5.1.1; 5.1.3.1	3513181	17-11-2005
Nifedipina	Comprimido de libertação prolongada.	20 mg	<i>Nifedipina FARMALTER 20 mg Comprimidos de Libertação Prolongada.</i>	60 unidades	FARMALTER, L. da	3.4.3; 3.5.1	4657987	17-11-2005
Cetirizina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Cinaz</i>	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	3853199	17-11-2005
Etinilestradiol+levonor- gestrel.	Comprimido revestido	0,02 mg+0,1 mg	<i>Jolet</i>	21 unidade	Wyeth Lederle Portugal (Farma), L. da	8.5.1.2	3405487	17-11-2005
Etinilestradiol+levonor- gestrel.	Comprimido revestido	0,02 mg+0,1 mg	<i>Jolet</i>	63 unidades	Wyeth Lederle Portugal (Farma), L. da	8.5.1.2	3405586	17-11-2005
Selegilina	Comprimido	5 mg	<i>Parkynil</i>	20 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.5.2	3420288	17-11-2005
Selegilina	Comprimido	5 mg	<i>Parkynil</i>	60 unidades	Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.5.2	3420387	17-11-2005
Dosmalfato	Suspensão oral	1500 mg/10 ml	<i>Diotul Ampolas Bebíveis 1500 mg/10 ml.</i>	20 unidades	Laboratórios Vitória, S. A.	6.2.2.5	3804382	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	<i>Hipercardio</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3846094	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	<i>Hipercardio</i>	30 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4865887	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	<i>Hipercardio</i>	60 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3846193	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	5 mg	<i>Corpress</i>	10 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4807194	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	5 mg	<i>Corpress</i>	100 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4807392	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	5 mg	<i>Corpress</i>	30 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4807293	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	10 mg	<i>Corpress</i>	10 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4807491	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	10 mg	<i>Corpress</i>	100 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4807699	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	10 mg	<i>Corpress</i>	30 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4807590	17-11-2005
Finasterida	Comprimido revestido	5 mg	<i>Finprost</i>	20 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	7.4.2.1	3522091	17-11-2005
Finasterida	Comprimido revestido	5 mg	<i>Finprost</i>	60 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	7.4.2.1	3522190	17-11-2005
Calcitonina de salmão	Solução para pulverização nasal.	200 U.I./dose	<i>Calcitar 200</i>	1 unidade	Aventis Pharma, S. A.	9.6.1	4470985	17-11-2005
Tramadol	Solução injectável	100 mg/2 ml	<i>Tramadol APS 100 mg/2 ml Solução Injectável.</i>	5 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	2.12	3759198	17-11-2005
Cetirizina	Solução oral	1 mg/ml	<i>Rinoliber</i>	1 unidade	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	3858990	17-11-2005
Cetirizina	Solução oral	1 mg/ml	<i>Cetirizina Farmoz</i>	1 unidade	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	3859196	17-11-2005
Cetirizina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Rinoliber</i>	20 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	3859097	17-11-2005
Cetirizina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Cetirizina Farmoz</i>	20 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	3859295	17-11-2005
Lomefloxacina	Comprimido revestido	400 mg	<i>Basab</i>	4 unidades	Laboratório B. A. Farma, L. ^{da}	1.1.10	4584595	17-11-2005
Lomefloxacina	Comprimido revestido	400 mg	<i>Basab</i>	8 unidades	Laboratório B. A. Farma, L. ^{da}	1.1.10	3539194	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	5,4 mg	<i>Folitec</i>	20 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4434197	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	8,1 mg	<i>Folitec</i>	20 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4434296	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	2,7 mg	<i>Folitec</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4433991	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	2,7 mg	<i>Folitec</i>	20 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4434098	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	8,1 mg	<i>Linacal</i>	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4434791	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	5,4 mg	<i>Linacal</i>	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4434692	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	2,7 mg	<i>Linacal</i>	10 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4434494	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	2,7 mg	<i>Linacal</i>	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4434593	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	2,7 mg	<i>Levofolinato de Cálcio Farmoz.</i>	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4433496	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	2,7 mg	<i>Levofolinato de Cálcio Farmoz.</i>	20 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4433595	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	5,4 mg	<i>Levofolinato de Cálcio Farmoz.</i>	20 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4433694	17-11-2005
Levofolinato de cálcio	Comprimido	8,1 mg	<i>Levofolinato de Cálcio Farmoz.</i>	20 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	17	4433793	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Losartan + hidroclorotiazida.	Comprimido revestido	50 mg + 12,5 mg	<i>Cotiasar</i>	10 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3841590	17-11-2005
Losartan + hidroclorotiazida.	Comprimido revestido	50 mg + 12,5 mg	<i>Cotiasar</i>	30 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4706297	17-11-2005
Losartan + hidroclorotiazida.	Comprimido revestido	50 mg + 12,5 mg	<i>Cotiasar</i>	60 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3841699	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	<i>Tiasar</i>	10 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3845492	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	<i>Tiasar</i>	30 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4865481	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	<i>Tiasar</i>	60 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3845591	17-11-2005
Dosmalfato	Suspensão oral	150 mg/ml	<i>Diotul Suspensão 150 mg/ml</i>	1 unidade	Laboratórios Vitória, S. A.	6.2.2.5	3804887	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Loratin</i>	20 unidades	Decomed Farmacêutica, S. A.	10.1.2	3829892	17-11-2005
Ácido alendróico	Comprimido	70 mg	<i>Bonemax 70 mg</i>	4 unidades	FONTELABOR Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	9.6.2	3613783	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral ...	40 mg/ml	<i>Zitrozina</i>	1 unidade	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	1.1.8	3549896	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral ...	40 mg/ml	<i>Zitrozina</i>	1 unidade	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	1.1.8	4717195	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral ...	200 mg	<i>Zitrozina</i>	3 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	1.1.8	3550092	17-11-2005
Cetirizina	Solução oral	1 mg/ml	<i>Cinaz</i>	1 unidade	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	3853298	17-11-2005
Dienogest + valerato de estradiol.	Comprimido revestido	2 mg + 2 mg	<i>Lafamme</i>	28 unidades	LUSAL — Produção Químico-Farmacêutica Luso-Alemã, L. ^{da}	8.5.1.1	3644788	17-11-2005
Dienogest + valerato de estradiol.	Comprimido revestido	2 mg + 2 mg	<i>Lafamme</i>	84 unidades	LUSAL — Produção Químico-Farmacêutica Luso-Alemã, L. ^{da}	8.5.1.1	3644887	17-11-2005
Flucloxacilina	Cápsula	250 mg	<i>Flucloxacilina APS 250 mg</i>	24 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.1.3	4525093	17-11-2005
Flucloxacilina	Cápsula	500 mg	<i>Flucloxacilina APS 500 mg</i>	24 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.1.3	4525192	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral ...	300 mg	<i>Zitrozina</i>	3 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	1.1.8	3550191	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral ...	400 mg	<i>Zitrozina</i>	3 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	1.1.8	3550290	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Zolargene</i>	10 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	4808291	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Zolargene</i>	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	4808390	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Profenox</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	4808895	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Profenox</i>	20 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	4808994	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Evertine</i>	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	4808598	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Evertine</i>	20 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	4808697	17-11-2005
Sinvastatina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Lipsim</i>	20 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.7	3656295	17-11-2005
Sinvastatina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Lipsim</i>	60 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.7	3656394	17-11-2005
Sinvastatina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Lipsim</i>	20 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.7	3656097	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Sinvastatina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Lipsim</i>	20 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.7	3656188	17-11-2005
Sinvastatina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Lipsim</i>	60 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.7	3656196	17-11-2005
Sinvastatina	Comprimido revestido	20 mg	<i>Lipsim</i>	60 unidades	FARMA APS — Produtos Far- macêuticos, S. A.	3.7	3656287	17-11-2005
Loratadina	Xarope	1 mg/ml	<i>Profenox</i>	1 unidade	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	4809091	17-11-2005
Loratadina	Xarope	1 mg/ml	<i>Zolargene</i>	1 unidade	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	10.1.2	4808499	17-11-2005
Loratadina	Xarope	1 mg/ml	<i>Evertine</i>	1 unidade	FARMOZ — Sociedade Técni- co-Medicinal, S. A.	10.1.2	4808796	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Loratadina Irex 10 mg Com- primidos.</i>	20 unidades	Winthrop Farmacêutica Portu- gal, L. ^{da}	10.1.2	4013488	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	<i>Tiasar</i>	10 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3845690	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	<i>Tiasar</i>	30 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4706693	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	<i>Tiasar</i>	60 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3845799	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	<i>Tiasar</i>	10 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3845898	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	<i>Tiasar</i>	30 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4865580	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	<i>Tiasar</i>	60 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3845997	17-11-2005
Losartan+hidroclorotia- zida.	Comprimido revestido	50 mg+12,5 mg	<i>Hiperozida</i>	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técni- co-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3841194	17-11-2005
Losartan+hidroclorotia- zida.	Comprimido revestido	50 mg+12,5 mg	<i>Hiperozida</i>	30 unidades	FARMOZ — Sociedade Técni- co-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4706396	17-11-2005
Losartan+hidroclorotia- zida.	Comprimido revestido	50 mg+12,5 mg	<i>Hiperozida</i>	60 unidades	FARMOZ — Sociedade Técni- co-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3841293	17-11-2005
Losartan+hidroclorotia- zida.	Comprimido revestido	50 mg+12,5 mg	<i>Tecnozida</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3841392	17-11-2005
Losartan+hidroclorotia- zida.	Comprimido revestido	50 mg+12,5 mg	<i>Tecnozida</i>	30 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4702692	17-11-2005
Losartan+hidroclorotia- zida.	Comprimido revestido	50 mg+12,5 mg	<i>Tecnozida</i>	60 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3841491	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	<i>Hipercardio</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.1.1; 3.4.2.2	3846292	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	<i>Hipercardio</i>	30 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.1.1; 3.4.2.2	4706891	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	<i>Hipercardio</i>	60 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.1.1; 3.4.2.2	3846391	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	<i>Hipercardio</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3846490	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	<i>Hipercardio</i>	30 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4865986	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	<i>Hipercardio</i>	60 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3846599	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	Hiperoz	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3846698	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	Hiperoz	30 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4865689	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	25 mg	Hiperoz	60 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3846797	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	Hiperoz	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3846896	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	Hiperoz	30 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4706792	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	50 mg	Hiperoz	60 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3846995	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	Hiperoz	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3847092	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	Hiperoz	30 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	4865788	17-11-2005
Losartan	Comprimido revestido	100 mg	Hiperoz	60 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.4.2.2	3847191	17-11-2005
Fluticasona+salmeterol	Suspensão pressurizada para inalação.	21 µg/dose+44 µg/dose.	Brisomax Inalador	1 unidade	BIALFAR Produtos Farmacêuticos, S. A.	5.1.1; 5.1.3.1	3703782	17-11-2005
Fluticasona+salmeterol	Suspensão pressurizada para inalação.	21 µg/dose+220 µg/dose.	Brisomax Inalador	1 unidade	BIALFAR — Produtos Farmacêuticos, S. A.	5.1.1; 5.1.3.1	3703980	17-11-2005
Fluticasona+salmeterol	Suspensão pressurizada para inalação.	21 µg/dose+110 µg/dose.	Brisomax Inalador	1 unidade	BIALFAR Produtos Farmacêuticos, S. A.	5.1.1; 5.1.3.1	3703881	17-11-2005
Omeprazol	Cápsula gastrorresistente	20 mg	Altezol	14 unidades	Alter, S. A.	6.2.2.3	3810884	17-11-2005
Omeprazol	Cápsula gastrorresistente	20 mg	Altezol	28 unidades	Alter, S. A.	6.2.2.3	3810983	17-11-2005
Omeprazol	Cápsula gastrorresistente	20 mg	Altezol	56 unidades	Alter, S. A.	6.2.2.3	4272183	17-11-2005
Bisoprolol	Comprimido revestido	5 mg	Bisoprolol Alter 5 mg Comprimidos Revestidos.	14 unidades	Alter, S. A.	3.4.4.2.1	3948189	17-11-2005
Bisoprolol	Comprimido revestido	5 mg	Bisoprolol Alter 5 mg Comprimidos Revestidos.	28 unidades	Alter, S. A.	3.4.4.2.1	3948288	17-11-2005
Bisoprolol	Comprimido revestido	10 mg	Bisoprolol Alter 10 mg Comprimidos Revestidos.	28 unidades	Alter, S. A.	3.4.4.2.1	3948387	17-11-2005
Bisoprolol	Comprimido revestido	10 mg	Bisoprolol Alter 10 mg Comprimidos Revestidos.	56 unidades	Alter, S. A.	3.4.4.2.1	3948486	17-11-2005
Flucloxacilina	Pó para solução oral	250 mg/5 ml	Flucloxacilina APS	1 unidade	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.1.3	4802682	17-11-2005
Brivudina	Comprimido	125 mg	Zostex	7 unidades	Laboratori Guidotti, S. p. A.	1.3.2	3958683	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	Clarbac	10 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373890	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	Clarbac	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373999	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	Clarbac	30 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4374096	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	Clarbac	10 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373593	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	Clarbac	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373692	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	Clarbac	30 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373791	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	Ciclinil	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4372991	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Ciclinil</i>	20 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373098	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Ciclinil</i>	30 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373197	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Ciclinil</i>	10 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373296	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Ciclinil</i>	20 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373395	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Ciclinil</i>	30 unidades	FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4373494	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Clarobiótico</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4372694	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Clarobiótico</i>	20 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4372793	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Clarobiótico</i>	30 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4372892	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Clarobiótico</i>	10 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4372397	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Clarobiótico</i>	20 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4372496	17-11-2005
Claritromicina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Clarobiótico</i>	30 unidades	TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	1.1.8	4372595	17-11-2005
Cetirizina	Comprimido revestido por película.	10 mg	<i>Cetirizina APS 10 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	10.1.2	4212395	17-11-2005
Ciprofloxacina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Ciprofloxacina APS 250 mg Comprimidos Revestidos.</i>	16 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.10	4188587	17-11-2005
Ciprofloxacina	Comprimido revestido	250 mg	<i>Ciprofloxacina APS 250 mg Comprimidos Revestidos.</i>	8 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.10	4188488	17-11-2005
Ciprofloxacina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Ciprofloxacina APS 500 mg Comprimidos Revestidos.</i>	1 unidade	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.10	4188686	17-11-2005
Ciprofloxacina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Ciprofloxacina APS 500 mg Comprimidos Revestidos.</i>	16 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.10	4188884	17-11-2005
Ciprofloxacina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Ciprofloxacina APS 500 mg Comprimidos Revestidos.</i>	8 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.10	4188785	17-11-2005
Etoricoxib	Comprimido revestido por película.	60 mg	<i>Turox</i>	28 unidades	FARMACOX — Companhia Farmacêutica, L. ^{da}	9.1.9	4116380	17-11-2005
Etoricoxib	Comprimido revestido por película.	60 mg	<i>Turox</i>	7 unidades	FARMACOX — Companhia Farmacêutica, L. ^{da}	9.1.9	4115986	17-11-2005
Etoricoxib	Comprimido revestido por película.	90 mg	<i>Turox</i>	28 unidades	FARMACOX — Companhia Farmacêutica, L. ^{da}	9.1.9	4117784	17-11-2005
Etoricoxib	Comprimido revestido por película.	90 mg	<i>Turox</i>	7 unidades	FARMACOX — Companhia Farmacêutica, L. ^{da}	9.1.9	4117388	17-11-2005
Fluoxetina	Solução oral	4 mg/ml	<i>Fluoxetina Prodome 20 mg/5 ml Solução Oral.</i>	1 unidade	GP — Genéricos Portugueses, L. ^{da}	2.9.3	4808093	17-11-2005
Fluoxetina	Solução oral	4 mg/ml	<i>Fluoxetina Prodome 20 mg/5 ml Solução Oral.</i>	1 unidade	GP — Genéricos Portugueses, L. ^{da}	2.9.3	4808192	17-11-2005
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Azitromicina Biozitra 500 mg Comprimidos Revestidos.</i>	2 unidades	BIOSAÚDE — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.8	4189981	17-11-2005
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	<i>Azitromicina Biozitra 500 mg Comprimidos Revestidos.</i>	3 unidades	BIOSAÚDE — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.8	4190088	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Azitromicina	Pó para suspensão oral	500 mg	Biozitra 500	2 unidades	BIOSAÚDE — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.8	4320487	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral	500 mg	Biozitra 500	3 unidades	BIOSAÚDE — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.8	4320586	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral	250 mg	Biozitra 250	3 unidades	BIOSAÚDE — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.8	4320685	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral	200 mg	Biozitra 200	3 unidades	BIOSAÚDE — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.8	4320784	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral	150 mg	Biozitra 150	3 unidades	BIOSAÚDE — Produtos Farmacêuticos, S. A.	1.1.8	4320883	17-11-2005
Finasterida	Comprimido revestido	5 mg	Hibepro	20 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	7.4.2.1	4026696	17-11-2005
Finasterida	Comprimido revestido	5 mg	Hibepro	60 unidades	Sociedade J. Neves, L. ^{da}	7.4.2.1	4026795	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	5 mg	Arudel 5 mg	10 unidades	FARMALTER, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4038584	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	5 mg	Arudel 5 mg	30 unidades	FARMALTER, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4038683	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	10 mg	Arudel 10 mg	30 unidades	FARMALTER, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4038782	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	10 mg	Arudel 10 mg	60 unidades	FARMALTER, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4038881	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	5 mg	Amlodipina Alodial 5 mg Comprimidos.	10 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4071981	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	5 mg	Amlodipina Alodial 5 mg Comprimidos.	30 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4072088	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	10 mg	Amlodipina Alodial 10 mg Comprimidos.	30 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4072187	17-11-2005
Amlodipina	Comprimido	10 mg	Amlodipina Alodial 10 mg Comprimidos.	60 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	3.4.3; 3.5.1	4072286	17-11-2005
Ezetimiba	Comprimido	10 mg	Adacai	14 unidades	MSD-SP, Ltd.	3.7	4370888	17-11-2005
Ezetimiba	Comprimido	10 mg	Adacai	28 unidades	MSD-SP, Ltd.	3.7	4371084	17-11-2005
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	Betrex	2 unidades	Alter, S. A.	1.1.8	4281689	17-11-2005
Azitromicina	Comprimido revestido	500 mg	Betrex	3 unidades	Alter, S. A.	1.1.8	4281788	17-11-2005
Carvedilol	Comprimido revestido por película.	3,125 mg	Carvedilol APS 3,125 mg Comprimidos Revestidos.	14 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.4.4.2.3	4878088	17-11-2005
Carvedilol	Comprimido revestido por película.	3,125 mg	Carvedilol APS 3,125 mg Comprimidos Revestidos.	56 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.4.4.2.3	4878187	17-11-2005
Carvedilol	Comprimido revestido por película.	12,5 mg	Carvedilol APS 12,5 mg Comprimidos Revestidos.	56 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	3.4.4.2.3	4878583	17-11-2005
Carvedilol	Comprimido revestido por película.	12,5 mg	Carvedilol Generis 12,5 mg Comprimidos Revestidos.	56 unidades	Generis Farmacêutica, S. A.	3.4.4.2.3	4879284	17-11-2005
Carvedilol	Comprimido revestido por película.	3,125 mg	Carvedilol Generis 3,125 mg Comprimidos Revestidos.	14 unidades	Generis Farmacêutica, S. A.	3.4.4.2.3	4878781	17-11-2005
Carvedilol	Comprimido revestido por película.	3,125 mg	Carvedilol Generis 3,125 mg Comprimidos Revestidos.	56 unidades	Generis Farmacêutica, S. A.	3.4.4.2.3	4878880	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral	150 mg	3z 150 mg, Pó para Suspensão Oral.	3 unidades	Jaba Farmacêutica, S. A.	1.1.8	4453486	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral	200 mg	3z 200 mg, Pó para Suspensão Oral.	3 unidades	Jaba Farmacêutica, S. A.	1.1.8	4453585	17-11-2005
Azitromicina	Pó para suspensão oral	250 mg	3z 250 mg, Pó para Suspensão Oral.	3 unidades	Jaba Farmacêutica, S. A.	1.1.8	4453684	17-11-2005
Glimepirida	Comprimido	2 mg	Glimepirida Glimpor 2 mg Comprimidos.	60 unidades	BRAGAFARM — Promoção de Medicamentos, L. ^{da}	8.4.2	4287892	17-11-2005

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM	Grupo/ subgrupo farmacêutico	Número de registo	Data do despacho do SES
Glimepirida	Comprimido	4 mg	<i>Glimepirida Glimpor 4 mg Comprimidos.</i>	60 unidades	BRAGAFARM — Promoção de Medicamentos, L. ^{da}	8.4.2	4287991	17-11-2005
Sinvastatina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Sinvastil</i>	20 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.7	4738894	17-11-2005
Sinvastatina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Sinvastil</i>	30 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.7	4738993	17-11-2005
Sinvastatina	Comprimido revestido	10 mg	<i>Sinvastil</i>	60 unidades	PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A.	3.7	4739090	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Loratadina Andrómaco 10 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	Laboratórios Andrómaco, L. ^{da}	10.1.2	4803896	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Loratadina Euro-Labor 10 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	10.1.2	4803599	17-11-2005
Loratadina	Comprimido	10 mg	<i>Loratadina APS 10 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	FARMA APS — Produtos Farmacêuticos, S. A.	10.1.2	4389284	17-11-2005
Sertralina	Comprimido revestido por película.	50 mg	<i>Sertralina Alodial 50 mg Comprimidos Revestidos.</i>	10 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4896585	17-11-2005
Sertralina	Comprimido revestido por película.	50 mg	<i>Sertralina Alodial 50 mg Comprimidos Revestidos.</i>	30 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4896684	17-11-2005
Sertralina	Comprimido revestido por película.	50 mg	<i>Sertralina Alodial 50 mg Comprimidos Revestidos.</i>	60 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4896783	17-11-2005
Sertralina	Comprimido revestido por película.	100 mg	<i>Sertralina Alodial 100 mg Comprimidos Revestidos.</i>	30 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4896882	17-11-2005
Sertralina	Comprimido revestido por película.	100 mg	<i>Sertralina Alodial 100 mg Comprimidos Revestidos.</i>	60 unidades	Alodial Farmacêutica — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	2.9.3	4896981	17-11-2005
Alprazolam	Comprimido	0,25 mg	<i>Alprazolam Euro-Labor 0,25 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	2.9.1	4964094	17-11-2005
Alprazolam	Comprimido	0,25 mg	<i>Alprazolam Euro-Labor 0,25 mg Comprimidos.</i>	40 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	2.9.1	4964193	17-11-2005
Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	<i>Alprazolam Euro-Labor 0,5 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	2.9.1	4964292	17-11-2005
Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	<i>Alprazolam Euro-Labor 0,5 mg Comprimidos.</i>	40 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	2.9.1	4964391	17-11-2005
Alprazolam	Comprimido	1 mg	<i>Alprazolam Euro-Labor 1 mg Comprimidos.</i>	20 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	2.9.1	4964490	17-11-2005
Alprazolam	Comprimido	1 mg	<i>Alprazolam Euro-Labor 1 mg Comprimidos.</i>	40 unidades	Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A.	2.9.1	4964599	17-11-2005

Aviso n.º 11 515/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5215, de 23 de Novembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Maria Sequeira, sita na Rua da Misericórdia, na freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, distrito de Faro, formulado em 7 de Abril de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas;

deliberou em sessão do conselho de administração de 30 de Novembro de 2005 (acta n.º 69/CA/2005) deferir o pedido de transferência da Farmácia Maria Sequeira para a Quinta dos Reis, freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, distrito de Faro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

5 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 11 516/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5217, de 23 de Novembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Andrade, sita na Rua de D. João Bosco, na freguesia de Mogofres, concelho de Anadia, distrito de Aveiro, formulado em 17 de Março de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas;

deliberou em sessão do conselho de administração de 30 de Novembro de 2005 (acta n.º 69/CA/2005) deferir o pedido de transferência da Farmácia Andrade para a Rua do Campo de Futebol, freguesia de Mogofres, concelho de Anadia, distrito de Aveiro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

5 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 11 517/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na sua sessão de 30 de Novembro de 2005 (acta n.º 69/CA/2005) analisada a proposta/DIL/5218, de 23 de Novembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências de farmácias, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Marília da Fonseca, sita na Avenida de 18 de Dezembro, 14-A, na freguesia de Carvalhal, concelho de Grândola, distrito de Setúbal, formulado em 28 de Abril de 2005, deliberou autorizar a sua transferência conforme proposto, para a rua de D. Afonso Henriques, lote 5, freguesia da Comporta, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal, nos termos do n.º 18.º, n.º 3, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

5 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 11 518/2005 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro,

e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para o Lugar de Igreja, a 200 m da farmácia existente, freguesia de São Martinho de Escariz, concelho de Vila Verde, distrito de Braga.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

5 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 11 519/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5214, de 23 de Novembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Abílio Guerra, sita na Rua de São Sebastião, 3, na freguesia do Cartaxo, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, formulado em 17 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas;
- Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;
- É dispensada a publicação de aviso, nos termos da parte final do n.º 8 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

deliberou em sessão do conselho de administração de 30 de Novembro de 2005 (acta n.º 69/CA/2005) deferir o pedido de transferência da Farmácia Abílio Guerra para a Rua de São Sebastião, 1, freguesia do Cartaxo, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

5 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 1668/2005. — Considerando que a sociedade FREDEVET — Química Veterinária, L.^{da}, com sede social na Rua da Firmeza, 384-394, 4000-225 Porto, é detentora do alvará, e respectivo anexo, de armazém de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 904, de 3 de Dezembro de 1976, para instalações sitas na Rua da Firmeza, 384-394, 4000-225 Porto;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade FREDEVET — Química Veterinária, L.^{da}, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade remeteu, a este Instituto, o original do alvará e respectivo anexo com o registo n.º 904, de 3 de Dezembro de 1976, para se proceder ao seu cancelamento;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos, e respectivo anexo, com o registo n.º 904, de 3 de Dezembro de 1976, concedido à sociedade FREDEVET — Química Veterinária, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua da Firmeza, 384-394, 4000-225 Porto, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, distrito do Porto.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

30 de Novembro de 2005. — (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1669/2005. — Considerando que a sociedade José Pinto Coelho de Freitas, L.^{da}, com sede social na Rua de Sacadura Cabral, 4, 2400 Leiria, é detentora da declaração de autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A023/97, de 8 de Julho, para instalações sitas na Rua de Sacadura Cabral, 4, 2400 Leiria;

Considerando que, em 4 de Novembro de 2005, a sociedade remeteu a este Instituto o original de declaração da autorização provisória com o registo A023/97, de 8 de Julho, e requereu o cancelamento da mencionada declaração de autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a declaração de autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo n.º A023/97, de 8 de Julho, concedida à sociedade José Pinto Coelho de Freitas, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua de Sacadura Cabral, 4, 2400 Leiria, freguesia de Leiria, concelho de Leiria, distrito de Leiria, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

30 de Novembro de 2005. — (Assinaturas ilegíveis.)

Despacho n.º 26 092/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e da delegação de poderes constante da deliberação n.º 1270/2005, de 1 de Setembro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005, subdelego nos directores da Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde e da Direcção Financeira e Patrimonial, relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviço, os poderes para:

- a) Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- c) Justificar faltas;
- d) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva direcção ou unidade operacional, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- g) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes de membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

2 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração e da ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Julho de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

30 de Novembro de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Emília Alves da Silva*.

Despacho n.º 26 093/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e da delegação de poderes constante da deliberação n.º 1270/2005, de 1 de Setembro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

1 — Subdelego nos directores da Direcção de Informação, Comunicação e Assuntos Externos, da Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação, da Direcção Administrativa e de Recursos Humanos

e do Gabinete Jurídico e de Contencioso, relativamente ao pessoal afecto ao respectivo serviço, os poderes para:

- a) Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- c) Justificar faltas;
- d) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva direcção ou unidade operacional, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- g) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, bem como dos despachos exarados pelo subdelegante, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes de membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

2 — Subdelego no director da Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação ou no director do Departamento de Sistemas de Informação a competência para a emissão e assinatura dos certificados e declarações referentes a medicamentos registados na base de dados de medicamentos do INFARMED.

3 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Julho de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco António de Jesus Maria*.

Despacho n.º 26 094/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e da delegação e subdelegação de poderes constante das deliberações n.ºs 1270/2005 e 1269/2005, de 1 de Setembro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

1 — Subdelego nos directores da Direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde, do Departamento de Farmacovigilância e do Departamento de Vigilância de Produtos de Saúde, relativamente ao pessoal afecto às respectivas direcções ou departamentos, os poderes para:

- a) Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- c) Justificar faltas;
- d) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva direcção operacional, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Subdelego no director da Direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

- a) Autorizar a transferência da autorização de introdução no mercado de medicamento para novo titular;
- b) Autorizar a utilização especial de medicamentos constantes do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos, ou das respectivas listagens anexas, não possuidores de autorização de introdução no mercado, de acordo com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2004, de 20 de Abril, e nos termos previstos no despacho n.º 9114/2002, de 15 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2002, com excepção das substâncias incluídas nas tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro;
- c) Autorizar as alterações de tipo I, bem como as de tipo II, dos termos das autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de uso humano, homeopáticos e veterinários

farmacológicos, de acordo com os respectivos regimes jurídicos;

- d) Autorizar as alterações de rotulagem e do folheto informativo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/94, de 19 de Abril;
- e) Autorizar as renovações das autorizações de introdução no mercado de medicamentos de uso humano e homeopáticos, nos termos dos regimes aprovados pelo Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 272/95, de 23 de Outubro, e 94/95, de 9 de Maio;
- f) Autorizar as renovações das autorizações de introdução no mercado de medicamentos veterinários farmacológicos, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho;
- g) Autorizar as alterações dos dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 306/97, de 11 de Novembro;
- h) Autorizar as renovações das autorizações de colocação no mercado dos dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 306/97, de 11 de Novembro.

3 — Subdelego em todos os directores supra-referidos a competência para assinatura de toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, bem como dos despachos exarados pelo subdelegante, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes dos membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração e da subdelegante no âmbito dos poderes ora subdelegados, bem como das suas competências próprias.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Julho de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados desde aquela data no âmbito dos poderes ora subdelegados.

30 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Gonçalves Carvalho*.

Despacho n.º 26 095/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e da delegação de poderes constante da deliberação n.º 1270/2005, de 1 de Setembro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

1 — Subdelego nos directores da Direcção de Inspeção e Licenciamentos e da Direcção de Comprovação da Qualidade, relativamente ao pessoal afecto aos respectivos direcções ou departamentos, os poderes para:

- a) Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- c) Justificar faltas;
- d) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva direcção operacional, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.
- g) Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, bem como dos despachos exarados pelo subdelegante, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes dos membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

2 — Subdelego no director da Direcção de Comprovação da Qualidade, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

- a) Autorizar a utilização terapêutica de derivados do sangue e plasma humanos;
- b) Autorizar a libertação de lotes de vacinas e hemoderivados.

3 — Subdelego no director da Direcção de Inspeção e Licenciamentos, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

- a) Autorizar o registo dos averbamentos do farmacêutico e assinar os respectivos livros;

- b) Autorizar o registo de prática farmacêutica dos auxiliares do farmacêutico e assinar as respectivas cadernetas;
- c) Autorizar a equivalência de formação profissional dos auxiliares do farmacêutico;
- d) Autorizar a emissão de alvarás de farmácia;
- e) Autorizar os averbamentos de transmissão de propriedade e cessões de exploração dos alvarás de farmácia de oficina;
- f) Autorizar a instalação de postos farmacêuticos móveis;
- g) Autorizar as plantas das instalações das farmácias e dos postos;
- h) Autorizar a realização de obras de remodelação, ampliação e transferência provisória de farmácias por obras;
- i) Autorizar o encerramento de farmácias por motivos de obras ou de férias;
- j) Autorizar o nome das farmácias;
- k) Autorizar o averbamento e cancelamento de direcção técnica dos farmacêuticos e dos farmacêuticos adjuntos;
- l) Autorizar as férias dos directores técnicos;
- m) Autorizar a residência de farmacêuticos directores técnicos fora das localidades onde estão instaladas as farmácias, armazéns ou instalações de fabrico, após parecer da Ordem dos Farmacêuticos;
- n) Autorizar a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e veterinários;
- o) Autorizar o licenciamento de novas instalações e a transferência de instalações e armazéns;
- p) Autorizar o averbamento e cancelamento e substituição do responsável farmacêutico da aquisição directa de medicamentos;
- q) Autorizar a alteração do pacto social a nível dos corpos sociais, da denominação social, sede social e morada das instalações das entidades licenciadas;
- r) Autorizar a emissão de certificados de autorização de importação, exportação e trânsito de estupefacientes e psicotrópicos;
- s) Autorizar o cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio, distribuição, importação, exportação, introdução, expedição, trânsito e detenção a qualquer título e uso de plantas, substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I a IV do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro;
- t) Autorizar o fabrico de medicamentos de uso humano e veterinários farmacológicos;
- u) Autorizar a importação e desalfandegamento de medicamentos e de produtos cosméticos e de higiene corporal;
- v) Autorizar inspecções aos titulares de autorização de introdução no mercado e a fabricantes ou armazenistas de substâncias activas, de medicamentos de uso humano ou veterinário farmacológicos e de produtos de saúde, bem como a farmácias ou postos e a serviços farmacêuticos hospitalares;
- w) Autorizar inspecções a laboratórios de controlo de qualidade vinculados por contrato de análise a fabricantes de medicamentos;
- x) Autorizar vistorias conjuntas a fabricantes de medicamentos;
- y) Autorizar vistorias a farmácias ou postos, bem como a armazenistas de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos;
- z) Autorizar auditorias conjuntas com as direcções operacionais de farmacovigilância de medicamentos e produtos de saúde e de avaliação de produtos de saúde;
- aa) Autorizar a colheita de amostras de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos e de produtos de saúde para controlo de qualidade;
- bb) Autorizar a recolha de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos e de produtos de saúde;
- cc) Autorizar a emissão de certidões, incluindo as comprovativas do cumprimento das normas GMP (*Good Manufacturer's Practice*);
- dd) Autorizar a verificação de folhetos informativos, resumos das características dos medicamentos e rotulagem dos medicamentos.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Julho de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

5 de Dezembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Hélder Dias Mota Filipe*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 26 096/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco do quadro de pessoal do Ministério da Educação a assistente administrativa especialista Ana Paula da Conceição Gomes Pinota da Fonseca, a fim de prestar a colaboração na área da assessoria de imprensa do meu Gabinete, no âmbito das suas qualificações profissionais.

2 — O destacamento é feito pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário.

3 — Independentemente do disposto no número anterior, o presente despacho é revogável a todo o tempo.

4 — Sem prejuízo do regime de destacamento, no que se refere às responsabilidades do serviço de origem, a nomeada auferirá, sendo o encargo suportado pelo orçamento do meu Gabinete, uma remuneração mensal correspondente à diferença entre a remuneração base mensal fixada para a categoria detida no lugar de origem e o vencimento base legalmente fixado para os secretários pessoais dos gabinetes ministeriais, incluindo subsídios de férias e de Natal calculados sobre o respectivo montante.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

21 de Novembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Silves

Aviso n.º 11 520/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (estatuto da carreira docente), e de acordo com a circular n.º 30/98, DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

5 de Dezembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas António Sena Faria de Vasconcelos

Aviso n.º 11 521/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto na circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 93.º e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que no expositor da sala de professores da escola sede do Agrupamento de Escolas António Sena Faria de Vasconcelos se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

25 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Vilela Ventura*.

Agrupamento de Escolas de Penacova

Aviso n.º 11 522/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias após a data de publicação no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

4 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Palmira Jesus Adegas Pimentel*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de D. Manuel I

Aviso n.º 11 523/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada na *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Farromba Marques Candeias*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Monserrate

Aviso n.º 11 524/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente desta Escola que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur José Moranguinho dos Santos Moura*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 26 097/2005 (2.ª série). — 1 — Por ir assumir outras funções públicas, dou por findo o exercício de funções que o licenciado Elísio Costa Santos Summavielle vinha desempenhando no meu Gabinete, nos termos do despacho n.º 9713/2005, de 31 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2005.

27 de Outubro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 525/2005 (2.ª série). — *Constituição da mesa da Academia Nacional de Belas-Artes eleita para o triénio de Novembro de 2005 a Novembro de 2008, homologada pela Ministra da Cultura em 18 de Novembro de 2005:*

Presidente — Augusto Artur Silva Pereira Brandão, professor arquitecto.

Vice-presidente — António Valdemar, investigador.

Secretário perpétuo — João Loureiro de Figueiredo, investigador.

Vice-secretário — João da Conceição Ferreira, professor pintor.

5 de Dezembro de 2005. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 1709/2005. — *Contrato-programa autorizado por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.* — Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, da profissão e do nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que se torna essencial que a administração central coopere com os municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um factor de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que, enquanto bibliotecas públicas, devem ter em especial atenção a acessibilidade dos seus serviços e o respeito pela diversidade e pelo pluralismo da informação — constantemente actualizada — que têm de prestar, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a biblioteca pública tem como principais objectivos:

- Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;
- Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo;
- Conservar, valorizar e difundir o património escrito, sobretudo o relativo ao fundo local, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;
- Fornecer a documentação relativa aos vários domínios de actividade de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;
- Difundir informação pertinente utilizando suportes diversificados;
- Dar acesso a outras fontes de informação exteriores, via redes telemáticas, nomeadamente a Internet;

Considerando que, com estes objectivos, a biblioteca pública deve satisfazer os requisitos estabelecidos, designadamente quanto à diversificação e dimensão das suas áreas, ao equipamento e aos fundos documentais, e que estes devem organizar-se em sistema de livre acesso às estantes, estando disponíveis para empréstimo domiciliário;

Considerando que para atingir os objectivos acima identificados a biblioteca pública deve possuir um orçamento, que anualmente será fixado, e ser dotada de suficiente pessoal técnico com formação específica e pertencente aos quadros da autarquia;

Considerando que para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores e da eficácia da cooperação com outras instituições a biblioteca pública deve informatizar os seus serviços e recorrer às novas tecnologias de informação e comunicação, potenciando os seus contributos específicos nos contextos nacional e internacional, através da participação na rede informática das bibliotecas públicas;

Considerando que deve ser tida em conta, desde logo, a questão do desenvolvimento da biblioteca, através da prestação de serviços inovadores, da actualização de recursos e tecnologias, da formação contínua dos seus recursos humanos e da sua expansão em rede com a criação de anexos ou pólos:

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob a tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelos seus director, Jorge Manuel Martins, e subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Vila Nova de Paiva, pessoa colectiva n.º 506809323, com sede no Campo da Restauração, em Vila Nova de Paiva, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos Fernando Diogo Pires, em exercício de funções desde 7 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 111/87, de 11 de Março, e 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.^a

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

O Ministério da Cultura, através do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, promove a constituição de uma Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, mediante a celebração de contratos-programa com os municípios, em execução do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março.

2.^a

Cooperação técnica e financeira

No âmbito do referido programa, a participação da administração central traduz-se numa cooperação técnica e financeira com os municípios.

3.^a

Objecto

1 — Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, ambos acordam em proceder à instalação da

Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva, em Vila Nova de Paiva, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:

- a) Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas, de 2001;
- b) Projecto de execução da Biblioteca, incluindo o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a planta de distribuição de mobiliário e equipamento.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca.

4.^a

Requisitos obrigatórios

A concepção, a organização e a gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes do documento referido na alínea a) da cláusula 3.^a

5.^a

Pessoal qualificado

1 — Até um ano antes da data prevista para a conclusão da obra, deve ser provido um lugar da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.

2 — A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.

3 — O provimento dos restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação, previstos no quadro de pessoal, deve ocorrer antes da inauguração da Biblioteca.

6.^a

Modalidade de instalação

Nos termos da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, este obriga-se, com o apoio técnico e financeiro do primeiro outorgante, a adaptar um edifício para a instalação da Biblioteca Municipal.

7.^a

Identificação do prédio

A instalação desta biblioteca pública far-se-á mediante a construção de raiz de um edifício, em terreno propriedade do segundo outorgante, sito em Vila Nova de Paiva, inscrito na matriz predial sob o n.º 1305, estando em curso o processo de registo na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Paiva, por neste momento se encontrar omissio.

8.^a

Localização

A localização do imóvel para os fins referidos deve respeitar o respectivo Plano Director Municipal.

9.^a

Procedimento de adjudicação

1 — O segundo outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, abrindo para o efeito o concurso público respectivo.

2 — Concluído o procedimento de adjudicação, acompanhado do parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, o segundo outorgante deve submeter o acto de adjudicação à homologação do primeiro outorgante.

10.^a

Responsabilidade da execução

O segundo outorgante é o dono da obra, competindo-lhe a responsabilidade da sua execução.

11.^a

Acompanhamento e fiscalização

O primeiro outorgante tem o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos em que a legislação aplicável o define, directamente ou através de outras entidades, designadamente as comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) e a respectiva tutela.

12.^a

Alterações ao projecto

1 — Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa.

2 — A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

13.^a

Co-financiamento

1 — O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva até ao montante correspondente a 50 % dos custos totais susceptíveis de comparticipação, excluindo o IVA.

2 — São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário, à aquisição de fundos documentais e à informatização da Biblioteca.

3 — A alteração dos encargos resultante de altas de praça e revisões de preços, bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões, não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.

4 — O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50, do Orçamento do Estado.

14.^a

Custos totais

Os custos totais de instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva considerados elegíveis pelo primeiro outorgante são de € 1 031 476, distribuídos pelas seguintes componentes:

Estudos — € 37 036;

Obra de construção civil — € 712 140;

Equipamento e mobiliário — € 132 600;

Fundos documentais — € 149 700;

Informática (custos elegíveis a definir no âmbito da adenda específica a celebrar posteriormente).

15.^a

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes, desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

16.^a

Outras fontes de financiamento

1 — Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento — públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.

2 — As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.

3 — A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

17.^a

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a aprovação dos documentos justificativos de despesa, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

18.^a

Calendário de execução do contrato

1 — O prazo máximo para a abertura do procedimento de adjudicação é de dois meses após a celebração do presente contrato-programa, devendo ser conduzido com o máximo de diligência e celeridade possível, de forma a não comprometer os prazos estabelecidos no presente contrato-programa.

2 — O início da construção da obra deve ocorrer, respeitados os requisitos legais estabelecidos, imediatamente a seguir ao termo do procedimento de adjudicação.

3 — A aquisição do equipamento e do mobiliário — a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes — deve realizar-se durante o período de conclusão da obra, e os respectivos encargos podem, excepcionalmente, ser revistos em adicional a celebrar oportunamente entre os dois outorgantes, em caso de significativa alteração dos preços de mercado.

4 — O processo de aquisição dos fundos documentais iniciais e o respectivo tratamento técnico devem decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

5 — O processo de informatização deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

19.^a

Informatização da Biblioteca

1 — O processo de informatização da Biblioteca deve ser objecto de um documento autónomo, denominado por projecto informático, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar, devendo ser apresentado para aprovação pelo primeiro outorgante na fase de adjudicação da obra.

2 — O projecto informático deve cumprir as orientações estabelecidas pelo primeiro outorgante no documento de apoio à elaboração de projectos informáticos.

3 — Após a aprovação do projecto informático pelo primeiro outorgante, os custos totais relativos ao projecto e as condições de execução serão objecto de uma adenda ao presente contrato, estando este apoio condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes fundos documentais e pessoal.

4 — O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar recursos de informação e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente no âmbito de projectos a desenvolver pelo primeiro outorgante nesta área.

20.^a

Orçamento da Biblioteca

1 — O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento, ao desenvolvimento e à actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, obrigando-se a enviar anualmente cópia ao primeiro outorgante.

2 — Para os feitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual estão cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.

3 — A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneiio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente, e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

21.^a

Desenvolvimento da Biblioteca

1 — A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios, traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais, estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.

2 — O desenvolvimento da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e a actualização dos recursos de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação e a com a sua eventual expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos.

3 — As modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de adendas ao presente contrato-programa, a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e se encontre calculado o montante de investimento adequado.

22.^a

Dever de informação

O primeiro e o segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases da execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

23.^a

Propriedade da Biblioteca

1 — A Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva e os respectivos equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.

2 — O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

24.^a**Dever de vinculação aos fins**

1 — A área do imóvel afecta à Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins.

2 — O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e pela respectiva rede concelhia, caso exista, aplica-se ao mobiliário, ao equipamento e aos fundos documentais.

3 — A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da participação efectuada.

25.^a**Incumprimento**

1 — Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 3.^a, 4.^a, 5.^a, 18.^a e 24.^a, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.

2 — Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da participação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, a violação do disposto nas cláusulas 9.^a, n.º 1, 12.^a, n.º 1, e 16.^a, n.º 1, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante restituir as importâncias indevidamente utilizadas.

3 — Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.

4 — A decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

26.^a**Restituições**

1 — A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.

2 — Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas em dívida.

27.^a**Revisão do contrato-programa**

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e venham a revelar-se necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou de dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

28.^a**Convenção de arbitragem**

1 — Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes, e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 — Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e do organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

29.^a**Duração do contrato**

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pelo Segundo Outorgante, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE ABERTA**Reitoria**

Despacho (extracto) n.º 26 098/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 29 de Novembro de 2005:

Doutor José Joaquim Marques de Almeida, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra — autorizado a prestar serviço docente em regime de acumulação (seis horas semanais) para o ano lectivo de 2005-2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Novembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 26 099/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Dezembro de 2005, foram os técnicos profissionais de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta abaixo indicados nomeados, definitivamente, precedendo concurso, técnicos profissionais principais, da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Dezembro do corrente ano, com os vencimentos correspondentes ao escalão 2, índice 249, respectivamente, considerando-se exonerados da categoria anterior:

Maria Inês Alves Antunes Valente.
Miguel Duarte de Abreu Pereira.
Adélia Maria Morganho Magano.
Isabel Maria dos Santos Gelásio Florentim.
Olga Marina Pedro Mendes Rocha.
Maria Celeste Salta da Silva.
Maria José Rosa Valverde do Vale.
Paula Cristina Trabucho de Campos.
Maria Manuela da Fonseca Duarte.

Por despacho reitoral de 1 de Dezembro de 2005:

Maria Helena de Araújo Borges Montezuma de Carvalho, técnica profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeada, definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional principal, da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Dezembro do corrente ano, com o vencimento correspondente ao escalão 5, índice 295, considerando-se exonerada da categoria anterior.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Dezembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 26 100/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Dezembro de 2005:

Licenciados Hélder Henrique de Mendonça Matta e Silva e Carla Sofia Vieira Mourão, técnicos superiores de 2.ª classe, da carreira de realizador, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeados, definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe, da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Dezembro do corrente ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 460, considerando-se exonerados da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Dezembro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1710/2005. — Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Cristina Isabel da Conceição Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como leitora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, renovado por contratos com a duração de três anos, renováveis por iguais

períodos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 140.

20 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1711/2005. — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Dulce Henriques Tavares — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial (20 %), para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185, considerando-se rescindido o contrato anterior.

27 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1712/2005. — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Antónia Maria Jimenez Ros — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente em regime de exclusividade na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2005, pelo período de seis anos, prorrogável por um biénio, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 145, considerando-se rescindido o contrato anterior.

20 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1713/2005. — Por despacho de 15 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre José Manuel Sousa de São José — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo integral, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

8 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 26 101/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve, nomeio, em regime de substituição, considerando a vacatura do lugar, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado em Engenharia Civil Fernando Luís de Sousa Neto para o cargo de director de serviços dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve.

2 de Dezembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Aviso n.º 11 526/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 24.º do Regulamento dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, torna-se público que, sob proposta do conselho directivo da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, os prazos de candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação a observar no âmbito do 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para o curso de Assessoria de Administração (regime nocturno) da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo para o contingente b3) constante do artigo 13.º da portaria acima referenciada são os seguintes:

Candidaturas para o curso de Assessoria de Administração (regime nocturno) na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo — 12 e 13 de Dezembro de 2005;
 Selecção dos candidatos — 14 de Dezembro de 2005;
 Afixação das listas seriadas — 15 de Dezembro de 2005;
 Reclamações — de 16 a 19 de Dezembro de 2005;
 Matrículas nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve — 20 e 21 de Dezembro de 2005.

29 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 26 102/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, determino, com efeitos a partir da data da publicação, que sejam efectuadas as reclassificações profissionais dos funcionários da Universidade de Aveiro, nos termos da alínea e) do artigo 4.º e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, constantes do mapa anexo:

Nome do funcionário	Actual				Após reclassificação			
	Categoria	Carreira	Escalão	Índice	Categoria	Carreira	Escalão	Índice
Luís António Abreu da Costa . . .	Técnico profissional — especialista principal (área de electrónica e electrotecnia).	Técnica profissional de electrónica e electrotecnia.	3	337	Coordenador (área de electrónica e electrotecnia).	Coordenador	1	360
Mário dos Santos Amaral	Técnico profissional — especialista principal (área de mecânica, mecânica ou electricidade).	Técnica profissional de mecânica, mecânica ou electricidade.	4	345	Coordenador (área dos serviços técnicos).	Coordenador	1	360

2 de Dezembro de 2005. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 11 527/2005 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de relações públicas), da carreira técnica superior. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho reitoral de 23 de Novembro de 2005, e em função da quota de descongelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de relações públicas) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, alterado por publicações insertas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 202, de 2 de Setembro de 2003, e 171, de 6 de Setembro de 2005.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e será inscrito (registado) na BEP (bolsa de emprego público) no prazo de dois dias após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 25 de Julho, e Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Conteúdo funcional — apoiar o conselho directivo da Faculdade nos domínios de informação interna e externa, tendo em conta o desenvolvimento e projecção de imagem da instituição, bem como organizar e coordenar as actividades desenvolvidas pelos centros de investigação e estudos da Faculdade, no âmbito da investigação científica e do desenvolvimento de cursos não conferentes de grau.

7 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Belas-Artes, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, em Lisboa.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a do índice fixado para o escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, acrescida das condições de trabalho e das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Requisito especial — possuir licenciatura em Relações Públicas, Ciências da Comunicação, Comunicação Social e Cultura, Sociologia, Direito ou Turismo, ou outras licenciaturas de áreas afins, conforme estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Belas-Artes ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso, para o Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa.

10.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias, a formação profissional (especialização, estágios, seminários e acções de formação), indicando a respectiva duração, período em que decorreram e entidade promotora, e a qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar para que apresenta a candidatura;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias de base ou da sua equiparação, legalmente reconhecida;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 9.1 do presente aviso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10.3 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
- b) 2.ª fase — avaliação curricular;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

12 — O programa de provas de conhecimento gerais para ingresso na carreira técnica superior encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2005 — despacho n.º 663/2005.

12.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realiza-se em data, hora e local a divulgar oportunamente, revestirá a forma escrita, com consulta, terá a duração máxima de duas horas e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior 9,5 valores.

13 — A avaliação curricular, de acordo com as regras constantes do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será expressa na escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

14 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

15 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

18 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das

candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, no caso de haver candidatos excluídos, serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo decreto-lei.

21 — Regime de estágio — a realização do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou em regime de contrato administrativo de provimento, consoante os funcionários estejam vinculados ou não à função pública.

22 — A legislação para a prova de conhecimentos específicos encontra-se publicada no anexo II do presente aviso.

23 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Sílvia Lami Tavares Chicó, professora associada da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Ana Paula Costa Carreira, secretária da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciada Helena Maria Costa Cunha Rosa Barreira, chefe de divisão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Margarida Isabel dos Santos Liberato, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciada Licínia Maria Gomes dos Santos da Silva Freire, chefe de divisão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

23.1 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Sílvia Lami Tavares Chicó*.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.ª Sr.ª Presidente do Júri do Concurso:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ... em ... de ... de ...
 Residência e código postal: ...
 Telefone: ...
 Habilitações literárias: ...
 Contribuinte fiscal n.º ...
 Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: ...

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, para admissão de ... vagas (indicar o número de vagas), de ingresso na categoria de ... (indicar a categoria), da carreira de ... (indicar a carreira), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 200 ...

Pede deferimento.
 Lisboa, ... (data).
 ... (assinatura).

ANEXO II

Legislação

Prova de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho — deontologia do serviço público; «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública»;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 99/93, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Código do Trabalho).

Prova de conhecimentos específicos:

Regime jurídico da função pública:

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Duração e horário de trabalho — Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;

Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Regime jurídico do desenvolvimento e qualidade do ensino superior — Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro;

Serviços académicos:

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro — princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior;

Deliberação n.º 961/2003 — Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Julho de 2003;

Estrutura orgânica e funcional da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Belas-Artes:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades; Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — adopta medidas de desenvolvimento e aprofundamento da lei da autonomia;

Estatutos da Faculdade de Belas-Artes — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 2003;

Matéria de conhecimentos específicos:

Conhecimentos sobre comunicação e comunicação social;
 Comunicação entre pessoas e organizações;
 Suportes de informação: conceito, normalização e divulgação;
 Cooperação internacional na área do ensino.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 11 528/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 27 de Outubro 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso da competência delegada e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para estagiário da carreira técnica de informática da área de áudio-visuais, com vista ao provimento de um lugar da categoria de técnico de informática estagiário, da carreira técnica de informática, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de dotação global, aprovado pela Portaria n.º 44/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, rectificada pelo despacho reitoral n.º 12 288/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Foi efectuada consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação na referida categoria.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga enunciada e cessa com o seu preenchimento.

4.1 — O provimento no lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio, de acordo com o regulamento de estágio de ingresso nas carreiras de informática dos quadros da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 2 de Junho de 1997.

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Competências genéricas — as funções correspondentes aos lugares a prover incluem-se nas descritas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

5.2 — Competências específicas — apoio áudio-visual na elaboração de material didáctico para o ensino; análise e construção de instrumentos de ensino em colaboração directa com o corpo docente; elaboração de material vário de divulgação de projectos ou eventos; apoio na análise técnica, aquisição e instalação de projectos *multimedia*, gravação e transmissão em sistema de *streaming*; tratamento na pós-produção, visualização, edição e cópia de vídeos; apresentações, cartazes, digitalizações e impressões.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — A remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública;

6.2 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina, em Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Gabinete de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Do requerimento de admissão (anexo I) deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Concurso a que se candidata (indicar a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação).

8.2 — É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

8.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado de habilitações literárias, ou fotocópia autenticada do mesmo;

- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementares e das respectivas durações;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação de mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- 3.ª fase — entrevista profissional.

10.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) A avaliação curricular terá carácter eliminatório de per si se a classificação for inferior a 9,5 valores.

10.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos terão a duração máxima de duas horas e revestirão a forma escrita, sem consulta. Estas terão carácter eliminatório, sendo constituídas por:

- Prova n.º 1 — conhecimentos gerais, que terão por base o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, da DGAP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, da mesma data;
- Prova n.º 2 — conhecimentos específicos (matérias constantes do anexo II deste aviso) — de acordo com o despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Setembro de 2003.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo nela ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesse;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Comportamento face às tarefas inerentes aos lugares a prover;
- d) Qualificação da experiência profissional;
- e) Sentido crítico e de responsabilidade.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — O local, a data e a hora da realização das provas de conhecimentos e das entrevistas e as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afiação de listas, será esta efectuada no *placard* dos concursos no piso 3, junto à Secção de Pessoal.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, na parte aplicável, 427/89, de 7 de Dezembro, 97/2001, conjugado com a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A legislação necessária à realização das provas encontra-se publicada no anexo II do presente aviso.

19 — Composição do júri, que, salvo indicação em contrário, será também o júri do estágio:

Presidente — Licenciada Isabel Maria Costa Aguiar, chefe de divisão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
Vogais efectivos:

- 1.º Bacharel Rui Manuel Vieira da Fonseca, especialista de informática de grau 1, nível 1, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- 2.º Luís Carlos Gonçalo Monteiro, técnico de informática de grau 1, nível 1, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º João Carlos Lopes da Ponte, técnico de informática de grau 1, nível 1, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- 2.º Ana Rute da Costa Ferreira Braziel, especialista de informática de grau 2, nível 1, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 de Dezembro de 2005. — O Director, *J. Fernandes e Fernandes*.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director da Faculdade de Medicina de Lisboa:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ... em ... /... /...
 válido até ... /... /...
 Contribuinte fiscal n.º ...
 Residência e código postal: ...
 Telefone/telemóvel: ...
 Habilitações literárias: ...
 Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros): ...
 [Se tiver vínculo à função pública:
 Organismo a que está vinculado: ...
 Tipo de vínculo: ...
 Carreira e categoria: ...
 Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso): ...
 Classificação quantitativa de serviço nos últimos três anos: ...]

(Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito).

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral ... (tipo de concurso) para o preenchimento de ... (indicar o número de vagas) de ingresso na categoria ... (indicar a categoria) da car-

reira... (indicar a carreira), conforme o aviso n.º ... /2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2005.

Mais se declara, sob compromisso de honra, que reúne todos os requisitos legalmente exigidos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

ANEXO II

Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos

Parte de conhecimentos gerais — a prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999:

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
- 1.2 — Regime de férias, faltas e licenças;
- 1.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- 1.5 — Deontologia do serviço público;
- 2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Parte de conhecimentos específicos — a prova incidirá sobre matérias constantes do despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Setembro de 2003:

- 1 — Tratamento e composição de imagem gráfica;
- 1.2 — Planificação, parametrização, controlo e operação de sistemas multimédia;
- 1.3 — Operação, montagem em sistema SVHS;
- 1.4 — Privacidade e segurança informática;
- 1.5 — Análise e concepção de sistemas de optimização de recursos materiais e humanos;
- 1.6 — Sistemas de videoconferência e *streaming*.

Legislação

1 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de Janeiro, e 135/99, de 22 de Abril (Código do Procedimento Administrativo, modernização administrativa).

2 — Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública).

3 — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública).

4 — Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).

5 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004 (Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa).

6 — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (recrutamento e selecção de pessoal).

7 — Decreto-Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro (Estatuto do Trabalhador-Estudante).

8 — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (relação jurídica de emprego), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Dezembro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho.

9 — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (duração e horário de trabalho).

10 — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril (carreiras informáticas).

Aviso n.º 11 529/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação

do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 27 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso de competência delegada, e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para estagiário da carreira de técnico de informática com vista ao provimento de dois lugares na categoria de técnico de informática do grau I, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa, de dotação global, aprovado pela Portaria n.º 44/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, rectificada pelo despacho reitoral n.º 12 288/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005.

2 — Garantia de igualdade de tratamento e oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Foi efectuada consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral da Administração Pública, bem como dado cumprimento à orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação na categoria.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas e cessa com o seu preenchimento.

4.1 — O provimento dos lugares fica dependente da prévia aprovação em estágio, de acordo com o regulamento de estágio de ingresso na carreira de informática do quadro da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 2 de Junho de 1997.

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Competem genericamente aos técnicos de informática do grau I as funções descritas no n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

5.2 — Competem especificamente aos técnicos de informática do grau I seleccionados para os lugares a prover o apoio telefónico e assistências remotas através de *software* próprio, a instalação e a configuração de equipamentos de Lan Switching e de Lotus Notes e Outlook, a instalação, o manuseamento e o apoio aos utilizadores de sistemas Microsoft, a manutenção da rede de voz e dados, a configuração e a manutenção de computadores pessoais e de periféricos informáticos e a gestão e manutenção do sistema de impressões.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — A remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.2 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina, em Lisboa, na Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para os Serviços Técnico-Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, até ao termo do prazo

fixado no presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Do requerimento de admissão (anexo I) deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Concurso a que se candidata (indicar a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação).

8.2 — É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

8.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementares e das respectivas durações;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação de mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20.

Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — provas de conhecimento gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional.

10.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos terão a duração máxima de duas horas e revestirão a forma escrita, sem consulta. Estas terão carácter eliminatório, sendo constituídas por:

Prova 1 — conhecimentos gerais, que terão por base o programa de provas aprovado pelo despacho da DGAP n.º 13 381/99

(2.ª série), de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, da mesma data;

Prova 2 — conhecimentos específicos (matérias constantes do anexo deste aviso) — de acordo com o despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Setembro de 2003.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo nela ponderados os seguintes factores:

- Níveis de motivação e interesse;
- Capacidade de análise e de síntese;
- Comportamento face às tarefas inerentes aos lugares a prover;
- Qualificação da experiência profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores. O critério de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — O local, a data e a hora da realização das provas de conhecimentos e das entrevistas e as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afixação de listas, será esta efectuada no *placard* dos concursos no piso 3, junto à Secção de Pessoal.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na parte aplicável, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 97/2001, conjugado com a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

16 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A legislação necessária à realização das provas encontra-se publicada no anexo II do presente aviso.

19 — Composição do júri, que, salvo indicação em contrário, será também o júri do estágio:

Presidente — Licenciada Ana Rute da Costa Ferreira Braziel, técnica especialista de informática do grau 2, nível 1, da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais efectivos:

Rui Manuel Vieira da Fonseca, especialista de informática do grau 1, nível 1, da Faculdade de Medicina de Lisboa que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Luís Carlos Gonçalo Monteiro, técnico de informática do grau 1, nível 1, da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais suplentes:

João Carlos Lopes da Ponte, técnico de informática do grau 1, nível 1, da Faculdade de Medicina de Lisboa.
Nuno Filipe Costa Heitor, técnico de informática do grau 1, nível 1, da Faculdade de Medicina de Lisboa.

5 de Dezembro de 2005. — O Director, *J. Fernandes e Fernandes*.

ANEXO I

Concursos externos de ingresso para pessoal não docente

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Director da Faculdade de Medicina de Lisboa:

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...
Nacionalidade: ...
Naturalidade: ...
Data de nascimento: ...
Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ... em ... de ... de ..., válido até ...
Contribuinte fiscal n.º ...
Residência e código postal: ...
Telefone/telemóvel: .../...
Habilitações literárias: ...
Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) (se tiver vínculo à função pública): ...
Organismo a que está vinculado(a): ...
Tipo de vínculo: ...
Carreira e categoria: ...
Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso): ...
Classificação quantitativa de serviço nos últimos três anos: ...
... (quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito).
requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral (tipo de concurso), ... para o preenchimento de ... vagas (indicar o número de vagas), de ingresso na categoria ... (indicar a categoria), da carreira ... (indicar a carreira), conforme o aviso n.º ... (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... de ... de ... de 20....

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne todos os requisitos legalmente exigidos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

ANEXO II

Prova de conhecimentos gerais — a prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Prova de conhecimentos específicos — a prova incidirá sobre matérias constantes do despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Setembro de 2003:

Instalação de sistemas informáticos: *hardware*, sistemas operativos e utilitários;

Infra-estruturas de rede: diagnóstico e resolução de anomalias;

Telecomunicações e redes de comunicação de dados;

Privacidade e segurança informática;

Planificação, parametrização, controlo e operação de sistemas de informação;

Análise e concepção de sistemas de optimização de recursos materiais e humanos;

Noções sobre base de dados;

Sistemas de videoconferência.

Legislação

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de Janeiro, e 135/99, de 22 de Abril (Código do Procedimento Administrativo; modernização administrativa).

Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública).

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública).

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa.

Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004 (alteração aos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa).

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública.

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudiante.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (duração e horário de trabalho).

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril — carreiras de informática.

Aviso n.º 11 530/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 27 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso de competência delegada, e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para estagiário da carreira de técnico superior com vista ao provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, na área de actividades técnico-científicas de apoio ao ensino e investigação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa, de dotação global — Portaria n.º 44/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, rectificada pelo despacho reitoral n.º 12 288/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005.

2 — Garantia de igualdade de tratamento e de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Foi efectuada consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral da Administração Pública, bem como dado cumprimento à orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação na categoria.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas e cessa com o seu preenchimento.

4.1 — O provimento dos lugares fica dependente de prévia aprovação em estágio, de acordo com o regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

5.1 — Compete genericamente aos técnicos superiores de 2.ª classe o exercício de funções de estudo e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e técnico-científica, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior no âmbito da área para que é aberto o concurso.

5.2 — Compete especificamente aos técnicos superiores de 2.ª classe seleccionados para os lugares a prover o apoio técnico-administrativo aos órgãos de gestão, o tratamento estatístico de dados, a interpretação de resultados, a elaboração de relatórios, a implementação de estudos qualitativos, a análise comparativa de planos de estudos internacionais, a avaliação do clima organizacional da instituição, a gestão da manutenção das instalações, o acompanhamento técnico-administrativo de processos de aquisição de bens e serviços, a planificação de intervenções estruturais e a recolha e tratamento de informação legal no âmbito da área técnica.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — A remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.2 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Medicina, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo possuidor de licenciatura em Sociologia.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (anexo I) redigido em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para os Serviços Técnico-Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Do requerimento de admissão (anexo I) deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Concurso a que se candidata (indicar a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação).

8.2 — É dispensada nesta fase a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

8.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares e das respectivas durações;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação de mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que

neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com as exigências da função a desempenhar, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos terá a duração máxima de duas horas e revestirá a forma escrita, sem consulta. Esta terá carácter eliminatório, sendo constituída por:

- Parte 1 — conhecimentos gerais — terão por base o programa de provas aprovado pelo despacho da DGAP n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, da mesma data;
- Parte 2 — conhecimentos específicos (matérias constantes do anexo deste aviso) — de acordo com o despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpersoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo nela ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesse;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Comportamento face às tarefas inerentes aos lugares a prover;
- d) Qualificação da experiência profissional;
- e) Sentido crítico e de responsabilidade.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores. O critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — O local, a data e a hora da realização das provas de conhecimentos e das entrevistas e as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afixação de listas, esta será efectuada no *placard* dos concursos, no piso 3, junto da Secção de Pessoal.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, na parte aplicável, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

16 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A bibliografia e a legislação necessárias à realização das provas encontram-se publicadas no anexo II do presente aviso.

19 — Composição do júri, que, salvo indicação em contrário, será também o júri de estágio:

Presidente — Licenciada Ana Paula da Silva Pereira, chefe de divisão da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Pedro Miguel Marques Marçal, técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina de Lisboa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Licenciada Manuela Maria Guerreiro Gonçalves de Castro, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Dolores Cristina Adriano Machado, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina de Lisboa.
- 2.º Licenciada Maria Augusta Silva Vieira Matias, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Medicina de Lisboa.

5 de Dezembro de 2005. — O Director, *J. Fernandes e Fernandes*.

ANEXO I

Concursos externos de ingresso para pessoal não docente

Mínuta do requerimento

Ex.º Sr. Director da Faculdade de Medicina de Lisboa:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ... em ... de ... de ..., válido até ... de ... de 20...
 Contribuinte fiscal n.º ...
 Residência e código postal: ...
 Telefone/telemóvel: .../...
 Habilitações literárias: ...
 Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) (se tiver vínculo à função pública): ...
 Organismo a que está vinculado(a): ...
 Tipo de vínculo: ...
 Carreira e categoria: ...
 Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso): ...
 Classificação quantitativa de serviço nos últimos três anos: ...
 ... (quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito).
 requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral (tipo de concurso) ..., para o preenchimento de ... vagas (indicar o número de vagas), de ingresso na categoria (indicar a categoria) ..., da carreira (indicar a carreira) ..., conforme o aviso n.º ... (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 20...

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne todos os requisitos legalmente exigidos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

ANEXO II

Parte de conhecimentos gerais — esta parte incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
 - 1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 1.4 — Deontologia do serviço público.
- 2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Legislação

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de Janeiro, e 135/99, de 22 de Abril (Código do Procedimento Administrativo; modernização administrativa).
- Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública).
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública).
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes).
- Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (autonomia das universidades).
- Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).
- Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (autonomia financeira, administrativa).
- Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).
- Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004 (Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa).

Bibliografia

Alfaia, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vols. I (1985) e II (1988).

Parte de conhecimentos específicos — esta parte incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 3/R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

Legislação

- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública.
- Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro.
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública.
- Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante.
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho.
- Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto — organização e ordenamento do ensino superior.
- Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, e da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro — estatuto da aposentação.
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços.
- Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime jurídico das empreitadas de obras públicas.
- Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro — bases do sistema de avaliação e acompanhamento das instituições do ensino superior.

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — regime jurídico do desenvolvimento e qualidade do ensino superior.

Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho — estabelece as regras gerais necessárias à concretização do sistema global de avaliação e acompanhamento.

Bibliografia/textos de suporte

Guia do Utilizador, Comissão Europeia, 1995.

Declaração da Sorbonne, Maio de 1999.

Declaração de Bolonha, Junho de 1999.

Declaração de Praga, Maio de 2001.

Aviso n.º 11 531/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 27 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso da competência delegada e em função da quota de descongelamento atribuída à Faculdade de Medicina, conforme o despacho n.º 17 777/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento de dois lugares da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior na área de planeamento, projectos de desenvolvimento, gestão financeira e gestão de recursos humanos do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de dotação global, aprovado pela Portaria n.º 44/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1989, rectificada pelo despacho n.º 12 288/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Foi efectuada consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, à Direcção-Geral da Administração Pública, bem como dado cumprimento à orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade para colocação na categoria.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento das vagas enunciadas e cessa com o seu preenchimento.

4.1 — O provimento dos lugares fica dependente da prévia aprovação em estágio, de acordo com o regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica dos quadros da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

5 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

5.1 — Compete genericamente aos técnicos superiores de 2.ª classe o exercício de funções de estudo e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e técnico-científica, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área para que é aberto o concurso.

5.2 — Compete especificamente aos técnicos superiores de 2.ª classe seleccionados para os lugares a prover a assessoria técnico-administrativa aos órgãos de gestão, apoio técnico e acompanhamento das actividades de gestão global, recolha, tratamento e preparação gráfica de relatórios, coordenação e orientação de recursos humanos, actualização e manutenção de bases de dados.

6 — Remuneração, condições e local de trabalho:

6.1 — A remuneração é correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.2 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Medicina, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa.

7 — São condições de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo possuidor de licenciatura em Psicologia ou Línguas e Literaturas Modernas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (anexo i), em papel de formato A4, branco, dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para os Serviços Técnico-Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — Do requerimento de admissão (anexo i) deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Concurso a que se candidata (indicar a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação).

8.2 — É dispensada nesta fase a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

8.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares e das respectivas durações;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação de mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos terá a duração máxima de duas horas e revestirá a forma escrita, sem consulta. Esta terá carácter eliminatório, sendo constituída por:

Parte 1 — conhecimentos gerais — terão por base o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 14 de Julho, da DGAP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, da mesma data;

Parte 2 — conhecimentos específicos (matérias constantes do anexo deste aviso) — de acordo com o despacho n.º 3/R/96 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo nela ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesse;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Comportamento face às tarefas inerentes aos lugares a prover;
- d) Qualificação da experiência profissional;
- e) Sentido crítico e de responsabilidade.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — O local, a data e a hora da realização das provas de conhecimentos e das entrevistas e as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afixação de listas, esta será efectuada no *placard* dos concursos, no piso 3, junto da Secção de Pessoal.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, na parte aplicável, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A bibliografia e a legislação necessárias à realização das provas encontram-se publicadas no anexo II do presente aviso.

19 — Composição do júri, que, salvo indicação em contrário, será também o júri de estágio:

Presidente — Mestre David João Varela Xavier, secretário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Isabel Maria Costa Aguiar, chefe de divisão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Licenciada Raquel Mota Viegas dos Santos, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado Pedro Miguel Marques Marçal, técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

2.º Licenciada Helena Maria Alves Cabeleira, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 de Dezembro de 2005. — O Director, *J. Fernandes e Fernandes*.

ANEXO I

Concursos externos de ingresso de pessoal não docente

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ..., em ...-20..., válido até ...-20...
 Contribuinte fiscal n.º ...
 Residência e código postal: ...
 Telefone/telemóvel: .../...
 Habilitações literárias: ...
 Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros): ...
 (Se tiver vínculo à função pública):
 Organismo a que está vinculado: ...
 Tipo de vínculo: ...
 Carreira e categoria: ...
 Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso): ...
 Classificação quantitativa de serviço nos últimos três anos: ...
 ... (quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito),

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral ... (tipo de concurso) para o preenchimento de ... vagas (indicar o número de vagas) de ingresso na categoria ... (indicar a categoria) da carreira ... (indicar a carreira), conforme o aviso n.º .../20... (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 20....

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne todos os requisitos legalmente exigidos:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

... (data).
 ... (assinatura).

ANEXO II

Parte de conhecimentos gerais

Esta parte incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999:

- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - Regime de férias, faltas e licenças;
 - Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - Deontologia do serviço público.
- Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Legislação

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de Janeiro, e 135/99,

de 22 de Abril — Código do Procedimento Administrativo; modernização administrativa.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro — estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades. Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa.

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia financeira administrativa.

Diário da República, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa.

Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004 — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Bibliografia

ALFAIA, João, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vols. I (1985) e II (1988).

Parte de conhecimentos específicos

Esta parte incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 3/R/96 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996.

Legislação

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública.

Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho. Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto — organização e ordenamento do ensino superior.

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — estabelece os termos em que pode ser requerida a equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas.

Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — estabelece normas sobre a concessão de equivalência de habilitações nacionais de nível superior.

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados e doutoramentos.

Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto — sistema geral de reconhecimento dos diplomas do ensino superior.

Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto — provas de habilitação ao título de agregado.

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisição de bens e serviços.

Decreto-Lei n.º 498/72 de 9 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, e da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro — Estatuto da Aposentação.

Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho — que altera e republica o Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de Março, e 118/99, de 11 de Agosto, e que estabelece o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Bibliografia/textos de suporte

Guia do Utilizador, Comissão Europeia, 1995.

Declaração da Sorbonne, Maio de 1999.

Declaração de Bolonha, Junho de 1999.

Declaração de Praga, Maio de 2001.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 26 103/2005 (2.ª série). — Por despachos de 7 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Pedro Manuel Moreira Castro Mota — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 30 %, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Luís Miguel Esteves Fernandes — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 30 %, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Joaquim Manuel Martins Fidalgo — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar a 100 %, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Eugénio Abreu Ferreira Grilo — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 50 %, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Elisabete Paula Coelho Cardoso — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada a 100 %, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado António Pedro Carvalho Chaves — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 100 %, com efeitos a partir de 2 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Aires Gonçalves Esteves — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 50 %, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 104/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Dulce Ascensão Almeida Correia — celebrado contrato administrativo de provimento como professora convidada equiparada a professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências analisou a proposta para a contratação da Doutora Ana Dulce Ascensão Almeida Correia como professora convidada equiparada a professora auxiliar do grupo disciplinar de Biologia, apresentada pelo conselho do Departamento de Biologia. O conselho, tendo analisado o *curriculum vitae* da Doutora Ana Dulce Ascensão Almeida Correia e tomado conhecimento dos pareceres elaborados por três especialistas, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do conselho do Departamento de Biologia.

22 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira*.

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 105/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Joana Buechler de Matos Costa Paccetti Correia — celebrado contrato administrativo de provimento como professora convidada equiparada a professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências analisou a proposta de contratação da Doutora Joana Buechler de Matos Costa Paccetti Correia como professora convidada equiparada a professora auxiliar do grupo disciplinar de Física, apresentada pelo conselho do Departamento de Física. O conselho, tendo analisado o *curriculum vitae* da Doutora Joana Buechler de Matos Costa Paccetti Correia e tomado conhecimento dos pareceres elaborados por três especialistas, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do conselho do Departamento de Física.

22 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira*.

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 106/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Sandra Maria Gomes Maia de Castro — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de técnica superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 2005, pelo período de seis meses, eventualmente renovável se o desenvolvimento do projecto o justificar, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 107/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Vasco Manuel Paulo Dias Basto Pereira Forjaz — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 60 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo a 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 108/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Mário Júlio Pereira Bessa da Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2005 e termo a 13 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências analisou a proposta de contratação do Doutor Mário Júlio Pereira Bessa da Costa como professor convidado equiparado a professor auxiliar do grupo disciplinar de Matemática para a Ciência e Tecnologia, apresentada pelo conselho do Departamento de Matemática para a Ciência e Tecnologia. O conselho, tendo analisado o *curriculum vitae* do Doutor Mário Júlio Pereira Bessa da Costa e tomado conhecimento dos pareceres elaborados por três especialistas, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do conselho do Departamento de Matemática para a Ciência e Tecnologia.

22 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira*.

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 109/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Paulo Alexandre Ribeiro Cortez — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005 e termo a 31 de Outubro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, em sessão de 14 de Setembro de 2005, apreciou a proposta do Departamento de Sistemas de Informação para a contratação do Doutor Paulo Alexandre Ribeiro Cortez como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 100 %, com exclusividade.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor do parecer assinado por João Álvaro Carvalho, Henrique Santos e Luís Amaral, professores catedrático e associados, respectivamente, do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Em face do que foi presente, entendeu-se que o Doutor Paulo Alexandre Ribeiro Cortez tem formação e experiência em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária do Departamento proponente e desta Escola.

Assim, o conselho científico considerou que o candidato possui *curriculum vitae* relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado, por maioria absoluta, em plenário de conselho científico.

14 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha*.

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 110/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Cristina Martins Rodrigues Taboada — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de técnica superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, eventualmente renovável se o desenvolvimento do projecto o justificar, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 111/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Paulo Jorge Marques de Oliveira Ribeiro Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 30 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e termo a 30 de Setembro de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 112/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, professor associado de nomeação provisória do grupo disciplinar de Química Orgânica do quadro da Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria e grupo disciplinar, com efeitos a partir de 22 de Março de 2004, considerando sem efeito o despacho de nomeação provisória de 24 de Março de 2004 do reitor da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 2 de Junho de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências, constituído para este efeito pelos professores catedráticos em exercício efectivo de funções, reuniu em 20 de Abril de 2005 para apreciar o relatório de nomeação definitiva como professor associado apresentado pelo Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura. Esta reunião foi motivada após recepção da informação AJ-17/05, enviada pelo reitor. O presente relatório substitui o anterior, enviado a 21 de Janeiro de 2005, e o seu teor foi aprovado por unanimidade dos membros presentes.

O presidente do órgão assegurou-se que todos os membros presentes tinham tido acesso ao relatório do Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura e aos pareceres elaborados pelos Doutores Hernâni Lopes da Silva Maia e Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, perguntando individualmente se pretendiam fazer alguma intervenção ou pedir algum esclarecimento. Apenas se registou a intervenção da Doutora Ana Maria Campos, que se pronunciou no sentido de não subscrever as conclusões dos pareceres. O resultado da votação, que se realizou por escrutínio secreto, foi o seguinte: quatro votos a favor da nomeação definitiva, três votos contra e uma abstenção. Foi assim aprovada a nomeação definitiva como professor associado do Doutor João Moura, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

20 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira*.

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 113/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Ricardo João Ribeiro da Costa — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, eventualmente renovável se o desenvolvimento do projecto o justificar, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400, escalão 1, a que se refere o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 26 114/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Lino Henrique Soares Mesquita Machado — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 50 %, com efeitos a partir de 2 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1670/2005. — *Regulamento do Prémio Professor Doutor Alberto Amaral.* — Por deliberação do plenário do senado, em reunião de 12 de Outubro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi instituído o Prémio Professor Doutor Alberto Amaral, sujeito ao seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Instituição do Prémio

O Prémio Professor Doutor Alberto Amaral (Prémio) é instituído pela Fundação Engenheiro António de Almeida (Fundação) em homenagem ao ilustre Professor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP).

Artigo 2.º

Critério para atribuição do Prémio

O Prémio será atribuído, anualmente, ao licenciado que, na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, tenha obtido o grau

de mestre em Química com uma dissertação escrita sobre um tema daquela área científica e com a classificação de *Muito bom*. Em caso de empate, o prémio será atribuído ao(s) aluno(s) que tenham média mais elevada nas disciplinas obrigatórias da parte curricular do mestrado.

Apenas podem ser contemplados os mestres que obtenham o respectivo grau durante o ano civil anterior e cuja dissertação não tenha sido apresentada a outro concurso nem tenha obtido outro prémio.

Artigo 3.º

Montante do Prémio

O Prémio é do montante de € 2500. Havendo vários mestres que reúnam, igualmente, os requisitos previstos no artigo 2.º, o Prémio será dividido entre eles em partes iguais.

Artigo 4.º

Indicação dos alunos com direito ao Prémio

Até 20 de Janeiro de cada ano, a FCUP transmitirá à Fundação a identidade do(s) mestre(s) a quem o Prémio é atribuído, e ainda, em relação a cada um deles, a área da sua especialização e o título da sua dissertação.

Com base nos elementos previstos, a Fundação declara formalmente o(s) titular(es) do Prémio, facto que a FCUP divulgará adequadamente, tanto na FCUP como fora dela.

Artigo 5.º

Diploma comprovativo do Prémio

A cada um dos premiados será atribuído um diploma, subscrito pelo presidente do conselho directivo da FCUP e pelo presidente da Fundação.

Artigo 6.º

O Prémio será entregue em cerimónia pública, incluída na sessão solene de abertura do ano lectivo, em data e local designados pelo conselho directivo da FCUP, depois de ouvida a Fundação.

Artigo 7.º

Divulgação do Prémio

Até 30 de Novembro de cada ano, a FCUP afixará em locais próprios avisos sobre o Prémio, juntamente com o respectivo regulamento.

Artigo 8.º

Reserva de direitos da Fundação

A Fundação reserva-se o pleno direito de, sem necessidade de justificação, reduzir o montante pecuniário do Prémio, suspender ou extinguir o Prémio. Não há intenção de exercer esse direito, mas de manter o Prémio e de proceder à sua actualização, se for caso disso. O direito é estabelecido em consequência, tão-somente, do facto de a Fundação se administrar por critérios de prudência e de previsibilidade. No caso do exercício do direito aqui consignado, a Fundação comunicará o facto ao conselho directivo da FCUP, antes de 1 de Outubro de cada ano.

5 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 1671/2005. — Por deliberação do plenário do senado, em reunião de 12 de Outubro de 2005, foi instituído o Prémio Professor Doutor Daniel Serrão, obedecendo ao seguinte regulamento:

Regulamento do Prémio Professor Doutor Daniel Serrão

Artigo 1.º

Instituição do Prémio

O Prémio Professor Doutor Daniel Serrão (Prémio) é instituído pela Fundação Engenheiro António de Almeida (Fundação) em homenagem ao ilustre professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP).

Artigo 2.º

Critério para atribuição do Prémio

O Prémio será atribuído, anualmente, a um licenciado que tenha obtido o grau de mestre em Bioética e Ética Médica, com a classificação de *Muito bom* e cujo trabalho tenha sido publicado ou aceite para publicação, por extenso, nos 12 meses seguintes à obtenção do grau, em revista com arbitragem indexada na Medline. São elegíveis apenas os mestres que tenham obtido o respectivo grau durante os

dois anos anteriores à atribuição do Prémio e cuja dissertação não tenha sido apresentada a outro concurso nem tenha obtido outro prémio.

Artigo 3.º

Montante do Prémio

O Prémio é do montante de € 2500.

Artigo 4.º

Indicação do mestre com direito ao Prémio

Até 20 de Janeiro de cada ano, a FMUP, sob proposta da comissão directiva do mestrado de Bioética e Ética Médica, transmitirá à Fundação a identidade do mestre a quem o Prémio é atribuído, o título da dissertação e a classificação obtida. A comissão directiva do mestrado de Bioética e Ética Médica elaborará o regulamento interno para a selecção do mestre a premiar.

Com base nos elementos previstos, a Fundação declara formalmente o titular do Prémio, facto que a FMUP divulgará adequadamente, tanto na FMUP como fora dela.

Artigo 5.º

Diploma comprovativo do Prémio

Ao premiado será atribuído um diploma, subscrito pelo director da FMUP e pelo presidente da Fundação.

Artigo 6.º

Entrega do Prémio

O Prémio será entregue em cerimónia pública da FMUP, em data designada pela FMUP e comunicada com antecedência à Fundação.

Artigo 7.º

Divulgação do Prémio

Até 30 de Novembro de cada ano, a FMUP afixará em locais próprios avisos sobre o Prémio, juntamente com o respectivo regulamento.

Artigo 8.º

Reserva de direitos da Fundação

A Fundação reserva-se o pleno direito de, sem necessidade de justificação, reduzir o montante pecuniário do Prémio, suspender ou extinguir o Prémio. Não há intenção de exercer esse direito, mas de manter o Prémio e de proceder à sua actualização, se for caso disso. O direito é estabelecido em consequência, tão-somente, do facto de a Fundação se administrar por critérios de prudência e de previsibilidade. No caso do exercício do direito aqui consignado, a Fundação comunicará o facto ao director da FMUP antes de 1 de Outubro de cada ano.

5 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 115/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Nuno Miguel dos Santos Reis, técnico superior de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — autorizada a transição para a mesma categoria (outros serviços) nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da resolução n.º 1397/2005, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2005, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 116/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Teresa Sequeira dos Santos Reis, auxiliar técnica da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — autorizada a transição para a mesma categoria (área de telecomunicações) nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da resolução n.º 1397/2005, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2005, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da

mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 117/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Sílvia Melo de Oliveira Tavares, auxiliar técnica de BAD da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — autorizada a transição para a mesma categoria (outros serviços) nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da resolução n.º 1397/2005, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2005, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 118/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Célia Cristina Carreiras Lopes, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica de 1.ª classe da mesma área e Instituto com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 119/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Fernanda Cristina Rodrigues Malhão Pereira, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica de 1.ª classe da mesma área e Instituto com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 120/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Alexandra Isabel Oliveira Rêma, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica de 1.ª classe da mesma área e Instituto com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 121/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Nádia Solanja Teixeira dos Santos, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica de 1.ª classe da mesma área e Instituto com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 122/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Madalena Cristina Marques da Costa Santos, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Instituto de

Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica de 1.ª classe da mesma área e Instituto com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 123/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Otilia Adelina Pereira Lopes — contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitora além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 124/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Jeroen Dewulf — denunciado o contrato como leitor além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Março de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 125/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Paula Maria Façanha da Cruz Fresco — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, com base no parecer favorável subscrito pelos professores catedráticos Doutora Maria Fernanda Coelho Guedes Bahia e Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, deliberou, por unanimidade, aprovar a nomeação a título definitivo da Doutora Paula Maria Façanha da Cruz Fresco.

Com efeito, a Doutora Paula Maria Façanha da Cruz Fresco possui qualidades pedagógicas e científicas de que a Faculdade de Farmácia muito pode beneficiar.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

2 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 126/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ana Patrícia Diogo Padrão Ferreira — contratada como estagiária da carreira técnica superior (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, a verificar-se após publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Engenharia

Despacho n.º 26 127/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a seguir se apresenta a lista de entidades e respectivos subsídios concedidos por esta Facul-

dade no 1.º semestre de 2005, para publicação no *Diário da República*, 2.ª série:

	Euros
Associação dos Alunos de Gestão e Engenharia Industrial da FEUP (Age-i-FEUP)	3 459,65
Associação de Estudantes da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (AEFEUP)	4 553
Board of European Students of Technology (BEST)	4 384,58
Coral da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (CORAL)	4 435,86
International Association of Civil Engineering Students (IACES)	3 750
Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE)	2 349,25
Júnior Empresa da FEUP (JUNIFEUP)	2 970,18
Tuna de Engenharia (TEUP)	8 250
Tuna Feminina de Engenharia (TUNAFE)	2 546,13

21 de Novembro de 2005. — O Director, *Carlos A. V. Costa*.

Despacho (extracto) n.º 26 128/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

Licenciada Susana Maria Moreira de Figueiredo Medina Vieira — renovado pelo período de seis meses o contrato de trabalho a termo certo como técnico superior de 2.ª classe (museologia) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2005. (Não carece do visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Novembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 26 129/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Francisco António Fernandes Barros Castro, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 9 a 11 de Dezembro de 2005.

30 de Novembro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Letras

Aviso n.º 11 532/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto de 18 de Novembro de 2005, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação do quadro da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

2 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Ao técnico profissional de biblioteca e documentação cabe o exercício das funções descritas no mapa II anexo ao Decreto-lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Via Panorâmica, sem número, 4150 Porto.

6 — Área de recrutamento — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e, pelo menos, três anos na categoria de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias;
- b) Formação profissional;

- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação;
- b) Fluência e expressão verbais;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de auto-avaliação profissional.

7.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

7.4 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Candidaturas:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sita na Via Panorâmica, sem número, 4150-564 Porto, requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções e cursos de formação etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço, contendo a sua expressão quantitativa, reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos dos cursos de formação realizados;
- d) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e a classificação de serviço com a sua expressão quantitativa respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso.

8.3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a d) do número anterior os funcionários da Faculdade de Letras, desde que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

9 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Hélder Trigo Gomes Marques, professor associado e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Licenciado João Emanuel Cabral Leite, director de serviços de Documentação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Licenciada Isabel Maria Alvim Pereira Leite Cabral Leite, assessora principal de biblioteca e documentação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Isabel Macedo do Vale Grijó Ortigão de Oliveira, assessora principal de biblioteca e documentação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Helena Rodrigues Vaz de Miranda, técnica superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

30 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 26 130/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Aurélio Araújo de Oliveira, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 6 de Janeiro de 2006.

30 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 26 131/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 29 de Novembro de 2005, proferido por delegação:

Sílvia Paula Martins Pacheco — renovado o contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções correspondentes às de auxiliar técnico, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 26 132/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 20 de Novembro de 2005, proferido por delegação:

Graciete Machado Crespo, trabalhadora em regime de contrato a termo certo — autorizada a rescisão do referido contrato a partir de 26 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 11 533/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 29 de Novembro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, proferido por delegação de competências, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional, área de secretário-recepcionista, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas e constantes do mapa II anexo ao despacho reitoral de 8 de Outubro de 2001 [n.º 21 969/2001 (2.ª série)], publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2001.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Avenida da Universidade Técnica, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de

Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — O vencimento é o previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional na área de relações públicas.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Requisitos gerais — serem funcionários que satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Requisitos especiais — encontrarem-se nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — serão ponderados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissionais, desde que devidamente comprovadas, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto. Assim, ponderar-se-á, designadamente, a experiência que os candidatos demonstrarem possuir na área de secretariado, desenvolvida em universidades ou outros estabelecimentos de ensino superior, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — O método de selecção será classificado de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na avaliação curricular ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa e entregue pessoalmente na Divisão Académica e de Recursos Humanos desta Faculdade, sita na Avenida da Universidade Técnica, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — Nos termos da lei, os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e acompanhado dos documentos comprovativos das informações nele pres-

- tadas, nomeadamente no que se refere a cursos de formação, seminários, etc.;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - d) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, com especificação das pontuações atribuídas, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo que as emitiu;
 - e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo e o tempo de serviço contabilizado na categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Declaração passada e autenticada pelo dirigente de que depende o candidato de onde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
 - g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual desde que solicitem, por escrito, à Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária a sua junção ao processo de candidatura.

12 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitadas.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Avenida da Universidade, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

15 — O júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

16 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

17 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela, professora catedrática e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais efectivos:

Maria da Felicidade Entrezeze Laranjo Nunes, técnica especialista de 1.ª classe de farmácia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, da Faculdade de Medicina Veterinária.

Rui Augusto Gouveia de Castro, técnico superior de 1.ª classe e coordenador da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Carlos Rodrigues de Campos Vieira, assessor principal da Faculdade de Medicina Veterinária.
Benilde Mendes da Silva, chefe da Secção Académica da Faculdade de Medicina Veterinária.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 11 534/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso público para o preenchimento de um lugar de assistente (M/F) na área da Comunicação Social, sendo condições preferenciais as seguintes:

- 1) Licenciatura em Comunicação Social, com a classificação mínima de 14 valores;

- 2) Mestrado em Ciências da Comunicação, com a classificação de muito *Bom*;
- 3) Experiência docente universitária de, pelo menos, dois anos;
- 4) Experiência prática ou profissional, em particular nas áreas da imprensa escrita e rádio;
- 5) Fluência em inglês;
- 6) Bons conhecimentos de informática, na perspectiva do utilizador.

2 — Local de trabalho — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua de Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

3 — Habilitações literárias — titulares do grau de mestre em Ciências da Comunicação.

4 — Vencimento — o correspondente ao índice 140, escalão 1, da carreira docente universitária.

5 — As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua de Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

6.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Cópia do certificado de habilitações;
- c) Cópia do bilhete de identidade.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Os critérios de selecção encontram-se disponíveis na Secção de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

9 — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26 133/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Maria Donzília da Costa Botelho Luz — autorizada a nomeação definitiva como técnica profissional especialista principal do quadro desta Universidade, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Rectificação n.º 2053/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, o aviso n.º 4971/2005 (2.ª série), novamente se publica o texto do curso de

formação especializada pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor:

«Aviso n.º 4971/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo n.º 81/89, de 30 de Agosto (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), em reunião de 14 de Setembro de 2005, deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, passa a conferir o seguinte grau:

Diplomado do curso de formação especializada pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso de formação especializada pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor tem por objectivos fundamentais:

- Formar educadores e professores com competências para responder às solicitações da escola inclusiva;
- Formar educadores e professores capazes de diagnosticar e resolver problemas de aprendizagem no âmbito da educação especial;
- Habilitar educadores e professores com conhecimentos teóricos, metodologias e técnicas para o exercício de funções de apoio, acompanhamento e de integração sócio-educativa de crianças e jovens com necessidades educativas especiais.

Artigo 3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso tem carácter formal, sendo leccionado em regime presencial e está organizado de acordo com o plano em anexo.

2 — O programa do curso compreende:

- A frequência e a aprovação nas disciplinas que constituem o curso;
- A execução de um projecto;
- A apresentação e a discussão, com aprovação, de um relatório final do projecto a que se refere a alínea anterior.

3 — A elaboração do projecto de intervenção deverá ser orientada por um docente universitário.

4 — O júri de avaliação do projecto de intervenção será homologado pelo reitor, sob proposta do director do curso, que preside, o docente orientador do projecto e outro docente universitário.

Artigo 4.º

Direcção do curso

O curso será dirigido por uma comissão directiva, constituída por:

- O director do curso, nomeado pelo reitor, ouvido o conselho científico;
- Dois docentes do curso, nomeados pelo reitor, ouvido o director do curso.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

Qualquer aluno licenciado em Educação de Infância, professores do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e que tenham cinco anos de trabalho efectivo poderão ser admitidos, conforme estipula o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril.

Artigo 6.º

Fixação do número de vagas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo reitor, sob proposta da comissão directiva de curso.

2 — Do número total de vagas referido no número anterior, estabelecem-se os seguintes contingentes:

- 50% para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico;
- 50% para professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura para o curso será apresentada no local e prazo indicados no respectivo edital, nos termos do artigo 12.º do presente regulamento. O boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento de admissão, em impresso próprio;
- Certidão de habilitações;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço;
- Curriculum vitae*, redigido de forma sintética e organizado do seguinte modo:

Identificação e contactos;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional;
Formação — cursos/acções;
Funções desempenhadas no sistema educativo;
Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projectos ou programas;
Trabalhos publicados;
Outros elementos considerados relevantes pelo candidato;

- Fotocópia do bilhete de identidade.

2 — Outros elementos que venham a ser exigidos no edital.

3 — A apresentação de processos de candidatura incompletos, designadamente no que se refere a elementos essenciais à correcta apresentação da candidatura e à aplicação de critérios de selecção e seriação, implicará a rejeição liminar da candidatura.

Artigo 8.º

Crítérios de selecção dos candidatos

1 — A selecção e seriação dos candidatos ao curso será feita pela comissão directiva do curso, tendo por base os seguintes critérios:

- Média final do curso;
- Apreciação do *curriculum vitae*.

2 — Da classificação e seriação será lavrada acta pela comissão directiva do curso, da qual deverá constar a lista nominal dos candidatos admitidos, incluindo os suplentes e os candidatos não admitidos, com indicação do(s) motivo(s) da sua não admissão.

3 — Os resultados da candidatura só adquirem eficácia após homologação da acta, a que se refere o número anterior, pelo reitor.

4 — Da classificação e ordenação finais dos candidatos não cabe recurso, salvo se fundado na preterição de formalidades legais ou regulamentares.

Artigo 9.º

Matrícula e inscrições

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição, nos prazos fixados nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição, no prazo fixado, os Serviços Académicos da UTAD chamarão, por via postal, à realização destas, o candidato seguinte na lista ordenada a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º, até à efectiva ocupação das vagas ou o esgotamento dos candidatos suplentes.

3 — Os candidatos a que se refere a parte final do número anterior terão um prazo, improrrogável, de 10 dias úteis, após a recepção da notificação, para procederem à matrícula.

4 — A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

Artigo 10.º

Taxa de matrícula e propina de inscrição

1 — Pela matrícula na UTAD, é devida uma taxa, de valor a fixar, anualmente, pelo senado universitário, sendo paga de uma só vez no acto da matrícula.

2 — São devidas propinas pela inscrição do curso, de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, competindo a este órgão estabelecer igualmente as condições de pagamento.

Artigo 11.º

Regime aplicável

As regras de matrícula e de inscrição, o regime de faltas, avaliação de conhecimentos e classificação nos módulos que integram o curso são os previstos na regulamentação em vigor para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo presente regulamento e pela natureza do curso.

Artigo 12.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrículas e inscrições, assim como o calendário lectivo constarão do edital a aprovar por despacho do reitor, sob proposta da comissão directiva do curso.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

No curso de formação especializada pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor, a classificação final será calculada com base na média aritmética da classificação obtida nos módulos do curso, numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 14.º

Certificação

Aos alunos aprovados no curso será passado o respectivo diploma de curso superior especializado em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor.

Artigo 15.º

Mudança de curso e transferência

Ao curso a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis os regimes de mudança de curso ou de transferência.

Artigo 16.º

Regulamentação

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria, homologada pelo reitor da UTAD, ouvidos os órgãos competentes em razão da matéria.

Artigo 17.º

Início de funcionamento

O início do curso terá lugar de acordo com o calendário escolar estabelecido por despacho do reitor da UTAD, verificados não só os requisitos de natureza legal e regulamentar exigidos para o seu funcionamento, como também os meios materiais e humanos indispensáveis.»

ANEXO N.º 3

Plano de estudos**Curso de especialização pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor**

Vertente: Educadores de Infância e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Disciplinas	Semestre	Horas	Área	Departamento
Metodologia da Investigação em Educação	1.º	20	C. E.	DEP
Pedagogia Fundamental	1.º	30	C. E.	DEP
História e Perspectivas Actuais da Educação Especial	1.º	20	F. E.	DEP
Aspectos Evolutivos e Educacionais das Perturbações Cognitivas	1.º	45	F. E.	DEP
Aspectos Evolutivos e Educacionais das Perturbações Motoras	1.º	45	F. E.	DEFD
<i>Total do 1.º semestre</i>		160		
Supervisão, Acompanhamento e Consultoria	2.º	20	F. E.	DEP
Intervenção Precoce	2.º	20	F. E.	DEP
Problemas da Aprendizagem e do Comportamento	2.º	20	F. E.	DEP
Tecnologias da Informação e da Comunicação Aplicadas às NEE Cognitivas e Motoras	2.º	35	F. E.	DEP
Desenho e Avaliação de um Projecto Individual de Intervenção (seminário e acompanhamento tutorial)	2.º	45	P. I.	DEP
<i>Total do 2.º semestre</i>		140		
<i>Total (1.º e 2.º semestres)</i>		300		

Vertente: Professores dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

Disciplinas	Semestre	Horas	Área	Departamento
Metodologia da Investigação em Educação	1.º	20	C. E.	DEP
Pedagogia Fundamental	1.º	30	C. E.	DEP
História e Perspectivas Actuais da Educação Especial	1.º	20	F. E.	DEP
Aspectos Evolutivos e Educacionais das Perturbações Cognitivas	1.º	45	F. E.	DEP
Aspectos Evolutivos e Educacionais das Perturbações Motoras	1.º	45	F. E.	DEFD
<i>Total do 1.º semestre</i>		160		
Supervisão, Acompanhamento e Consultoria	2.º	20	F. E.	DEP
Transição para a Vida Activa	2.º	20	F. E.	DEP
Problemas da Aprendizagem e do Comportamento	2.º	20	F. E.	DEP
Tecnologias da Informação e da Comunicação Aplicadas às NEE Cognitivas e Motoras	2.º	35	F. E.	DEP
Desenho e Avaliação de um Projecto Individual de Intervenção (seminário e acompanhamento tutorial)	2.º	45	P. I.	DEP
<i>Total do 2.º semestre</i>		140		
<i>Total (1.º e 2.º semestres)</i>		300		

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 26 134/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Outubro de 2005:

Licenciado Nuno do Carmo Antunes Cordeiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Novembro de 2005 e termo a 30 de Setembro de 2006.

5 de Dezembro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 26 135/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 23 de Novembro de 2005:

Henrique Manuel Pires Teixeira Gil, professor-adjunto na Escola Superior de Educação deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 24 a 27 de Novembro de 2005.

5 de Dezembro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Rectificação n.º 2054/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2005, o despacho (extracto) n.º 24 896/2005 (2.ª série), relativo à celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do licenciado Luís Vicente Gómez Garcia para a Escola Superior de Educação deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «em regime de tempo parcial e de acumulação» deve ler-se «em regime de tempo parcial».

2 de Dezembro de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Escola Superior de Comunicação Social**

Despacho n.º 26 136/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Jorge Miguel Alves do Souto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 140 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 137/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Manuel José Marques Batista — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo integral com dedicação exclusiva para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 138/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Carlos Alberto Andrade Ferreira dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo integral para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 195 fixado pelo estatuto remuneratório dos

docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 139/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Lucília José da Costa Mendes Gomes Justino — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo integral com dedicação exclusiva para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 340 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino secundário, com opção pelo vencimento de origem. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 140/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Fernanda do Rosário Farinha Bonacho — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 141/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

José Félix Valgôde — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 195 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 142/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Pedro Miguel Henriques Azevedo — autorizada a celebração de contrato individual de trabalho a termo incerto, em substituição temporária enquanto decorre concurso externo de ingresso para provimento do lugar de técnico superior estagiário, apoio técnico na área de projecto E2, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a partir de 1 de Novembro de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 231, de acordo com o sistema remuneratório em vigor. Este período estima-se que tenha a duração de um ano. (Isento de fiscalização prévia.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 143/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Ricardo André Ribeiro dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio em regime de tempo integral para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 135 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 144/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Telmo António Freire Gonçalves da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 145/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Paulo Manuel Pires Machado Moura Antunes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial, 50 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Despacho n.º 26 146/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Susana Raquel de Oliveira Ferreira de Araújo — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 8 de Novembro de 2005 e termo em 30 de Setembro de 2006, correspondente ao índice 140 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Emília de Sousa*.

Escola Superior de Teatro e Cinema

Edital n.º 955/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 17 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 15.º, 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga para professor-adjunto do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Teatro e Cinema, aprovado pela Portaria n.º 5/97, de 2 de Janeiro, na área científica de Formação de Actores, disciplina de Corpo, do Departamento de Teatro.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 7.º e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, Avenida do Marquês de Pombal, 22-B, 2700-571 Amadora, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento,

residência, telefone e graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente exerce e demais elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontram nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeadamente certificado de habilitações de licenciatura ou de curso superior adequado e currículo profissional relevante;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- f) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cópia autenticada dos diplomas ou certidões de atribuição de grau académico;
- i) Seis exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- j) Seis exemplares do estudo a propor pelo candidato nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- l) Quaisquer documentos que provem as habilitações artístico-científicas do candidato, incluindo um exemplar das suas principais publicações e demais documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões do candidato para o exercício do lugar a concurso.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), d), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos pedidos, desde que os possuam no seu processo individual.

7 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares aos candidatos caso considere necessário.

8 — As provas dos concursos são as constantes do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

- a) Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área de ensino para que está aberto concurso, sorteados pelo júri;
- b) Discussão de um estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos técnicos ou uma análise crítica sobre tema compreendido na área de ensino para que está aberto o concurso;
- c) Apreciação e discussão do *curriculum vitae* do candidato.

8.1 — Aceita-se que, dada a especificidade da área científica objecto deste concurso, o estudo mencionado na alínea b) possa consistir numa reflexão teórica, escrita, com base num trabalho de criação artística de autoria do candidato.

9 — Serão aplicados, cumulativamente, os seguintes critérios valorativos na selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Mérito científico, artístico e pedagógico do candidato adequado à área científica e disciplina em que é aberto concurso, sendo condição preferencial a contagem de, pelo menos, três anos de efectivo serviço no ensino superior politécnico e na área objecto do concurso;
- b) Mérito profissional e artístico do currículo, preferencialmente obtido na área do concurso;
- c) Mestrado, diploma de estudos graduados, licenciatura ou curso superior adequado ao leccionamento na mesma área e disciplina obtido em Portugal ou respectiva equivalência.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Mestre Paulo Jorge Morais Alexandre, professor adjunto e presidente do conselho directivo da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria João Reis e Sousa de Matos, professora-coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Prof. José Pedro Micael Franco Caiado, professor-adjunto da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Prof. Gil Mendo Valente Branco, professor-coordenador da Escola Superior de Dança de Lisboa.

Vogal suplente — Prof. José Valentim da Silva Lemos, professor-adjunto da Escola Superior de Teatro e Cinema.

12 — O presidente do júri será substituído, na sua falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo em caso de vício de forma.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

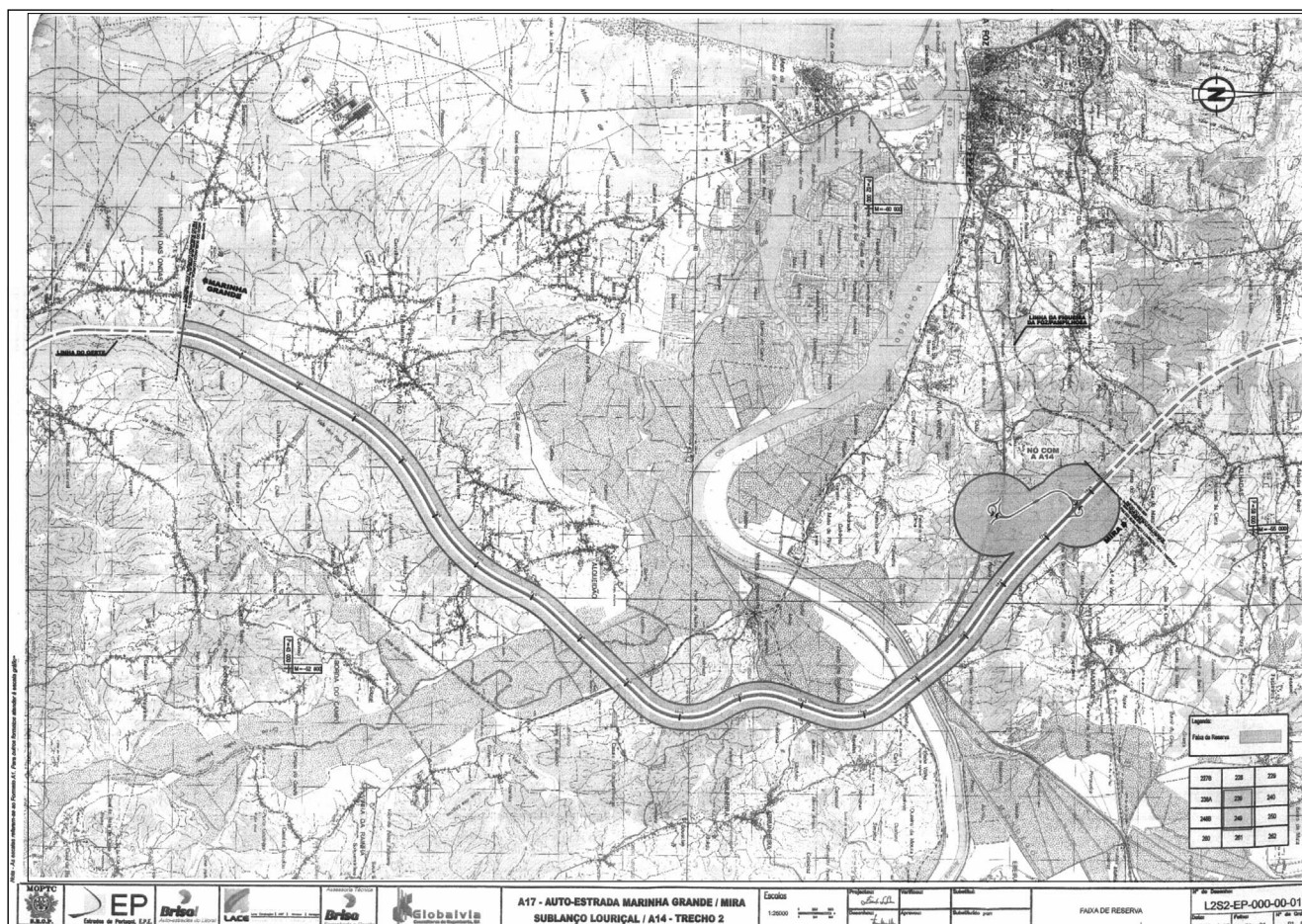
Declaração n.º 262/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 215-B/2004, de 16 de Setembro, declara-se que:

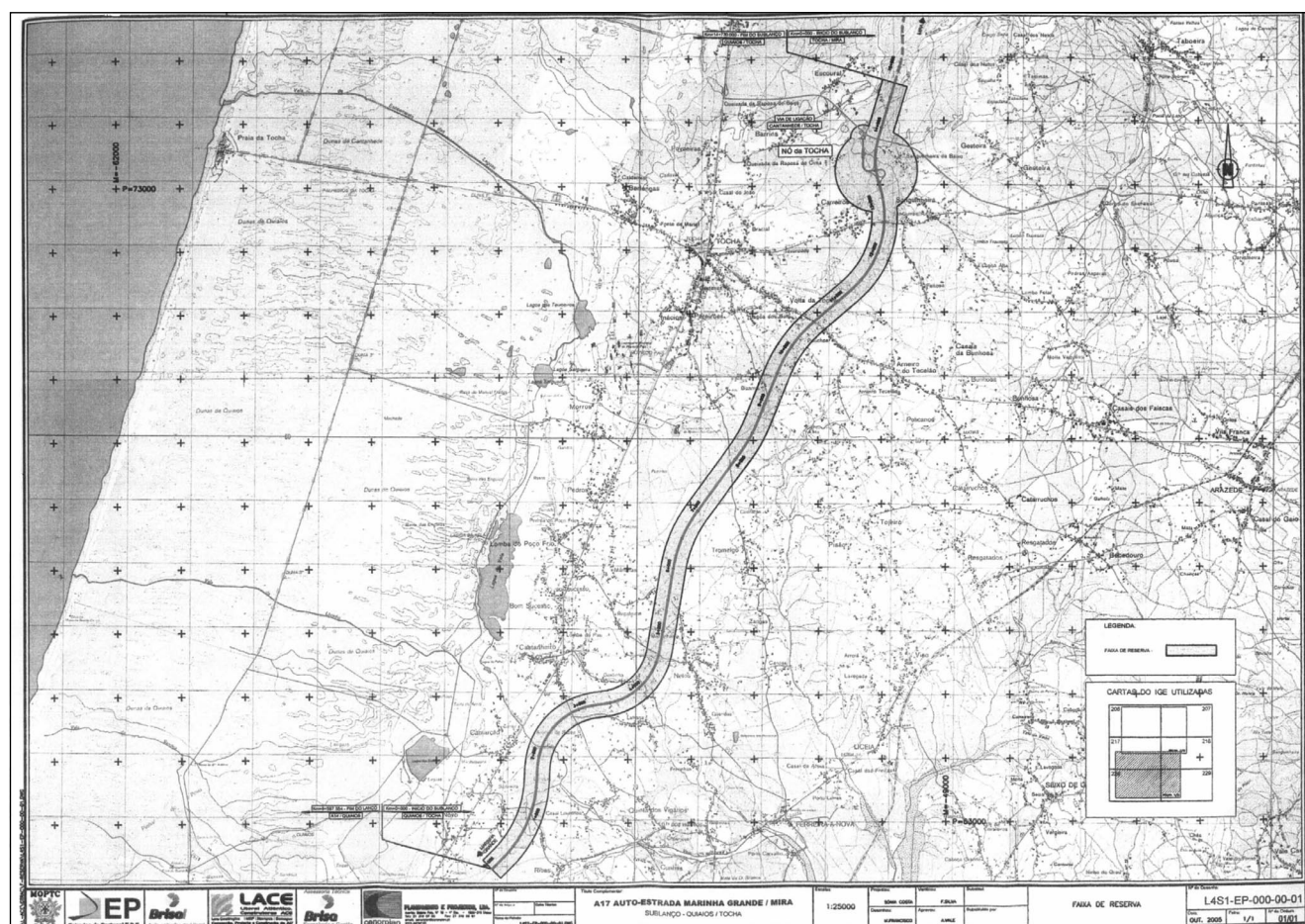
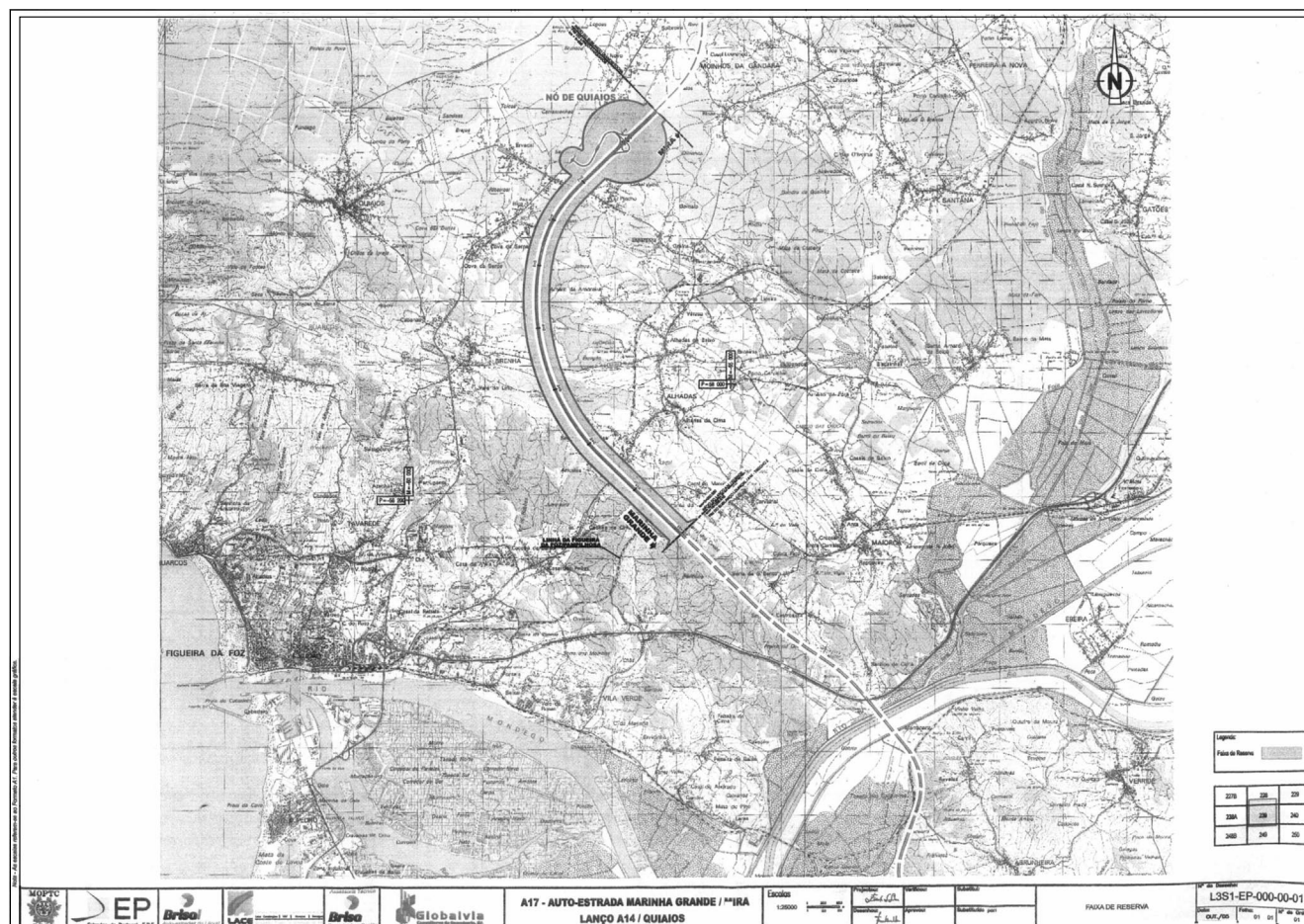
1 — O estudo prévio dos lanços da A 17/IC 1 — Louriçal (IC 8)/Figueira da Foz (A 14/IP 3)/Quiaios/Mira foi aprovado pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., em 22 de Agosto de 2005 pelo corredor da alternativa A+C+A.

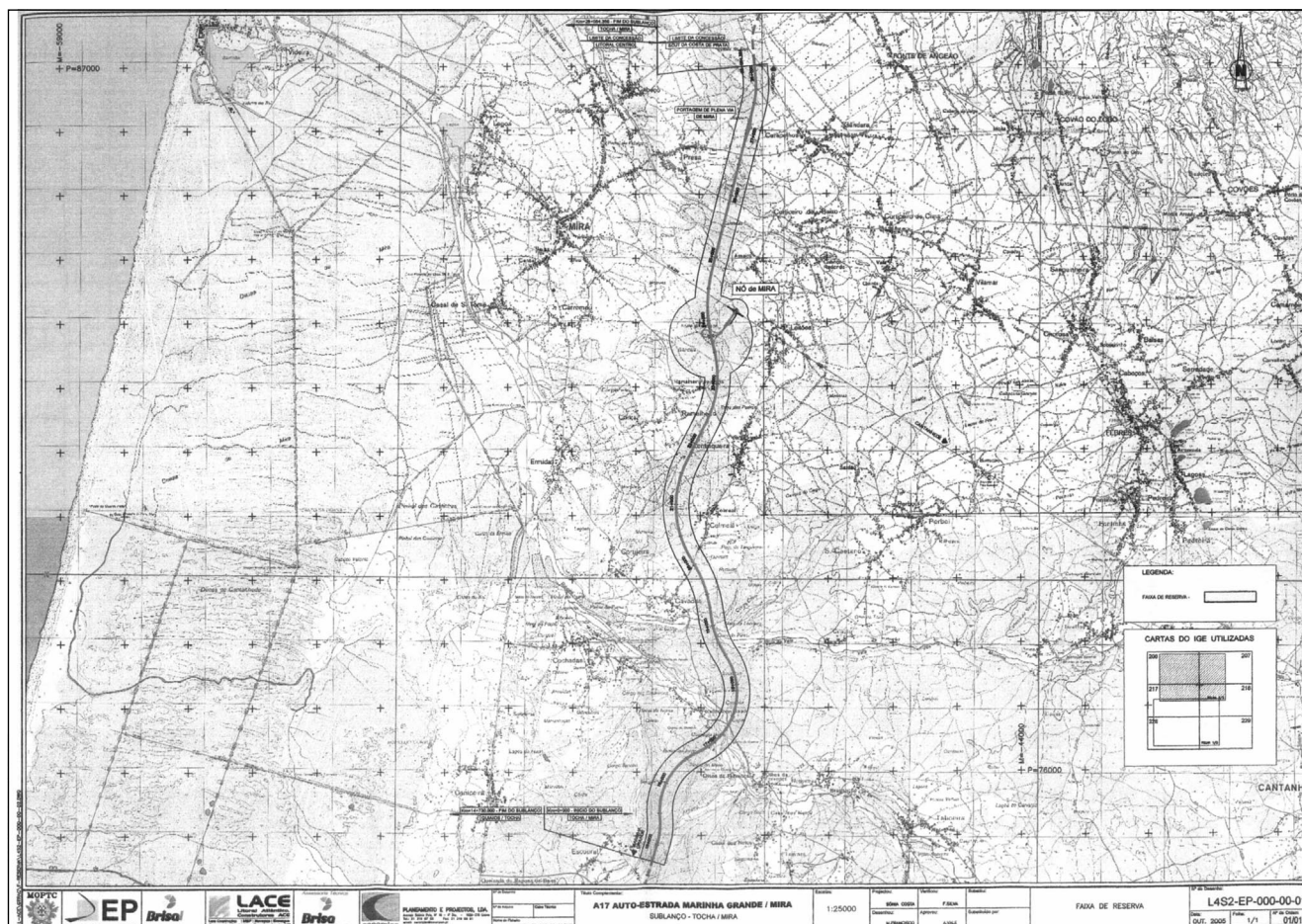
2 — As zonas de servidão *non aedificandi* respeitantes aos lanços A 17/IC 1 — Louriçal (IC 8)/Figueira da Foz (A 14/IP 3)/Quiaios/Mira, a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215-B/2004, de 16 de Setembro, são as que constam do mapa anexo.

3 — A faixa de reserva estará patente, durante 30 dias, na EP — Estradas de Portugal, E. P. E., área de coordenação de concessões.

2 de Dezembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *António Pinelo*.







HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 26 147/2005 (2.ª série). — Por despachos da administradora executiva de 24 de Outubro de 2005, para produzirem efeitos a 1 de Novembro do corrente ano, foram nomeados enfermeiros-chefes, precedendo concurso, com os escalões e índices abaixo indicados:

Escalão 2, índice 195:

Maria Rosa de Sousa Azevedo.

Escalão 3, índice 210:

Fernanda Manuela Martins Lopes.
Manuel José Gíao Valente.

Escalão 4, índice 230:

Maria Abília Freitas Nunes.
Vitor Manuel Barros Brasileiro.

Escalão 5, índice 255:

Ana Maria Soares de Oliveira.
Maria Manuela de Aguiar e Oliveira Pereira.
Orquídea Maria Nunes Dias Sousa Silva.

Escalão 6, índice 290:

Alfredo Eduardo Argulho Alves.
Ana Bela da Silva Brito Lagoaça Silva Pinto.
Ana Maria Martins dos Santos Ramalhão.
Aurora Maria Silva Leandro.
Cristina Maria Queirós Tavares.
Ernestina Joaquina da Silva Barbosa Marcos Aires.
Fernando Luís Freire Vilares.
Fernando Manuel Fernandes Marques.

Joaquim Ferreira Milheiro Nunes.
José António Pinto Bacelar Fraga.
Margarida Maria da Rocha Dias.
Maria Alice Oliveira Moreira Carvalho.
Maria da Conceição Ferreira Nogueira Figueiras.
Maria de Fátima Cardoso Morais.
Maria de Fátima da Cruz Pires Fonseca.
Maria Joana Caseiro Tavares Pereira Rebelo.
Maria Laura Oliveira Monteiro Gonçalves.
Sara Maria Ferreira Pinto Gomes.

Escalão 7, índice 300:

António Augusto Lopes.

29 de Novembro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 11 535/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 24 de Novembro de 2005:

Teresa Jesus Marques Lemos Abreu e Zita Conceição Ferreira Jesus Gonçalves — nomeadas técnicas especialistas de 1.ª classe de farmácia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., precedendo concurso, ficando as mesmas exoneradas da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria. (Processos isentos de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

28 de de Novembro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5 %)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21 %) ¹	
E-mail 50	15,76
E-mail 250	47,28
E-mail 500	76,26
E-mail 1000	142,35
E-mail+50	26,44
E-mail+250	93,55
E-mail+500	147,44
E-mail+1000	264,37

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21 %)	
100 acessos	35,59
250 acessos	71,18
500 acessos	122,02
N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24

CD-ROM 1.ª série (IVA 21 %)		
Assinatura CD mensal ...	Assinante papel ²	Não assinante papel
	188,11	233,87
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21 %)		
1.ª série	122,02	
2.ª série	122,02	
3.ª série	122,02	
INTERNET (IVA 21 %)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	97,61	122,02
250 acessos	219,63	274,54
Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 4



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa